

**COMARCA DA CAPITAL
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data faço a abertura do volume nº 14º do processo nº
0392571-55 iniciado às fls. 2621

Rio de Janeiro, 06 de Junho de 2014.

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 08

- Fatura nº 26200, emitida em 27.08.2013, valor de R\$ 24.168,29;
- Fatura nº 26842, emitida em 11.09.2013, valor de R\$ 1.442,34;
- Fatura nº 26843, emitida em 11.09.2013, valor de R\$ 1.389,42;
- Fatura nº 27882, emitida em 11.10.2013, valor de R\$ 1.268,13;
- Fatura nº 28090, emitida em 21.10.2013, valor de R\$ 12.385,19;
- Fatura nº 28091, emitida em 21.10.2013, valor de R\$ 9.517,40;
- Fatura nº 28720, emitida em 08.11.2013, valor de R\$ 1.442,24;
- Fatura nº 28859, emitida em 13.11.2013, valor de R\$ 8.158,77;
- Fatura nº 28865, emitida em 13.05.2013, valor de R\$ 1.268,30;
- Fatura nº 29536, emitida em 04.12.2013, valor de R\$ 1.268,30;
- Fatura nº 29537, emitida em 04.12.2013, valor de R\$ 1.505,64;
- Fatura nº 29779, emitida em 17.12.2013, valor de R\$ 6.087,15;
- Fatura nº 30274, emitida em 10.01.2014, valor de R\$ 1.268,30;
- Fatura nº 30275, emitida em 10.01.2014, valor de R\$ 1.505,64;
- Fatura nº 30667, emitida em 17.01.2014, valor de R\$ 5.539,70;
- Fatura nº 31433, emitida em 12.02.2014, valor de R\$ 1.505,64;
- Fatura nº 31442, emitida em 13.02.2014, valor de R\$ 1.338,38;

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 08

02602

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Fatura nº 31561, emitida em 17.02.2014, valor de R\$ 6.042,20;• Fatura nº 32252, emitida em 11.03.2014, valor de R\$ 1.338,38;• Fatura nº 32254, emitida em 11.03.2014, valor de R\$ 1.528,84;• Fatura nº 32369, emitida em 17.03.2014, valor de R\$ 4.729,03;• Fatura nº 32591, emitida em 27.03.2014, valor de R\$ 949,57;• Fatura nº 30275, emitida em 10.01.2014, valor de R\$ 1.505,64;• Nota de débito, emitida em 28.09.2013, valor de R\$ 37.977,46;• Nota de débito, emitida em 28.09.2013, valor de R\$ 895,65;• Nota de débito, emitida em 28.09.2013, valor de R\$ 25.595,28;• Nota de débito, emitida em 03.09.2013, valor de R\$ 4.726,37;• Nota de débito, emitida em 21.09.2013, valor de R\$ 4.342,60;• Nota de débito, emitida em 24.09.2013, valor de R\$ 25.594,88;• Nota de débito, emitida em 26.09.2013, valor de R\$ 1.081,68;• Nota de débito, emitida em 17.10.2013, valor de R\$ 5.242,19;• Nota de débito, emitida em 29.11.2013, valor de R\$ 1.973,05;• DANFE nº 577417, emitida em 21.11.2013, valor de R\$ 1.239,83;• DANFE nº 577443, emitida em 21.11.2013, valor de R\$ 1.241,66; |
|--|--|

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 08

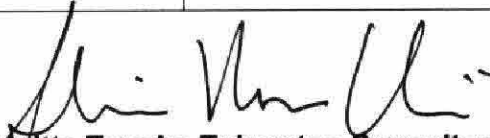
	<ul style="list-style-type: none">• DANFE nº 577571, emitida em 21.11.2013, valor de R\$ 1.236,97;• DANFE nº 577626, emitida em 21.11.2013, valor de R\$ 1.221,45;• DANFE nº 577641, emitida em 21.11.2013, valor de R\$ 1.221,45;• Nota fiscal eletrônica de serviços nº 21493, emitida em 21.11.2013, valor de R\$ 162,50;• Nota fiscal eletrônica de serviços nº 21495, emitida em 21.11.2013, valor de R\$ 162,50;• Nota fiscal eletrônica de serviços nº 21500, emitida em 21.11.2013, valor de R\$ 162,50;• Nota fiscal eletrônica de serviços nº 21508, emitida em 21.11.2013, valor de R\$ 162,50;• Nota fiscal eletrônica de serviços nº 21509, emitida em 21.11.2013, valor de R\$ 162,50.
7. Avaliação dos documentos:	Crédito declarado corretamente pela Recuperanda, conforme reconhecido pelo próprio credor.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	N/A
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os Livros Contábeis ou Documentos Comerciais e Fiscais das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Os registros disponibilizados pela Recuperanda suportam o valor do edital.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 08

02604

12. Os Livros Contábeis ou Documentos Comerciais e Fiscais das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	Crédito declarado corretamente pela Recuperanda, conforme reconhecido pelo próprio credor.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Manter o valor de R\$ R\$ 761,30.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter como crédito quirografário – Classe III.


Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 01

02605

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Technip Operadora Portuária S.A.
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	CNPJ/MF 10.719.774/0001-20
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores da Recuperanda, publicada em 07/04/2014:	N/A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$ 844.176,33 Crédito Quirografário – Classe III
5. Valor da diferença:	N/A
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	<ul style="list-style-type: none">• Procuração e atos constitutivos;• Duplicata;• Instrumento de protesto;• Certidão do Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos;• Comprovante da prestação dos serviços portuários (<i>statement of facts</i>), acompanhado da respectiva tradução juramentada;• Cálculo de juros e correção monetária feito através do sistema do TJ/RJ.
7. Avaliação dos documentos:	<ul style="list-style-type: none">• A Technip Operadora Portuária S.A. afirma ser credora da OSX Serviços Operacionais Ltda. Entretanto, os documentos juntados por ela na habilitação de crédito citam apenas a OSX Construção Naval S.A., como empresa destinatária das mercadorias desembarcadas.• A Technip Operadora Portuária S.A. apresenta o <i>statement of fact</i>, acompanhado da tradução juramentada, para comprovar a prestação do serviço. Ocorre que tal documento não foi assinado pela OSX Construção Naval S.A. Além disso, a duplicata relacionada à prestação de serviços não tem aceite. Não foi apresentado nenhum documento que

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 01

2606

	<p>comprove a relação com a OSX Construção Naval S.A.</p> <ul style="list-style-type: none">• Ainda que a Technip tenha efetivamente desembarcado mercadorias que seriam entregues à OSX Serviços Operacionais Ltda. ou à OSX Construção Naval S.A., não há comprovação da contratação dos serviços por estas sociedades, nem comprovação dos termos para entrega das mercadorias importadas (a depender dos termos do contrato de compra e venda ou afretamento, a contratação do desembarque da mercadoria poderia estar a cargo do exportador ou do importador).
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	N/A
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os Livros Contábeis ou Documentos Comerciais e Fiscais das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	N/A
12. Os Livros Contábeis ou Documentos Comerciais e Fiscais das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 01

02607

13. Conclusão da análise:	Considerando que a duplicata apresentada pela Technip Operadora Portuária S.A. não tem o aceite da OSX Construção Naval ou mesmo da OSX Serviços Operacionais Ltda. e que não foi comprovado o destinatário dos serviços alegadamente prestados, a Administradora Judicial entende não haver devida comprovação do crédito em favor da Technip Operadora Portuária S.A. que permita sua inclusão na lista de credores de nenhuma das Recuperandas.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Crédito não deve ser incluído na lista de credores de nenhuma das Recuperandas.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Crédito não deve ser incluído na lista de credores de nenhuma das Recuperandas.


Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.
Administradora Judicial
Luis Vasco Elias

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0392571-55.2013.8.19.0001

Fls: 2608

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Na forma da Ordem de Serviço n° 001/2013 deste Juízo, intime-se a recuperanda para que, no prazo de cinco dias, efetue o recolhimento referente à extração do edital, no valor de R\$ 14,55 - conta 1102-3.

Rio de Janeiro, 05/06/2014.



Alessandra Santos Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150



PROCURADORIA-GERAL



2609

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0392571-55.2013.8.19.0001

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por seu procurador abaixo assinado, nos autos da recuperação judicial de **OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, em atenção ao ofício nº 561/2014/OF, vem informar que não há débitos para as três sociedades empresárias mencionadas, conforme pesquisa em anexo.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2014.

Daniel Bucar Cervasio
Procurador do Município do Rio de Janeiro
Mat. 10/225812-7 OAB/RJ 104.381

Fellipe Müller Barboza Correia
Estagiário PGM/PDA - OAB/RJ 201.441-e

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESARIAL
201402952193 29/05/14 13:58:08126735 1200000132

2670

Consultas Nota de Débito Carteira **Arrecadação** Estratégias Cobrança Atendimento Administração

sexta-feira, 16 de maio de 2014, 12:40

Boa tarde, [LUCIANO PEREIRA](#)

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).

CDA por Contribuinte



Nome contribuinte: ***OSX***
Tipo Pessoa: Física Jurídica
CPF/CNPJ:
Inscrição municipal:

Pesquisar

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
------	-------------	----------	---------------------

Gerar

2677

Consultas

Nota de Débito

Carteira

Arrecadação

Estratégias Cobrança

Atendimento

Administração

sexta-feira, 16 de maio de 2014, 12:40

Boa tarde, TIA ANA MARIA OLIVEIRA

CDA por Contribuinte



Nome contribuinte: *O S X*
Tipo Pessoa: Física Jurídica
CPF/CNPJ:
Inscrição municipal:

Pesquisar

LISTA DE CONTRIBUÍDOS

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
OSBE RENATO OLIVEIRA	Física		

Gerar

2672

Consultas

Nota de Débito

Carteira

Arrecadação

Estratégias Cobrança

Atendimento

Administração

sexta-feira, 16 de maio de 2014 12:40

Boa tarde, JUNIATA DE PESSOAS

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).

CDIA por Contribuinte



Nome contribuinte: *O. S. X*

Tipo Pessoa: Física Jurídica

CPF/CNPJ:

Inscrição municipal:

Pesquisar

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal
------	-------------	----------	---------------------

Gerar

2613

Consultas

Histórico de Débito

Carteria

Arrecadação

Estratégias Cobrança

Atendimento

Administração

sexta-feira, 16 de maio de 2014, 12:40

Boa tarde, [clique aqui para voltar](#)

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).

NOVA CONSULTA (Consultar) Registrar

Nome contribuinte: *O.S.X*
Tipo Pessoa: Física Jurídica
CPF/CNPJ:
Inscrição municipal:

Pesquisar

LISTA DE CONSULTAS

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
------	-------------	----------	---------------------

Gerar

2614

Consultas Nota de Débito Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

sexta-feira, 16 de maio de 2014, 12:40

Boa tarde, Sr. [WANDERLEI](#)

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).

CEA para Contribuinte

Nome contribuinte: *EBX*
Tipo Pessoa: Física Jurídica
CPF/CNPJ:
Inscrição municipal:

Pesquisar

Lista de Contribuintes

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
------	-------------	----------	---------------------

Gerar

2015

- [Consultas](#)
[Nota de Débito](#)
[Carteira](#)
[Arrecadação](#)
[Estratégias Cobrança](#)
[Atendimento](#)
[Administração](#)

sexta-feira 16 de maio de 2014 12:40

Bom tarde, [12:40:51] [12:40:51] [12:40:51]

Lista por Contribuinte



Nome contribuinte: *E B X*

Tipo Pessoa: Física Jurídica

CPF/CNPJ:

Inscrição municipal

Pesquisar

Lista de Contribuintes

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
PATRICIA CRISTINA MILOVENY DE B XAVIER	Física		
PATRICIA M DE B XAVIER	Física		
PATRICIA M DE B XAVIER	Física		
PATRICIA CRISTINA M DE B XAVIER	Física		

Gerar

2696

Consultas: Nota de Débito Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

sexta-feira, 16 de maio de 2014 12:40

Boa tarde, tudo bem? [Ajuda](#) [Sair](#) [Iniciar sessão](#)

Não existem registos para n(s) critério(s) selecionado(s).

CLIP por Contribuinte



Nome contribuinte: *E. B. X.*
Tipo Pessoa: Física Jurídica
CPF/CNPJ:
Inscrição municipal:

[Pesquisar](#)

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal

[Gerar](#)

2617

Consultas Nota de Débito Carteira **Arrecadação** Estratégias Cobrança Atendimento Administração

sexta-feira, 16 de maio de 2014, 12:40

Rea tarde 16/05/2014 12:40

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).

CDM 4.01 Contribuinte



Nome contribuinte: *E.B.X.*
Tipo Pessoa: FÍSICA JURÍDICA
CPF/CNPJ:
Inscrição municipal:

Buscar

LISTAR DO CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal
------	-------------	----------	---------------------

Gerar

2618

Consultas Rôta de Débito Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

sexta-feira, 16 de maio de 2014 12:42

Boa tarde...

CARTEIRA por Contribuinte

Nome contribuinte: *CENT*A*C*PART*

Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ:

Inscrição municipal:

Pesquisar

Lista de Contribuintes

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
CENTRO EDUCACIONAL PARTHENON LTDA	Jurídica	36.640.871/0001-56	0.000.000-0
CENTRAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	Jurídica	31.179.392/0001-60	0.000.000-0
CENTRO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	Jurídica	09.585.515/0001-50	0.000.000-0
CENTRO EDUCACIONAL PARTHENON	Jurídica		0.000.000-0

Gerar

2019

Consultas **Holá de Débito** Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

sexta-feira, 16 de maio de 2014, 12:40

Boa tarde, [clique aqui para voltar](#)

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).



Consulta Contribuinte

Nome contribuinte

Tipo Pessoa:

- FÍSICA JURÍDICA

CPF/CNPJ

09.112.685/0001-32

Inscrição municipal

Pesquisar

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
------	-------------	----------	---------------------

Gerar

2620

Consultas Nota de Débito Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

sexta-feira 16 de maio de 2014, 12:40

Boa tarde, USUARIO_MID-DAM

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome contribuinte

Tipo Pessoa: física jurídica

CPF/CNPJ: 11.198.242/0001-58

Inscrição municipal:

Pesquisar

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
------	-------------	----------	---------------------

Gerar

2621

Consultas Nota de Débito Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

sexta-feira, 16 de maio de 2014, 12:40

Boa tarde, [MARCOS REZENDE](#)

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).

Contribuinte



Nome contribuinte

Tipo Pessoa:

Física Jurídica

CPF/CNPJ

11.437.203/0001-66

Inscrição municipal:

Pesquisar

LISTAGEM DE CONTRIBUÍTO

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
------	-------------	----------	---------------------

0

Gerar

2622

Bem-vindo
Este é seu canal on-line com o Estado do Rio de Janeiro.
Transparência, eficiência e serviços importantes na sua mão.

EXTRANET JUCERJA - Informações da empresa
Área destinada para uso exclusivo dos órgãos conveniados

Dados da empresa

Arquivamentos Pessoas Imprimir Voltar

Instituição

NIRE: 33300284010 **CNPJ:** 09112685000132

Conheça o Presidente

Nome: OSX BRASIL S/A (Atual)
 EBX BRASIL S/A (Antigo)
 CENTENNIAL ASSET CORUMBA PARTICIPACAO EM MINERACAO S.A. (Antigo)

Nossa História

Endereço: DO FLAMENGO

Objetivos Globais

Número: 66

Funcionamento

Complemento: BLOCO A, 1101 E 1201 PARTE

Estrutura

Bairro: FLAMENGO

Organograma

Município: RIO DE JANEIRO

Procuradoria

Constituição: 03/10/2007

Atas

Início ativ.: 03/10/2007

Licitações

Término ativ.:

Conselho Consultivo

Situação: REGISTRO ATIVO

Legislação

Capital: 3775591929,53 BRL

Serviços

Qualificação: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Unidades e Filiais

Tipo jurídico: SOCIEDADE ANONIMA - SA

Informativos

MEI: Não

Palestras/Eventos

Microempresa: Não

MEI - REGIM

Pequeno porte: Não

SPED

Mercosul: Não

EXTRANET

Atividades econômicas

Principal 6463-8/00 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS

Quê- Conosco

Filiais

NIRE	Município	Endereço
33901070561	RIO DE JANEIRO	MAHATMA GANDHI

Av. Rio Branco, 10 - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP 20090-000 - Tel. 2334-5400



2628

Bem-vindo
Este é seu canal on-line com o Estado do Rio de Janeiro.
Transparência, eficiência e serviços importantes na sua mão.

EXTRANET JUCERJA - Informações da empresa
 Área destinada para uso exclusivo dos órgãos conveniados

Dados da empresa

Arquivamentos Pessoas Imprimir Voltar

Instituição

Conheça o Presidente

Nossa História

Objetivos Globais

Funcionamento

Estrutura

Organograma

Procuradoria

Atas

Licitações

Conselho Consultivo

Registração

Serviços

Tradutores/ Tradutores

Informativos

Palestras/ Eventos

MEI - REGIM

SPED

EXTRANET

Fale Conosco

NIRE: 33901075822 **CNPJ:** Não cadastrado **Nire sede:** 33300294694

Nome: OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A (Atual)
 OSX ESTALEIROS S/A (Antigo)

Endereço: FLAMENGO, DO
Número: 66
Complemento: 1401 PARTE
Bairro: FLAMENGO
Município: RIO DE JANEIRO
Constituição: 21/06/2010
Início ativ.: 21/06/2010
Término ativ.: 19/08/2010
Situação: EXTINTA
Capital: BRL
Qualificação: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA
Tipo jurídico: FILIAL

MEI: Não
Microempresa: Não
Pequeno porte: Não
Mercosul: Não

Atividades econômicas

Principal	3011-3/01	CONSTRUCAO DE EMBARCACOES DE GRANDE PORTE
Secundária	2851-8/00	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECCAO E EXTRACAO DE PETROLEO, PECAS E ACESSORIOS
Secundária	3011-3/02	CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE

Filiais

NIRE	Município	Endereço
Nenhuma filial encontrada		
Av. Rio Branco, 10 - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20090-000 - Tel: 2334-5400		



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 29/05/2014 e foi publicado(a) em 03/06/2014, na(s) folha(s) 13 da edição: Ano 6 - nº 178/2014 do DJE.

COMARCA DA CAPITAL TERCEIRA VARA EMPRESARIAL

PROCESSO Nº 0392571-55.2013.8.19.0001 RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OSX BRASIL S/A OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 53, parágrafo único da Lei 11.101/05, passado na forma abaixo:

O MM. Juiz de Direito, Dr. Gilberto Clovis Farias Matos - Juiz em exercício na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, foram apresentados pelas Recuperandas os seus respectivos Planos de Recuperação Judicial, em virtude do que foi determinada a expedição do presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação das respectivas relações de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05 (e na forma do art. 55 da Lei 11.101/05), para ciência dos credores, a fim de que apresentem eventuais objeções. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e fins de direito, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115 - Lâmina Central - sala 713 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. Eu, Alessandra Santos Neto, Técnico de Atividade Judiciária - Mat. 01/29150, digitei e conferi. E eu, Daize Gomes Machado, Chefe de Serventia - Mat. 01/31.184, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito Gilberto Clovis Farias Matos.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2014.



01/29150 - Alessandra Santos Neto

Ano 6 - nº 178/2014

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: segunda-feira, 2 de junho

Data de Publicação: terça-feira, 3 de junho

13

apartamentos à venda por R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). O cenário excelente no mercado imobiliário atual, assim como o bom momento econômico do país. A cidade está com investimentos de grande porte em contratos já firmados, para as construções de moradias populares dentro do programa "Minha Casa Minha Vida". O mercado imobiliário obteve valorização acima de qualquer índice de inflação nos últimos anos. E na cidade de Barbacena o índice de valorização dos imóveis, somente no ano de 2011, alcançou índices de 20% (vinte por cento) em média. CONCLUSÃO: a) Com base no acima exposto, nas premissas e metodologia adotadas, nas características do imóvel e no comportamento atual do mercado, fixamos o valor de mercado para venda do imóvel, situado a Rua Oswaldo Fortini, 308 à Bairro São José à Barbacena à MG., a preços de (mês) do corrente ano, em R\$ 71.247,00 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 79.767,70 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); b) Com base no acima exposto, nas premissas e metodologia adotadas, nas características do imóvel e no comportamento atual do mercado, fixamos o valor de mercado para venda do imóvel, situado a Rua Oswaldo Fortini, 302 à Bairro São José à Barbacena à MG., a preços de (mês) do corrente ano, em R\$ 62.686,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 70.182,86 (setenta mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos); c) Com base no acima exposto, nas premissas e metodologia adotadas, nas características do imóvel e no comportamento atual do mercado, fixamos o valor de mercado para venda do imóvel, situado a Rua Oswaldo Fortini, 298 à Bairro São José à Barbacena à MG., a preços de (mês) do corrente ano, em R\$ 62.254,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 69.699,20 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos); d) Com base no acima exposto, nas premissas e metodologia adotadas, nas características do imóvel e no comportamento atual do mercado, fixamos o valor de mercado para venda do imóvel, situado a Rua Oswaldo Fortini, 284 à Bairro São José à Barbacena à MG., a preços de (mês) do corrente ano, em R\$ 53.342,00 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 59.721,38 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos); e) Com base no acima exposto, nas premissas e metodologia adotadas, nas características do imóvel e no comportamento atual do mercado, fixamos o valor de mercado para venda do imóvel, situado a Rua Oswaldo Fortini, 280 à Bairro São José à Barbacena à MG., a preços de (mês) do corrente ano, em R\$ 72.684,00 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), sendo atualizado na data de expedição do presente edital para R\$ 81.376,56 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).- Conforme Certidão do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG., os referidos imóveis encontram-se matriculados sob o nº 12.780, todos em nome de Cia. Fiação e Tecelagem Barbacenense.- Serão vendidos na integralidade e ficando autorizada a venda separadamente, cientes os interessados de que ficará por sua conta e risco os procedimentos necessários a regularização e desmembramento dos referidos imóveis, junto aos órgãos competentes como Prefeitura e Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG. - A venda será feita livre e desembaraçada de débitos. É e para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, cientes de que no ato da arrematação, deverão efetuar os pagamentos da arrematação à vista, acrescida da comissão ao Leiloeiro da seguinte maneira: Imóveis situados em Juiz de Fora/MG., comissão de 1%, e, Imóveis situados em Barbacena/MG., comissão de 5%, e custas de Cartório de 1% até o máximo permitido.- As certidões referentes ao Art. 267, inciso XXIV da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça, serão lidas pelo Sr. Leiloeiro no ato do pregão.- Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze.- Eu, Fernando Limeira Gomes, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (as.) Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho - Juíza de Direito.

2 de 2

id: 1879178

SEGUNDA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
MASSA FALIDA DE FRUTÍCOLA JOVI LTDA.

EDITAL, de acordo com o art. 137, § 6º da Lei de Falências:

A Doutora Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho, Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo foi proferida, no dia 25/04/14, a seguinte SENTENÇA na Extinção de Obrigações da Massa Falida de FRUTÍCOLA JOVI LTDA. (PROC. Nº 08252-28.2013.8.19.0001): "VIRGÍLIO CARLOS DOSO DINIZ E SILVANA FURTADO XAVIER, qualificados na inicial de fls. 02/04, ajuizaram Requerimento de Extinção das Obrigações da Falida FRUTÍCOLA JOVI LTDA. Acompanham a inicial os documentos de fls. 07/21.

Publicado o Edital previsto no artigo 137 do DL 7661/45, não houve qualquer impugnação, conforme certificado às fls. 38.

O Síndico e o Ministério Público requereram a apresentação das certidões comprobatórias de inexistência de débitos fiscais (art. 191 do CTN) às fls. 34.

Às fls. 35 o juízo reconheceu a prescrição das obrigações do falido, posto que já decorridos mais de 10 anos do encerramento da falência.

O Síndico e o Ministério Público (fls. 50 vº e 51) opinam favoravelmente quanto à extinção das obrigações da falida.

POSTO ISTO, em face da prescrição das obrigações, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extintas as obrigações de FRUTÍCOLA JOVI LTDA - CGC nº 34.022.467/0001-54, com fulcro no artigo art. 135, inciso III do Decreto-Lei 7661/45.

Após o trânsito em julgado, cumpre-se o artigo 137, §§ 5º e 6º do DL 7661/45.

Dê-se ciência ao Ministério Público. P.R.I.". Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias de maio de dois mil e quatorze. Eu, Eline Mion, AJ, mat. 01/23817, digitei. E eu, Fernando Limeira Gomes, Escrivão-Titular, o subscrevo. (ass.) DRA. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO - JUÍZA DE DIREITO.

3ª Vara Empresarial

id: 1877968

Ano 6 - nº 178/2014
Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: segunda-feira, 2 de junho
Data de Publicação: terça-feira, 3 de junho

14

PROCESSO Nº 0392571-55.2013.8.19.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OSX BRASIL S/A
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 53, parágrafo único da Lei 11.101/05, passado na forma abaixo:
O MM. Juiz de Direito, Dr. Gilberto Clovis Farias Matos - Juiz em exercício na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, foram apresentados pelas Recuperandas os seus respectivos Planos de Recuperação Judicial, em virtude do que foi determinada a expedição do presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação das respectivas relações de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05 (e na forma do art. 55 da Lei 11.101/05), para ciência dos credores, a fim de que apresentem eventuais objeções. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e fins de direito, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115 - Lâmina Central - sala 713 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. Eu, Alessandra Santos Neto, Técnico de Atividade Judiciária - Mat. 01/29150, digitei e conferi. E eu, Daize Gomes Machado, Chefe de Serventia - Mat. 01/31.184, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito Gilberto Clovis Farias Matos.

5ª Vara Empresarial

id: 1878744

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL

DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO,
MASSA FALIDA DE ROGÉRIO GUERRA COM. E INDÚSTRIA LTDA
PROCESSO: 0154339-41.2002.8.19.0001

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, Juiz de Direito do Cartório da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, o Quadro Geral de Credores consolidado, sendo facultado aos interessados, o prazo comum de 10 (dez) dias, para apresentarem a respectiva impugnação, apontado a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado

CRÉDITOS FISCAIS

Fazenda Nacional (fls. 2634)	500.652,58
Fazenda Estadual (fls. 2597/2616)	6.990.330,82 Ufir's
Fazenda Municipal (fls. 2639/2641)	16.803,74

CRÉDITOS TRABALHISTAS JULGADOS

Cassia da Rocha reis (proc. 05/097148-6)	15.524,84
Celina Jeane Piment do Nascimento (proc.04/041129-6)	49.342,66
José Carlos Pontual. (proc. 04/043221-4)	11.544,41
Ladjane Severina Vieira (proc. 04/065151-9)	6.039,78
Marcia Campos (proc. 05/0116549-0)	3.226,11
Marcio Luiz Gomes Jorge (proc. 05/081296-7)	23.857,07
Maria das Graças Ferreira do Vale (proc.04/041131-4)	24.205,26
Marlene Barros de Miranda (proc. 06/079301-0)	15.502,90
Maro Roberto Rodrigues (proc. 07/264918-4)	9.162,49
Nilma de Fátima Florencio (proc. 06/015178-3)	7.989,71
Plínio Tadeu Pinto Ribas (proc. 04/068190-1)	122.716,60
Ruth Luciano (proc. 06/162244-2)	12.305,36
Sheila Santos de Souza (proc. 04/044169-0)	21.194,69
Walquiria da Silva Alves (proc. 04/018277-5)	7.500,00

Subtotal 300.111,88

CRÉDITOS PRIVILEGIADOS EM GERAL JULGADOS

Sind. Trab. Nas Ind. Prod. Químicos (proc. 06/155281-5) 13.857,43

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS JULGADOS

CERTIFICO que, nesta data, compareceu a esta serventia a advogada CAROLINA ROCHA RIBEIRO, inscrita na OAB/RJ sob o nº 183659, na qualidade de representante da empresa **IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, trazendo consigo documentação comprobatória da representação, a fim de retirar a respectiva petição avulsa endereçada à Recuperação Judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001 (OSX).

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2014.

Carolina Rocha Ribeiro

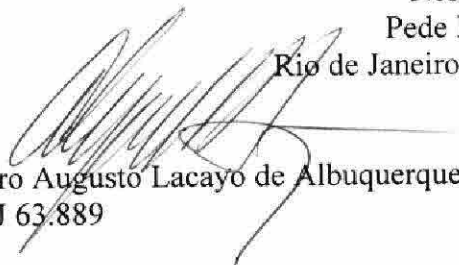
OAB-RJ 183.659

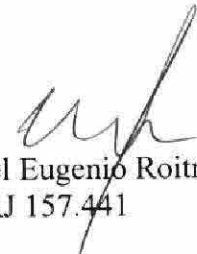
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO N.º 0392571-55.2013.8.19.0001

FORSHIP ENGENHARIA S/A, devidamente qualificada, nos autos do processo em epigrafe, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., através de seus advogados *in fine*, requerer a esse Digno Juízo a juntada do incluso instrumento de procuração e instrumento da 20ª Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Requerente.

Nestes Termos
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 02 de junho de 2014


Alejandro Augusto Lacayo de Albuquerque
OAB/RJ 63.889


Ezequiel Eugenio Roitman
OAB/RJ 157.441

5566AF EAF03 201403028807 02/06/14 16:30:54127627 3103320



Albuquerque & Roitman
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FORSHIP ENGENHARIA S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Uruguaiana, nº 94, 8º, 10º e 11º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.657.017/0002-22, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

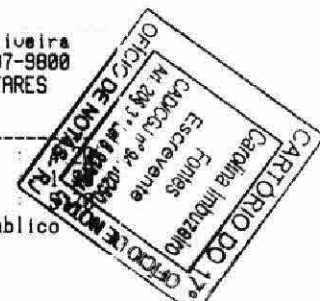
OUTORGADO(S): ALEJANDRO AUGUSTO LACAYO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 63.889, JORGE DANIEL ROITMAN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 119.735, EZEQUIEL EUGÊNIO ROITMAN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 157.441, LUIZ ALBERTO DE AZEVEDO BRAZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 150.475, todos com escritório na Av. Churchill, 129/201, Centro, nesta cidade, CEP.: 20.020-050, Tel: (21) 2524-0221.

PODERES: Confere os poderes da cláusula “AD JUDICIA” e “ET EXTRA”, podendo propor e variar ações, discordar, transigir, desistir, receber, dar quitação, substabelecer, interpor recursos, firmar e ratificar termos e compromissos, servindo este, especificamente, para proceder à competente representação dos interesses da OUTORGANTE na Ação de Recuperação Judicial da empresa OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A, que tramita perante o Digno Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Processo N.º 0392571-55.2013.8.19.0001, podendo incluir e habilitar créditos, participar em qualquer deliberação de credores ou da massa, especialmente, nas Assembléias de Credores, no Comitê de Credores da Classe III, defender e / ou impugnar débitos e/ ou créditos, impugnar ou concordar com quaisquer itens do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, inclusive, interpor recursos, e praticar todos os atos que julgar necessários e convenientes para o fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2014

OUTORGANTE
FORSHIP ENGENHARIA S/A.

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de: FABIO JOSE DA ROCHA FARES
(X00000095F88)
Rio de Janeiro, 02 de junho de 2014. Conf. por _____
Em testemunho _____ da verdade. Servantia
Carolina Imbuzeiro Fontes - Aut. 36% TJ+FUNDOS
EAGL-86058 KNM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> Total



3

INSTRUMENTO DA 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FORSHIP ENGENHARIA S/A

FORSHIP ENGENHARIA S/A, Sociedade Anônima de Capital Fechado, com sede na Rua Uruguaiana n.º 94, 8º, 10º e 11º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20050-091, CNPJ/MF n.º 02.657.017/0002-22, devidamente inscrita e registrada na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.3.0028882-1, na forma prevista em seu Estatuto Social e consoante Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de abril de 2014, na qual foi decidida, por unanimidade, a presente alteração estatutária, resolve na melhor forma de direito, por este instrumento, alterar o seu Estatuto Social, consolidando-o, em conformidade com o disposto na ata da referida Assembleia, conforme a seguir, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

a) Alterar o Artigo 2º, o qual passará a ter a seguinte redação:

A sede da Sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Uruguaiana, n.º 94, 8º, 10º e 11º andares, Centro, Cep.:20050-091, CNPJ n.º 02.657.017/0002-22, filiais na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rui Barbosa, n.º 698, sala 204, Centro, Cep.: 27.910-362, CNPJ n.º 02.657.017/0001-41, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, Avenida Bernardo Vieira de Melo, n.º 3462, salas 1202 e 1203, Piedade, Cep.: 54.410-010, CNPJ n.º 02.657.017/0005-75, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Maestro João Nunes/Ana Jansen, n.º 480, salas 03 e 04, Edifício Centro Comercial da Lagoa, São Francisco, Cep.: 65.076-730, CNPJ n.º 02.657.017/0006-56, no Município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General Osório n.º 430, sala 301, Centro, Cep.:96.200-400, CNPJ n.º 02.657.017/0008-18.

↑
[Handwritten signature]

h

**ESTATUTO SOCIAL
FORSHIP ENGENHARIA S/A
NIRE 33.3.0028882-1**

**Capítulo I
Da Denominação, da Sede, dos Objetivos e da Duração.**

Artigo 1º. A Sociedade gira sob a denominação FORSHIP ENGENHARIA S/A, sociedade de capital fechado, com duração por prazo indeterminado e que será regida por este Estatuto Social e pela legislação em vigor. Suas atividades serão encerradas com a observância das disposições legais e estatutárias.

Artigo 2º. A sede da Sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Uruguaiana, n.º 94, 8º, 10º e 11º andares, Centro, Cep.:20.050-091, CNPJ n.º 02.657.017/0002-22, filiais na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rui Barbosa, n.º 698, sala 204, Centro, Cep.: 27.910-362, CNPJ n.º 02.657.017/0001-41, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, Avenida Bernardo Vieira de Melo, n.º 3462, salas 1202 e 1203, Piedade, Cep.: 54.410-010, CNPJ n.º 02.657.017/0005-75, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Avenida Maestro João Nunes/Ana Jansen, n.º 480, salas 03 e 04, Edifício Centro Comercial da Lagoa, São Francisco, Cep.: 65.076-730, CNPJ n.º 02.657.017/0006-56, no Município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General Osório n.º 430, sala 301, Centro, Cep.:96.200-400, CNPJ n.º 02.657.017/0008-18.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objetivo a participação acionária e com quotas em outras sociedades; a prestação de serviços de engenharia, exceto construção civil; a locação de bens móveis; a prestação de serviços de tecnologia da informação, exceto licenciamento e desenvolvimento de sistemas de informação (software); a prestação de serviços de consultoria, incluindo estudos e análises técnicas e de viabilidade e emissão de pareceres técnicos; suporte e assessoria administrativa, contábil, fiscal e logística, e assessoria para implantação de empresas.

Artigo 4º. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

Parágrafo único: A Sociedade poderá, ainda, adotar outro tipo jurídico.

5

Capítulo II
Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º. O Capital Social é de R\$ 1.024.482,00 (hum milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), representado por 1.024.482 (hum milhão, vinte e quatro mil, quatrocentas e oitenta e duas) Ações Ordinárias no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas.

Parágrafo único. As ações representativas do Capital Social são indivisíveis e em relação à Companhia são Ordinárias.

Artigo 6º. Cada ação terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. Os certificados representativos das ações serão assinados por dois Diretores, sendo, obrigatoriamente, um dentre eles o Diretor Presidente.

Artigo 8º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do Capital Social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

Artigo 9º. A Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar, a qualquer tempo, outras classes de ações.

Parágrafo único. As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Artigo 10º. As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e aumento de capital, mediante subscrição e venda de bens e direitos integrantes do ativo da Sociedade, serão tomadas de acordo com o parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 11º. Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias, que pretenderem transferir suas ações, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, dando o prazo e as condições de pagamento, a fim de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na Sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam em caso de doação a descendente ou ascendente.

Capítulo III
Da Administração da Sociedade, da Diretoria e suas Atribuições

Artigo 12º. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sendo: Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor Administrativo e Financeiro, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois anos), permitida a reeleição.

[Handwritten signature]

2633
6

Parágrafo único. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral Ordinária, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Artigo 13º. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas funções serão exercidas pelos demais, o que também ocorrerá no caso de vagar um cargo de Diretor. Neste caso, as funções do cargo vago serão exercidas pelos demais Diretores até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual elegerá o novo Diretor para exercer as funções do cargo vago até o final do mandato do substituído.

Parágrafo único. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos até a posse e investidura dos novos eleitos.

Artigo 14º. A Diretoria se reunirá, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou de 2 (dois) Diretores e com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente presidir as reuniões e, na sua ausência, a qualquer Diretor que for escolhido na ocasião.

Artigo 15º. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, e, no caso de empate, o Diretor Presidente usará o voto de qualidade.

Artigo 16º. A Sociedade se considerará obrigada pela assinatura isolada do Diretor Presidente, assinatura conjunta de dois Diretores, assinatura de um Diretor com um Procurador ou de dois Procuradores, todos nomeados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por um único Diretor, e, mediante a sua assinatura, assumir obrigações, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.

Parágrafo segundo. Os atos a seguir enumerados deverão ter para sua validade, obrigatoriamente, a assinatura ou autorização prévia por escrito do Diretor Presidente:

- I. Emissão de certificados representativos das ações;
- II. Nomeação de procuradores "ad judícia" e "ad negotia", cabendo ao Diretor Presidente determinar os poderes conferidos, inclusive, quanto aos procuradores "ad negotia", poderá atribuir-lhes parte de poderes conferidos à Diretoria;
- III. Participação e representação da Sociedade em outras;
- IV. Hipotecar e penhorar o patrimônio social, desde que autorizado pela Assembleia Geral.
- V. Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da Sociedade, será obrigatória a assinatura do Diretor Presidente com outro Diretor, precedida da competente autorização da Assembleia Geral.

7

Artigo 17º. Compete à Diretoria, respeitado o art. 16º e seus parágrafos, as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e de suas próprias reuniões e, ainda, a legislação em vigor;
- II. Exercer as atribuições e os poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da Sociedade;
- III. Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da Sociedade;
- IV. Nomear, contratar e dispensar empregados em todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;
- V. Definir e executar atos relacionados aos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal, trabalhista e contratual;
- VI. Negociar e assinar contratos em geral, de todo e qualquer espécie, e instrumentos correlatos, nos quais a Sociedade figure como parte. Assinar notificações extrajudiciais, negociar e assinar acordos extrajudiciais e participar de todos os atos inerentes às fases do procedimento licitatório em toda modalidade de licitação;
- VII. Definir, organizar e supervisionar as diretrizes da estrutura comercial e administrativa da Sociedade, inclusive quanto à abertura e fechamento de filiais, mudanças de sede e dos endereços dos estabelecimentos da Sociedade que abriguem sede ou filial.
- VIII. Locar, comprar, vender ou compromissar compra e venda de bens imóveis da Sociedade, ceder ou prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações, desde que com autorização expressa da Assembleia Geral.
- IX. Locar, comprar, vender, compromissar a compra ou prometer a venda de bens móveis, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetivos sociais;
- X. Efetuar operações diretamente nas agências bancárias e em quaisquer outras instituições financeiras ou através de meios eletrônicos, tais como: abrir e movimentar contas correntes, de investimento e poupança, solicitar extratos e saldos das referidas contas, requisitar talonários de cheques, assinar e endossar cheques, consultar agendas financeiras, agendar e/ou realizar pagamentos, ordens de pagamentos, efetuar transferências, fazer aplicações e resgates, assinar contratos de câmbio, contrair e liquidar quaisquer operações financeiras, incluindo Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") e Títulos de Crédito, além de empréstimos e financiamentos em geral, com exceção do disposto abaixo na alínea XI.
- XI. Definir e realizar operações financeiras, incluindo as de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 60 (sessenta) meses, desde que aprovadas em Assembleia Geral.



- XII. Representar a Sociedade em procedimentos, processos administrativos, em todas as instâncias e órgãos, e em juízo para recebimento de citação ou notificação, prestação de depoimento pessoal e atos análogos, através de um de seus Diretores e, ainda, nas relações com terceiros, particulares, com o Governo da União, dos Estados, dos Municípios e com as Autarquias;
- XIII. Participar das reuniões de Análise e de Planejamento Estratégico da Sociedade;
- XIV. Propor, acompanhar e fazer cumprir as Metas Setoriais;
- XV. Definir, delegar e acompanhar regularmente os Planos de Ação;
- XVI. Propor e acompanhar os Orçamentos Setoriais;
- XVII. Realizar demais atos que forem de interesse da Sociedade, desde que estipulados em Assembleia Geral.

Parágrafo único: Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído, pelo Diretor Presidente, procurador ou procuradores, com mandato especial para tal fim.

Artigo 18º. Sem prejuízo dos Artigos 16º e 17º, e seus parágrafos, compete privativamente:

- I - Ao Diretor-Presidente:
 - a) Definir e comunicar à Diretoria o posicionamento estratégico da Sociedade;
 - b) Definir a Missão e a Visão da Sociedade;
 - c) Assinar ou autorizar por escrito a emissão de certificados representativos das ações, nomeação de procuradores e seus poderes;
 - d) Definir a participação e representação da Sociedade em outras;
 - e) Hipotecar e penhorar o Patrimônio Social, desde que autorizado pela Assembleia Geral;
 - f) Assinar isoladamente balanço geral e relatório anual das atividades do exercício;
 - g) Definir as metas e o planejamento estratégico corporativos;
 - h) Acompanhar regularmente o plano de vendas, provendo orientação geral à equipe comercial quanto às suas ações estratégicas e táticas;
 - i) Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
 - j) Assinar, em conjunto com outro diretor, certificados, cautelas ou títulos múltiplos de ações;
 - k) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais;
 - l) Aprovar o orçamento corporativo;



9

m) Acompanhar regularmente os indicadores corporativos através da Reunião de Painel de Indicadores.

II - Ao Diretor Executivo:

- a) Garantir a execução das atividades organizacionais conforme o posicionamento estratégico da Sociedade;
- b) Superintender, supervisionar e fiscalizar os serviços necessários à administração da Sociedade;
- c) Delegar aos demais diretores as atribuições que julgar convenientes para maior eficácia e eficiência dos processos de gestão;
- d) Substituir o Diretor Presidente em sua ausência ou impedimentos;
- e) Estabelecer a Política de Gestão da Sociedade;
- f) Estabelecer objetivos e metas para a Qualidade, Responsabilidade Social e Segurança, Meio Ambiente e Saúde;
- g) Coordenação geral da execução dos processos e atividades de gestão corporativa;
- h) Definir e aprovar as diretrizes normativas básicas da Sociedade;
- i) Definir, delegar e acompanhar regularmente os planos de ação;
- j) Propor, aprovar e acompanhar regularmente as metas e os orçamentos setoriais;
- k) Convocar e presidir, na ausência do Diretor Presidente, reuniões da Diretoria;
- l) Prover suporte ao Diretor Presidente na definição das metas e do planejamento estratégico corporativo;
- m) Supervisionar a execução dos Projetos;
- n) Acompanhar regularmente os indicadores corporativos e de projeto, através das reuniões de análise do painel de indicadores e de RAP;
- o) Dar orientação geral quanto às ações das áreas técnicas e administrativas da Sociedade;
- p) Supervisionar a coordenação geral das atividades comerciais da Sociedade

III - Ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Elaborar e manter atualizado o acervo de procedimentos operacionais corporativos, garantindo a sua aplicação e padronização na Sociedade;
- b) Dar suporte ao Departamento Comercial na elaboração de propostas, através da análise e detalhamento dos impactos fiscais e trabalhistas, bem como do levantamento de custos com seguros, garantias bancárias e outras informações necessárias relacionadas à parte financeira, fiscal e trabalhista;

10

- c) Dar suporte ao Departamento de Gestão de Projetos quanto ao fornecimento mensal da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos contratos em andamento da Sociedade, bem como de informações detalhadas das receitas, custos, despesas e impactos fiscais destes contratos;
- d) Dar suporte ao Departamento de Suprimento e Logística no controle do imobilizado da Sociedade, bem como prestar orientação tributária quando solicitada;
- e) Participar ativamente na elaboração do Planejamento Estratégico da Sociedade, estabelecendo metas claras e alinhadas à Política da Qualidade, desdobradas nas metas setoriais do Departamento Administrativo e Financeiro;
- f) Planejar, definir, implementar e divulgar o processo de orçamentação das despesas corporativas ("overhead") para o ano fiscal seguinte;
- g) Planejar, definir, implementar e controlar a estrutura internacional da Sociedade, em relação aos aspectos financeiros, contábeis, fiscais e gerenciais;
- h) Tomar decisão sobre assuntos financeiros, contábeis e tributários a fim de otimizar as operações da Sociedade;
- i) Atender a todas as exigências contábeis e fiscais locais;
- j) Planejar, elaborar e manter atualizados relatórios financeiros confiáveis e corretos, assegurando que todas as operações sejam registradas e reportadas adequadamente;
- k) Planejar, definir e controlar as obrigações acessórias fiscais e contábeis da Sociedade, conforme suas diretrizes, leis em vigor e calendários oficiais;
- l) Entender e administrar os riscos, mantendo controles adequados na garantia de resultados financeiros corretos e confiáveis e do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- m) Definir, contratar e dar suporte à auditoria externa anual independente;
- n) Controlar e divulgar mensalmente aos demais departamentos, relatórios comparativos dos planos e metas com os valores efetivamente realizados no período;
- o) Efetuar rigorosamente em dia todo o pagamento de obrigações contraídas pela Sociedade nas esferas federal, estadual e municipal, bem como as provenientes de aquisições de materiais, insumos e serviços;
- p) Assegurar que os investimentos sejam adequadamente avaliados e que os gastos sejam autorizados;
- q) Definir, realizar e controlar operações de empréstimos, transferências bancárias, negociações com o mercado financeiro e de câmbio, bem como com outros prestadores de serviços financeiros;
- r) Garantir mensalmente o pagamento de todo o efetivo de acordo com as leis trabalhistas, acordos e convenções coletivas e políticas da Sociedade;
- s) Atender às exigências trabalhistas locais;



- t) Zelar pelo fornecimento mensal de todos os benefícios oferecidos pela Sociedade, garantidos por lei ou por acordos e convenções coletivas;
- u) Atender com presteza todas as solicitações de contratações e/ou reposições de efetivo, buscando sempre uma mão-de-obra competente e com o perfil profissional solicitado e garantindo o seguimento do Plano de Cargos, Funções e Competências da Sociedade;
- v) Garantir que os treinamentos definidos no Plano Anual de Treinamento sejam realizados;
- w) Planejar, definir, implementar, divulgar e controlar os processos de Avaliação de Desempenho e Pesquisa de Clima Organizacional;
- x) Garantir que todas as dependências da Sociedade estejam limpas e guarnecidas de todos os suprimentos necessários a sua operacionalização;
- y) Realizar manutenção predial constante garantindo um local de trabalho seguro, salubre e acolhedor.

Artigo 19º. A Diretoria apresentará anualmente na Assembleia Geral o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, na forma do disposto no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 20º. A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração da Diretoria, nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 21º. É vedado o exercício ou a candidatura a cargos políticos aos membros da Diretoria.

**Capítulo IV
Do Conselho Fiscal**

Artigo 22º. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, que funcionará em caráter não permanente, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no Art. 161 da Lei nº 6.404. A competência do Conselho Fiscal é prevista no Art. 163 da mesma Lei.

Artigo 23º. Para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 24º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sempre que requerido o seu funcionamento, será determinada pela Assembleia Geral que o elegeu, observados os limites da lei.

**Capítulo V
Das Assembleias Gerais**

Artigo 25º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

12

I - Ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas da Diretoria;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c) Determinar a destinação dos resultados;

II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem, e obrigatoriamente, para:

- a) Deliberar sobre alteração e reforma dos Estatutos Sociais;
- b) Aquisição de empréstimos destinados a investimentos da Sociedade;
- c) Eleger, destituir os membros da Diretoria e fixar as respectivas remunerações;
- d) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo único. As Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 26º. As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei.

Parágrafo único. Ficará dispensada a convocação, desde que se façam presentes a Assembleia Geral, acionistas que representem a totalidade do Capital Social e se declarem cientes da ordem do dia.

Artigo 27º. Será nula a Assembleia Geral, a qual não obedeça aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes.

Capítulo VI

Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e dividendos.

Artigo 28º. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais.

Artigo 29º. Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á:

- I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, de que trata o Art. 193 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, até atingir 20% (vinte por cento) do capital;
- II - 25% (vinte e cinco por cento), pelo menos, para dividendo mínimo obrigatório;
- III - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino do saldo.

Artigo 30º. A Sociedade poderá levantar balanços trimestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços.

Handwritten signature or mark on the right margin.

13

Parágrafo único. Ainda por deliberação da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Capítulo VII
Da Liquidação**

Artigo 31º. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

Artigo 32º. O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei.

Artigo 33º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

**Capítulo VIII
Disposições Finais**

Artigo 34. A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 35. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais leis aplicáveis.

Artigo 36. Os acionistas elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir eventuais conflitos relacionados ao exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2014.

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ

FABIO JOSÉ DA ROCHA FARES

[Handwritten Signature]
ANDRÉA ROLO FARES

VISTO:

[Handwritten Signature]
Carla Varela da Costa
Advogada - OAB/RJ 92900

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: FORSHIP ENGENHARIA S/A	
Nire: 33.3.0028882-1	28/04/2014
Protocolo: 09-2014/144112-7	
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 29/04/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABADO.	
00002618756	
DATA: 30/04/2014	
<i>[Handwritten Signature]</i> Valéria S. A. Serra SECRETÁRIA GERAL	

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]
Lucas Sequeira Barreto de Freitas
ID 11796216-7 Detran/RJ

[Handwritten Signature]
Joice P. S. Spezani Madeiro
131.126 OAB/RJ

2641



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Numero da Nota
00000593
 Data e Hora de Emissão
06/08/2013 10:44:35
 Código de Verificação
KJGW-QXRZ

201300014509026630465090065304

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ **02.657.017/0002-22** Inscrição Municipal **0.292.656-3** Inscrição Estadual ---
 Nome/Razão Social **FORSHIP ENGENHARIA S/A**
 Nome Fantasia **Forship Engenharia S.A.** Tel **02139708606**
 Endereço **RUA URUGUAIANA 94, AND 8 10 11 - CENTRO - CEP: 20060-091**
 Município **RIO DE JANEIRO** UF **RJ** E-mail **notafiscaleletronica@forship.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ **11.198.242/0001-68** Inscrição Municipal **0.497.980-0** Inscrição Estadual **79276464**
 Nome/Razão Social **OSX CONSTRUCAO NAVAL SA**
 Endereço **PRC MAHATMA GANDHI 14 - CENTRO - CEP: 20031-100** Tel **21 25555500**
 Município **RIO DE JANEIRO** UF **RJ** E-mail **nfeconstrucaonaval@osx.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UCN AÇU.

PROPOSTA/CONTRATO Nº TC 2930_OSX

BMS-OSXUCNAC-012-2013

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - 001
 AG. 3439-8
 C/C 607423-5

Retenção de COFINS R\$ 1.589,63	Retenção de CSLL R\$ 529,88	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 794,81	Retenção de PIS R\$ 344,42	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------

VALOR DA NOTA = R\$ 52.987,50

Serviço Prestado

07.01.01 - engenharia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	52.987,50	5,00%	2.649,37	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e 10/09/2013
- Esta NFS-e não gera crédito
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 593, emitido em 06/08/2013.
- CEI / Código da Obra: COI
- Valor Líquido a Pagar R\$ 49.728,76

2642



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000606
 Data e Hora de Emissão
04/09/2013 15:10:28
 Código de Verificação
XGGE-718P

2013000465000266304650050266304

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ **02.657.017/0002-22** Inscrição Municipal **0.292.656-3** Inscrição Estadual **---**
 Nome/Razão Social **FORSHIP ENGENHARIA S/A**
 Nome Fantasia **Forship Engenharia S.A.** Tel **02139708605**
 Endereço: **RUA URUGUAIANA 94, AND 8 10 11 - CENTRO - CEP: 20050-091**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF **RJ** E-mail **notafiscaleletronica@forship.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ **11.198.242/0001-58** Inscrição Municipal **0.497.980-0** Inscrição Estadual **79275464**
 Nome/Razão Social **OSX CONSTRUCAO NAVAL SA**
 Endereço **PRC MAHATMA GANDHI 14 - CENTRO - CEP: 20031-100** Tel **21 25656500**
 Município **RIO DE JANEIRO** UF **RJ** E-mail **nfeconstrucaonaval@osx.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UCN AÇU.

PROPOSTA/CONTRATO Nº TC 2930_OSX

BMS-OSXUCNAC-013-2013

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - 001
 AG. 3439-8
 C/C: 607423-5

Retenção de COFINS R\$ 2.464,26	Retenção de CSLL R\$ 818,09	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 1.227,13	Retenção de PIS R\$ 531,78	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------------------	--------------------------------	------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	------------------------------

VALOR DA NOTA = R\$ 81.808,80

Serviço Prestado

07.01.01 - engenharia

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito Gerado (R\$)
0,00	0,00	81.808,80	5,00%	4.090,44	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e 10/10/2013
- Esta NFS-e não gera crédito
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 606, emitido em 04/09/2013
- CEI / Código da Obra: COI
- Valor Líquido a Pagar R\$ 76.777,56

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UCN AÇU

PROPOSTA/CONTRATO TÉCNICA E COMERCIAL

Proposta TC 2930_OSX Rev A

Emitida em atenção de:

André Pastura
OSX Construção Naval S/A
Corporate Finance
tel.: 21 2555-1061, cel.: 21 9896-3931
andre.pastura@osx.com.br

2644

FOLHA DE CONTROLE DE REVISÕES		
Proposta TC 2930_OSX Rev 0		
Rev.	Descrição	Data
0	Apresentação inicial da proposta.	25/06/12
a	Revisão das tarifas unitárias e alteração para forma de proposta/contrato.	04/07/12

[Handwritten signature]

ÍNDICE

1. OBJETO
2. BASES DA PROPOSTA
3. BREVE CENÁRIO
 - 3.1 Introdução
 - 3.2 A Forship
4. ESCOPO E METODOLOGIA DE TRABALHO
 - 4.1 Consultoria Técnica
 - 4.2 Recursos Técnicos
 - 4.3 Confidencialidade
 - 4.4 Responsabilidades do Cliente
5. CONDIÇÕES COMERCIAIS
6. PREÇOS
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. REAJUSTE
9. PRAZO
10. VALIDADE
11. ANEXOS
 - Anexo 1 – Perfil dos Principais Executivos
 - Anexo 2 – Portfolio de Projetos

1. OBJETO

Apresentar à CAIXA ECONOMICA FEDERAL e ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES (ou outras entidades que venham a financiar a o projeto objeto desta proposta), a pedido da **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A (OSX)**, na condição de contratante, uma proposta/contrato técnica e comercial da **Forship Engenharia S/A (FORSHIP)** para atuar como consultor independente de engenharia dos bancos mediante a prestação de serviços de consultoria técnica voltados ao **acompanhamento do projeto de construção e implantação da UCN Açú da OSX** em São João da Barra, RJ.

2. BASES DA PROPOSTA

Esta proposta é baseada nas seguintes fontes de informação:

- Proposta Prop FSE TC 2885_ITB Rev A, emitida pela FORSHIP em 10 de janeiro de 2012, com escopo semelhante.
- Contatos pessoais, telefônicos e por e-mail entre Antonio Prates, Nelson Moczydlower e Paulo Octavio Almeida, da FORSHIP, e André Pastura e outros profissionais da OSX.
- Reunião realizada em 25/06/2012 entre representantes da FORSHIP, OSX e Caixa Econômica Federal (CAIXA), no escritório da OSX no Centro do Rio de Janeiro, para discussão preliminar dos mecanismos de acompanhamento físico-financeiro do projeto a serem emitidos pela OSX para a CAIXA.
- Os termos da atuação do consultor técnico independente conforme previsto nos Contratos de financiamento celebrados pela OSX com a CAIXA e o BNDES e demais instruções que venham a ser emitidas por tais Agentes Financeiros.

3. BREVE CENÁRIO

3.1 Introdução

A OSX Brasil, através de sua subsidiária OSX Construção Naval S/A, implanta atualmente uma Unidade de Construção Naval (UCN) no Complexo Industrial do Superporto do Açú, no município de São João da Barra, estado do Rio de Janeiro. Esta UCN será voltada à produção de equipamentos navais de produção de petróleo e gás.

O planejamento da OSX para a UCN Açú está desenhado de forma a conjugar:

- A obra de construção do maior estaleiro das Américas, em parceria com a sócia e líder mundial Hyundai Heavy Industries.
- O atendimento prioritário da demanda de equipamentos de produção de petróleo e gás por seu cliente-âncora, a OGX Petróleo e Gás.
- O atendimento a potenciais demandas adicionais de nova OSX no setor de óleo e gás atuantes no Brasil.

A UCN Açú possui uma área total de 3.200.000 m², da qual será utilizada uma área de 2.550.000 m² em sua primeira fase de desenvolvimento. Essa primeira fase contempla a possibilidade de integrar até 6 FPSOs e de construir até 8 plataformas fixas (WHPs) simultaneamente, fazendo uso de uma capacidade de processamento de até 220 mil toneladas de aço por ano e de um dique seco de 480 metros de comprimento, 130 metros de largura e calado de 11 metros de profundidade.

A construção da UCN Açú será financiada pelo Fundo de Marinha Mercante (FMM), tendo como agentes financeiros a CAIXA e o BNDES.

3.2 A Forship

O Grupo FORSHIP oferece soluções e serviços de engenharia para plantas industriais dos setores de óleo e gás, naval, petroquímico, energia e mineração, dentre outros. Referência em Comissionamento e Operabilidade, a FORSHIP é uma empresa global, presente em oito países nas Américas, Europa, Ásia e África, além de líder em um dos mercados off-shore mais prósperos: o brasileiro.

Com um portfólio diversificado, o Grupo abrange uma vasta gama de serviços: Comissionamento, Operação & Manutenção, Construção & Montagem e Consultoria Técnica. Destaca-se pelo desenvolvimento e implantação de métodos e ferramentas tecnológicas de ponta, como o HMSWeb, ferramenta de TI utilizada para aprimorar a capacidade de gestão e execução das atividades de completação mecânica e comissionamento.

O Grupo conta ainda com uma equipe altamente capacitada e sistematicamente treinada, capaz de fornecer suporte integral em todas as fases de um empreendimento industrial.

O comprometimento com a satisfação do cliente e com o bem-estar de seus colaboradores está expresso na aplicação de uma rigorosa Política de Qualidade e SMS e na busca constante do aprimoramento de seus resultados.

O desenvolvimento dos serviços e produtos da FORSHIP é baseado nos requisitos do seu Sistema Integrado de Gestão, à luz da ISO-9001, e em metodologia própria de gestão de projetos, seguindo as diretrizes do PMI – Project Management Institute.

O sucesso do Grupo FORSHIP é atestado pelo reconhecimento de inúmeras OSX, nacionais e internacionais, que contam com o empenho da FORSHIP em oferecer os melhores recursos e soluções criativas e eficientes em engenharia.

4. ESCOPO E METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1 Consultoria Técnica

O escopo de trabalho coberto pela presente proposta se refere a serviços de consultoria técnica especializada relativa ao acompanhamento da construção e implantação da UCN Açú na qualidade de engenheiro independente dos Agentes Financeiros.

Conforme solicitação dos Agentes Financeiros, os serviços prestados pela FORSHIP devem contemplar os seguintes aspectos:

- Proposição, pela FORSHIP, do conteúdo, estrutura e formato dos relatórios de acompanhamento do projeto a serem emitidos pela FORSHIP em favor dos Agentes Financeiros da UCN Açú.
- Discussão preliminar, com a OSX e Agentes Financeiros, dos relatórios propostos pela FORSHIP.
- Apoio à OSX para atendimento à solicitação da CAIXA quanto à apresentação de um relatório inicial contemplando a memória de cálculo do Quadro de Usos e Fontes (QUF) e o cronograma de eventos do empreendimento.
- Participação nas discussões entre OSX, Agentes Financeiros (CAIXA e BNDES) e FMM, para validação do conteúdo, estrutura e formato dos relatórios de acompanhamento, assim como do *modus operandi* e frequência de emissão.

- Contatos com equipe de gestão da OSX para levantamento regular das informações de progresso do projeto, construção e implantação da UCN.
- Visitas regulares ao canteiro de obra.
- Emissão para os Agentes Financeiros dos relatórios regulares de acompanhamento, com a frequência definida pelo FMM e Agentes Financeiros.
- Análise e parecer sobre riscos reais ou potenciais da implantação da UCN. Estas análises estarão em princípio incluídas nos relatórios de acompanhamento do projeto, e serão baseadas em eventuais sinais de problemas detectados nos contatos regulares da FORSHIP com as equipes de gestão do projeto e nas visitas ao canteiro de obras.
- Esclarecimentos e ajustes nos relatórios emitidos pela FORSHIP, sempre que solicitado pela OSX ou pelos Agentes Financeiros.
- Apoio técnico, quando solicitado pela OSX ou pelos Agentes Financeiros, para eventuais esclarecimentos, complementos e ajustes relativos aos relatórios de acompanhamento.
- Participação em reuniões com representantes do FMM e Agentes Financeiros.

Observações:

- De forma a otimizar o esforço de desenvolvimento dos documentos a serem emitidos pela FORSHIP para o FMM e Agentes Financeiros, a FORSHIP deverá propor relatórios que atendam às demandas e expectativas dos Agentes Financeiros.
- Eventuais solicitações diferenciadas do FMM ou Agentes Financeiros serão contempladas em seções específicas, anexas ao relatório base.

4.2 Recursos Técnicos

Para cumprir o escopo de trabalho solicitado pela OSX, a FORSHIP alocará uma equipe técnica qualificada e experiente, envolvendo diretamente diversos integrantes do seu corpo diretivo (ver **Anexo 1 – Perfil dos Principais Executivos da Forship**) e outros profissionais com qualificação e experiência compatível com a natureza dos serviços prestados.

Além de seus recursos internos a FORSHIP pretende utilizar o serviço de alguns de seus consultores externos com conhecimento especializado e larga experiência nos segmentos de Óleo & Gás off-shore e de Construção Naval, para o levantamento e análise de informações específicas envolvidas no processo de acompanhamento do projeto. Ver **Anexo 2 – Perfil dos Consultores Forship**.

4.4 Confidencialidade

A FORSHIP se compromete a garantir a estrita confidencialidade de todas as informações fornecidas pela OSX, FMM e/ou Agentes Financeiros durante o desenvolvimento dos serviços, segundo condições detalhadas em acordo de confidencialidade estabelecido pela OSX, cuja cópia segue anexa a este instrumento, com parte dele indissociável.

4.5 Responsabilidades da OSX

As responsabilidades da OSX para o desenvolvimento dos serviços constituintes do escopo desta proposta estão apresentadas a seguir:

- Cumprir pontualmente todas as obrigações de pagamento estabelecidas nesta proposta/contrato, nos termos das cláusulas 5 a 8, abaixo.

- Disponibilizar em tempo hábil as informações básicas de referência para a consecução dos trabalhos.
- Facilitar os contatos com representantes da OSX para o levantamento das informações de referência sobre o Complexo Industrial do Superporto do Açú e o projeto de implantação da UCN.
- Fornecer permissão de acesso e recursos de logística para visita técnica ao canteiro de obras da UCN Açú.

4.5 Obrigações adicionais da FORSHIP

- a) Corrigir, as suas expensas, e sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução, bem como sanar, no máximo em 10 (dez) dias, as irregularidades registradas por escrito pelos Agentes Financeiros.
- b) O pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, bem como salários e outros encargos de natureza trabalhista ou previdenciária de seus funcionários, que estiverem envolvidos na prestação do serviço contratado.
- c) Assumir, na hipótese de qualquer litígio trabalhista, o polo passivo no litígio, sendo de sua total responsabilidade eventuais despesas nos autos, inclusive na hipótese de vir a ser a OSX ou os Agentes Financeiros condenados pela Justiça do Trabalho, em ação formulada por qualquer empregado contratado pelo FORSHIP.
- d) Assumir o polo passivo por Autos de Infração do Ministério do Trabalho e INSS, bem como ações na Justiça, sendo, igualmente, de total responsabilidade da FORSHIP todas as despesas nos autos e extra autos, abrangendo tal responsabilidade eventual condenação ou multas relativamente aos serviços aqui contratados e a empregados da FORSHIP envolvidos.
- e) Indenizar todos os danos pessoais ou materiais que os prestadores de serviços comprovadamente venham a causar à própria FORSHIP ou à OSX ou ainda, a terceiros, por culpa ou dolo demonstrados.
- f) Não utilizar o nome ou a marca comercial da OSX ou dos Agentes Financeiros, bem como não fazer publicidade ou marketing associando a prestação de seus serviços a referidas pessoas, sem prévia autorização destas.
- g) Cumprir integralmente, todos os dispositivos legais, inclusive e principalmente os de natureza trabalhista, ambiental, previdenciária e fundiária.
- h) Reembolsar os valores despendidos, devidamente corrigidos pelo IGPM, de forma imediata, caso o a OSX ou os Agentes Financeiros efetuem qualquer desembolso de valores em decorrência de obrigação de responsabilidade da FORSHIP ou do descumprimento das obrigações aqui previstas. O pagamento também poderá ser efetuado por meio de compensação com valores devidos à FORSHIP, ficando a OSX, desde já, autorizada a efetuar as necessárias retenções de todo e qualquer valor que deva à FORSHIP, para fins de se ressarcir de seu crédito.
- i) Arcar por sua conta única e exclusiva com todos os tributos diretos e indiretos que incidam sobre o objeto do presente contrato e também todos os tributos e contribuições decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e securitária, conforme normas vigentes.
- j) Arcar inteira e exclusivamente com a responsabilidade civil por eventuais danos causados (inclusive ao meio ambiente), acidentes, ferimentos ou morte de terceiros, praticados por seus funcionários na execução dos serviços ora contratadas como também por prejuízos verificados aos estabelecimentos em que serão prestados os

serviços objeto do presente Contrato, assim como aos bens da OSX e/ou de terceiros, assim como danos resultantes de violação de segredo profissional, sigilo bancário e direitos autorais.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- a) Os preços (tarifas unitárias) apresentados na presente proposta são fixados para as condições técnicas e os pressupostos estabelecidos.
- b) Os preços relativos a mão de obra incluem todos os custos da FORSHIP em termos de salários, contribuições sociais, margens, pagamento de repousos (se aplicável), equipamento de proteção individual, seguros, tributos, adicionais e outros encargos e obrigações.
- c) Despesas de viagem, hospedagem e transporte para o canteiro de obras e outros locais fora do Rio de Janeiro, sob demanda da OSX ou dos Agentes Financeiros, serão pagas diretamente ou reembolsadas pela OSX.
- d) Despesas que ultrapassem o limite individual de R\$ 10.000,00 só serão incorridas após aprovação prévia da OSX.
- e) Nos casos de viagem de profissionais da FORSHIP, as horas de deslocamento em horário comercial serão consideradas faturáveis.
- f) Custos reembolsáveis de viagem ou eventuais custos adicionais incorridos por demanda explícita da OSX serão acrescidos aos BMM, aplicando-se um acréscimo de 10% (dez por cento) a título de Taxa de Administração, sendo pagos através de notas de débito, contra apresentação de recibos acompanhados por evidências apropriadas da existência do débito.
- g) Eventuais alterações nos tributos aplicáveis serão incluídas ou excluídas, conforme o caso, nos preços desta proposta, a partir da data de sua entrada em vigor.

6. PREÇOS

Tarifas unitárias

Os serviços de consultoria relativos ao escopo desta proposta serão remunerados de acordo com as quantidades de horas e tarifas horárias por perfil profissional, conforme as tabelas a seguir.

Perfil	Tarifa (R\$/h)
Diretores da Forship	R\$ 1.000,00
Consultores Senior (externos)	R\$ 1.000,00
Gerentes da Forship	R\$ 500,00
Consultor Jurídico (Forship)	R\$ 500,00
Engenheiro Senior	R\$ 305,00
Engenheiro Pleno	R\$ 250,00
Engenheiro Junior	R\$ 195,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Todas as atividades e produtos incluídas no escopo FORSHIP terão sua execução registrada em Boletins de Medição Mensal (BMM).
- b) Os BMM registrarão as horas e perfis envolvidos nos serviços de consultoria, detalhando as atividades desenvolvidas no período.
- c) Os BMM serão enviados para aprovação pelo Cliente, que deverá devolvê-los aprovados ou com os comentários cabíveis em até 3 dias úteis após a data da recepção. A não manifestação do Cliente no decorrer deste prazo será entendida como aceitação do BM e autorização para emissão da fatura respectiva.
- d) As faturas, assim como os correspondentes recibos referentes a eventuais despesas reembolsáveis, caso existam, serão emitidos pela FORSHIP em até 3 dias úteis após a aprovação do BMM pelo Cliente. Estes documentos deverão ser pagos no 30º dia após o dia final da medição, através de depósito em conta bancária indicada na Nota Fiscal de Serviços e/ou Recibo emitido pela FORSHIP.
- e) Havendo atraso no pagamento das faturas, o Cliente estará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre os valores em atraso, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e dos custos bancários associados.

8. REAJUSTE

- a) Os preços desta Proposta serão reajustados anualmente, a partir da data de emissão da proposta, de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) publicado na Revista Conjuntura Econômica da FGV.
- b) A FORSHIP realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.
- c) Havendo atraso na divulgação dos índices, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito / débito.
- d) O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido à indisponibilidade de índices por ocasião da emissão do Boletim de Medição dos Serviços, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, a FORSHIP apresente o cálculo do reajustamento, bem como o seu faturamento em até 3 dias úteis antes da data do pagamento do principal.
- e) Alterações nos tributos serão automaticamente incluídas nos preços desta Proposta, a partir da data de sua entrada em vigor.

9. PRAZO

O prazo estimado para o desenvolvimento dos serviços de consultoria é de aproximadamente 24 meses. A OSX poderá, no entanto, tanto rescindir a presente proposta como também postergar sua vigência mediante notificação escrita à FORSHIP com 30 (trinta) dias de antecedência.

10. VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos a partir da data de sua apresentação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

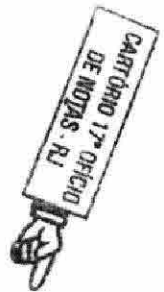
Esta proposta representa o acordo integral entre as partes no que diz respeito aos direitos, termos e condições dela decorrentes, substituindo, pois, todo e qualquer outro compromisso anterior (seja verbal ou escrito) porventura existente entre as partes nesse sentido. Ademais, esta proposta não poderá ser alterada a não ser por escrito, mediante a assinatura de todas as partes aqui presentes.

As Partes elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desse instrumento.

Caso estejam de acordo com as condições apresentadas, solicitamos aceitar esta proposta mediante aposição das assinaturas de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo e nos devolver a segunda via assinada dentro do prazo de validade.

12. ANEXOS

- Anexo 1 – Perfil dos Executivos da Forship
- Anexo 2 – Perfil dos Consultores da Forship
- Anexo 3 – Compromisso de Confidencialidade da Forship



Rio de Janeiro, 4 de julho de 2012.

Forship Engenharia

Antonio Prates
Diretor de Engenharia

FORSHIP ENGENHARIA S/A

FABIO FARES
PRESIDENTE
FORSHIP ENGENHARIA S/A

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A
Danilo Baptista João Borges
Diretor CFO
OSX Construção Naval

Testemunhas:

Nome: *[Assinatura]*
CPF: *[Assinatura]* Engenharia S.A.

Nome: *[Assinatura]*
CPF: *[Assinatura]*
Nome: Cláudia de Souza Gonzalez
CPF: 788 668 307-78
Doc. Id: 6351048 1 (IFP)

**COMARCA DA CAPITAL
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

**PROCESSO Nº 0392571-55.2013.8.19.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**OSX BRASIL S/A
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**

EDITAL (art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005)

E D I T A L, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/05, passado na forma abaixo:

O Doutor GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS, Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor que apresentou manifestação à Administradora Judicial seguem listados abaixo em conjunto com os valores dos créditos indicados na lista a que se refere o art. 52, parágrafo 1º, da Lei 11.101./05, que não foram alterados por conta de ausência de divergência apresentada à Administradora Judicial. **Relação de Credores de OSX Brasil S.A.: Classe I - Credor Trabalhista:** PINHEIRO GUIMARÃES ADVOGADOS, R\$24.577,15. **Classe III - Credores Quirografários:** ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL, R\$12.060,00; ACCENTURE DO BRASIL LTDA, R\$1.151.102,10; ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A, R\$302.566.667,00; AFFERO PARTICIPACOES SA, R\$3.277,00; ANIMA ANIMUS DESIGN E PUBLICIDADE LTDA ME, R\$51.300,00; AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, R\$9.982,03; ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SERVICOS DE PETROLEO, R\$1.500,00; ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIADA INFORMACAO LTDA, R\$680.876,42; AVIPAM TURISMO E

TECNOLOGIA LTDA, R\$6.123,39; AVX TAXI AEREO LTDA, R\$103.824,97; B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA, R\$13.884,00; BANCO BTG PACTUAL S.A CAYMAN BRANCH, US\$22.312.079,33; BANCO SANTANDER BRASIL SA, R\$461.400.842,25; BANCO VOTORANTIM SA, R\$588.477.594,08; BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA SA, R\$21.866,84; BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA, R\$7.943,04; CAMERON SENSE AS, US\$17.024.858,00; CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA, R\$93,87; CHECK UP UP UNIDADE PREVENTIVA DIAGNOSTICO MEDICINA PREVENTIVA LTDA, R\$6.353,25; CMV CONSTRUCOES MECANICAS LTDA, R\$9.357.546,48; COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, R\$39.252,50; COMUNIQUE SE COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA, R\$5.864,00; CONFERENCE CALL DO BRASIL SA, R\$153,60; CONSPIRACAO FILMES SA, R\$103.273,91; CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME, R\$16.658,00; CREDIT SUISSE BRASIL SA CORRETORA DE T E V MOBILIARIOS, R\$30.809,19; CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED, US\$87.919.471,11; CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS LTDA, R\$152.961,85; DBM DO BRASIL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, R\$38.168,74; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, R\$68.900,78; EBX HOLDING LTDA, R\$9.317.088,00; ENGINEERING DO BRASIL SA, R\$319.807,67; ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP, R\$6.108,00; EPWR TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA, R\$15.379,71; ESPACO ESTACAO EVENTOS CORPORATIVOS ME, R\$1.100,00; FABRICA DIGITAL INFORMATICA LTDA, R\$1.182,00; FULLTIME COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, R\$99.104,00; GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, R\$3.243,11; HSBC BANK USA, NATIONAL ASSOCIATION (NA QUALIDADE DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO "SINDICATO OSX-2 LEASING") (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE SINDICATO OSX-2 LEASING), US\$432.193.491,32; IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, R\$22.240.743,28; IMAGE NATION ARTES LTDA, R\$138.380,13; INFORMAKER INFORMATICA LTDA, R\$53.003,09; INGRESSO.COM LTDA, R\$2.000,00; INSTITUTO EBX, R\$437.866,00; INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA, R\$13.041,97; INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, R\$13.149,80; JOHN RICHARD LOCACAO DE MOVEIS LTDA, R\$8.481,71; KONECRANES, €6.297.280,00; KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES E SERVICOS LTDA, R\$5.649.474,51; LINKEDIN IRELAND LIMITED, US\$10.150,00; MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA, R\$1.361,64; MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMACOES LTDA ME, R\$7.301,66; MANAN 246 SERVICOS LTDA, R\$1.585,00; MED RIO CHECK

UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA, R\$47.943,40; MEDIA CORP
 SERVICOS DE PUBLICIDADEE MIDIA CORPORATIVA LTDA,
 R\$14.775,00; MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA,
 R\$350.804,40; MHAC INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI,
 R\$7.500,00; MOBI ALL TECNOLOGIA S.A, R\$14.724,37;
 MODEC, INC. (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE MODEC
 JAPAN), US\$19.598.959,04; MTEL TECNOLOGIA S/A,
 R\$4.539,37; MTT SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA,
 R\$31.473,22; NAVIGATORS COMUNICACAO E
 MARKETINGLTDA, R\$8.921,84; NAVITA TECNOLOGIA LTDA,
 R\$4.419,06; NORSK TRUSTEE ASA (NA QUALIDADE DE
 AGENTE FIDUCIÁRIO DOS "9,25% SENIOR SECURED
 BONDS" EMITIDOS PELA OSX 3 LEASING B.V. E
 GARANTIDOS PELA OSX BRASIL) (ALTERAÇÃO DA RAZÃO
 SOCIAL DE NORSK TILLITSMANN ASA), US\$506.552.083,33;
 OSX LEASING GROUP B.V., US\$17.755.558,31; OSX
 SERVICOS GERAIS LTDA, R\$1.171.776,60; OSX SERVICOS
 OPERACIONAIS LTDA, R\$4.231.776,87; PAISARTE,
 R\$5.715,00; R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES
 ME, R\$750,00; RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE
 RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONS, R\$19.315,24;
 RIO SHOP SERVICOS LTDA ME, R\$116.433,08; SALDIT
 INFORMATICA, R\$3.720,00; SERASA SA, R\$3.509,22;
 SERRADOR RIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
 LTDA, R\$1.809.685,90; SERVICOS TECNICOS E DE
 REPRODUÇÕES, R\$1.415,99; SIMPRESS COMÉRCIO
 LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, R\$32.079,09; SIX AUTOMACAO
 S/A, R\$151.515,10; SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO
 LTDA, R\$2.473,00; SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA,
 R\$600,00; TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLUCOES
 LTDA, R\$9.062,00; TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
 S.A, R\$232.066.136,61; TERRAFORUM CONSULTORIA LTDA,
 R\$2.246,14; TOTVS S.A, R\$536.766,00; TOWERS WATSON
 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, R\$50.442,60; TRIADE
 BRASIL TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA, R\$20.882,00;
 TRIBO INTERACT. DESENV. DE PROGAMASLTDA,
 R\$15.263,60; VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE S.A.,
 R\$2.126,98; VENATIV ASSESSORIA AMBIENTAL E
 COMERCIAL LTDA, R\$26.909,22; VERANO ENGENHARIA
 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,
 R\$1.158,28; VIVO SA, R\$15.453,26; W3 INFORMATICA LTDA,
 R\$3.126,36. **Total em R\$: R\$1.643.468.296,52. Total em US\$:
 US\$1.103.366.650,44. Total em €: €6.297.280,00. Relação de
 Credores de OSX Construção Naval S.A.: Classe I - Credor
 Trabalhista: RIBEIRO DA LUZ ADVOGADOS, R\$97.035,64.
 Classe III - Credores Quirografários: A H SERVICOS
 NAUTICOS E TURISMO ECOLOGICO LTDA, R\$29.200,00; A. J
 ROSA GOMES PUSADA LTDA, R\$55.852,88; ABS GROUP
 SERVICES DO BRASIL LTDA, R\$22.236,37; ACCIONA**

INFRAESTRUTURA S.A, R\$302.566.667,00; ACOS
CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$316,13;
AECOM DO BRASIL LTDA, R\$76.771,69; AFFERO
PARTICIPACOES SA, R\$7.022,00; AGF ENGENHARIA LTDA.,
R\$13.381.706,40; AIR PARTS EQUIPAMENTOS
PNEUMATICOSLTDA, R\$11.400,00; ALE HEAVYLIFT BRASIL
MOVIMENTAÇÕES LTDA., R\$30.535.631,89; ALE HOLDING
NETHERLANDS B.V., R\$17.456.207,57; ALFAMEC COM DE
EQUIP P/SANEAMENTO AMB, R\$15.625,00; ALPHATEC SA,
R\$4.875.294,60; ALVORADA VEICULOS LTDA, R\$6.192,54;
AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA,
R\$15.355,00; ARG LTDA, R\$81.275.482,88; ARJ MINERADORA
LTDA, R\$900.276,90; ASAP RONIC ADUANEIRA E LOGISTICA,
R\$538.019,64; ASSOCIACAO BRASILEIRA DE
TECNOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO - S,
R\$1.650,00; ATLANTICA HOTEL E INVESTIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA ME, R\$29.020,00; ATLAS COPCO (WUXI)
COMPRESSOR CO., CN¥4.657.481,23; AVEVA DO BRASIL
INFORMATICA LTDA, R\$1.737.871,71; AVIPAM TURISMO E
TECNOLOGIA LTDA, R\$110.787,75; B P A AGENCIAMENTOS
MARITIMOS LTDAME, R\$4.456,40; B&T ASSOCIADOS
CORRETORA DE CAMBIO LTDA, R\$10.857,00; BANCO
SANTANDER BRASIL SA, R\$23.390.459,36; BANCO
VOTORANTIM SA, R\$588.477.594,08; BENA FER S.A.
COMÉRCIO E INDÚSTRIA, R\$300.903,45; BENTLEY SYSTEMS
BRASIL LTDA., R\$193.413,63; BIOAGRI AMBIENTAL LTDA,
R\$25.857,55; BIOVEP CONTROLE DE VETORES E
PRAGAS LTDA ME, R\$34.681,68; BM E P PROPRIEDADE
INTELLECTUAL LTDA, R\$3.755,32; BRACO SOCIAL SERVICOS
LTDA ME, R\$32.450,00; BRASFORMER BRASPTEL PRODUTOS
ELETRIC, R\$21.255,00; BRASIL MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PESADOS S.A, R\$678.500,00; BRASISAT
HARALD LTDA, R\$167.542,84; BRQ SOLUCOES EM
INFORMATICA SA, R\$18.013,12; BUREAU VERITAS DO
BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA
LTDA, R\$78.850,36; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
R\$461.400.842,00; CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA,
R\$40,23; CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA,
R\$46.468,84; CLAUDIO MARDEGAN TREINAMENTOS EIRELI,
R\$3.004,25; CM COMANDOS LINEARES LTDA, R\$1.482,60;
CMV CONSTRUCOES MECANICAS LTDA, R\$9.357.546,48;
COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,
R\$58.672,06; COMERCIAL CENTRAL SUL LTDA, R\$3.657,00;
CONCEICAO APARECIDA PEREIRA BARRETO RANGEL - ME,
R\$1.320,00; CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS
ENGENHARIA, R\$220.073,18; CONTROL AMBIENTAL
ENGENHARIA E PLANEJAME, R\$69.022,49; COOP MISTA DE
C E P DE SERV EM T RD LTDA, R\$123.610,00; COOPERATIVA
BRASILEIRA DOS TRANSPORTADORES ROD. AUT. BENS N.

F. LTDA., R\$28.315,56; CORREIA E CORREIA MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA EPP, R\$57.878,00; CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME, R\$18.363,00; CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS LTDA, R\$332.769,33; D M P & ASSOCIADOS LTDA - EPP, R\$9.873,32; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., R\$2.164.517,23; DEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS IN, R\$7.689.243,13; DINEY GONCALVES REZENDE ME, R\$36.000,00; DÓRIS ENGENHARIA LTDA., R\$108.723,35; EBX HOLDING LTDA, R\$3.312.957,00; ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, R\$271.959,74; EGC - ESTRATEGIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA. - EPP, R\$642.081,35; EGT ENGENHARIA LTDA, R\$147.750,00; ELETROSOLDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, R\$7.200,00; EMANUEL E TATI PRODUCOES ARTISTICAS, EVENTOS E CINEMATOGRAFICOS LTDA, R\$13.410,00; EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA, R\$30.817,50; ENTERPRISE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, R\$31.197,84; ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP, R\$597.230,00; EPC ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA S.A, R\$3.825.180,50; ERM BRASIL LTDA, R\$1.383.976,00; ERNST E YOUNG TERCO ASSESS.EMPRESARIAL, R\$3.029,34; EUROBRAS CONST MET MODULADAS LTDA, R\$273.105,00; EXACTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, R\$193.271,56; FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA., R\$1.145.271,00; FARIA LAHAM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, R\$70.413,45; FIBRAVIT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME, R\$42.372,22; FIXOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA, R\$162.677,78; FLAVIENSE DO BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO E S, R\$11.320,00; FORSHIP ENGENHARIA S/A, R\$154.775,21; FORTVALE INFRA ESTRUTURA E LOCACOES LTDA, R\$4.973,33; FORZA COMERCIO E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, R\$489,00; FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF, R\$45.599,91; FUNDACAO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, R\$198.436,96; G3 COMERCIAL NITERÓI LTDA (empresa responsável pela Pousada Sobre as Águas), R\$82.800,00; GE ENERGY POWER CONVERSION BRASIL LTDA, R\$1.741.477,64; GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA, R\$3.095.960,24; GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, R\$2.887,64; HGB CONSULTORIA E GESTAO LTDA EPP, R\$12.787,26; HGG PROFILING EQUIPMENT, €100.000,00; HIDRODUCTIL TUBOS E CONEXOES LTDA, R\$125.534,54; HOTEL GRAMADO DE CAMPOS LTDA, R\$5.994,00; HSM EDUCACAO SA, R\$71.412,50; HYUNDAI CORPORATION, €2.578.711,00; HYUNDAI CORPORATION, US\$11.463.195,00; HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES CO. LTD., US\$1.245.160,80; HYUNDAI

SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO LTD, US\$5.477.085,00; IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, R\$22.177.755,28; ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA., R\$2.000.000,00; INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLAVEIS NAUTIKA LTDA, R\$1.030.000,00; INFNET EDUCACAO LTDA, R\$10.032,71; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA, R\$1.884.880,00; INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA, R\$16.299,83; INTEGRA OFFSHORE LTDA, R\$4.014.073,68; INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, R\$13.890,00; ITABIRA AGRO INDUSTRIAL SA, R\$1.313.174,58; JEVIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, R\$8.971,20; JOHN RICHARD LOCACAO DE MOVEIS LTDA, R\$5.073,53; JOSE ANTONIO R DE ABREU - ME, R\$2.325,00; JSL SA, R\$829.050,39; JWM TRANSPORTES LTDA., R\$265.541,20; KONECRANES, €6.297.280,00; KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES ESERVICOS LTDA, R\$5.829.859,26; KSB BOMBAS HIDRAULICAS SA, R\$295.383,60; KUEHNE NAGEL SERVICOS LOGISSTICOS LTDA, R\$641.410,00; LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICODE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, R\$295.532,23; LASTRA MINERACAO LTDA - ME, R\$1.601,00; LEONARDO DA SILVA MALHEIROS BERENGER, R\$3.750,00; LERSCH TRADUCOES, R\$284,80; LIBRA TERMINAL RIO SA, R\$44.261,85; LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE PRUMO LOGÍSTICA S.A), R\$58.209.694,88; LOCALIZA RENT A CAR SA, R\$22.740,93; LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., R\$967.789,78; LOCARTOP - ENGENHARIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME, R\$440.692,44; LOCMAIS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, R\$13.257,50; LS TELECOMUNICACAO COMERCIO E SERVILTDA, R\$4.400,00; LUIS CLAUDIO MARTINEZ MESQUITA, R\$1.361,00; M 3 M COMERCIO E SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME, R\$32.256,58; MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA, R\$480,00; MAKEM TECNOLOGIA LTDA., R\$970.356,43; MAQUINAS AGRÍCOLAS JACTO SA, R\$49.372,04; MARPEM CONSTRUTORA E LOGISTICA LTDA, R\$1.371.199,40; MATHEUS MACHADO TEIXEIRA, R\$1.598,21; MD MATERIAIS DIDATICOS E EDITORIAISLTDA, R\$32.629,00; MECANORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, R\$109.422,30; MED RIO CHECK UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA, R\$47.943,40; META CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., R\$847.067,33; METALURGICA BARRA DO PIRAI SA, R\$1.400.470,09; MIBRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., R\$73.910,29; MINERADORA MORRO AZUL DE SAO FIDELIS LTDA, R\$729,45; MITEL COMERCIO E SERVICOS DO BRASILLTDA, R\$56.337,89; MMB MODULOS METALICOS DO BRASIL LTDA, R\$500.000,00; MOL BRASIL LTDA, R\$978,60;

MONTACOM ENGENHARIA LTDA, R\$85.698,29; MSC
 MEDITERRANEAN SHIPPINGDO BRASIL LTDA, R\$39.695,78;
 MULTIAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA,
 R\$268.277,90; MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRAS,
 R\$1.000.000,00; MZC DUARTE POUSSADA ME, R\$15.300,00;
 NATURALMENTE PROJETOS E CONSULTORIALTDA ME,
 R\$442.604,60; NDR ROBERT S COMERCIO IMPORTACAO
 EEXPORTACAO LTDA, R\$750.000,00; NEXO CS
 INFORMATICA SA, R\$21.850,81; NMC ASSESSORIA
 COMERCIAL LTDA, R\$1.347,89; NOVO HORIZONTE
 JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,
 R\$232.523,60; NTS1 TELECOMUNICACOES LTDA, R\$3.600,00;
 OPCAO JCA - TURISMO E FRETAMENTO LTDA, R\$629.456,97;
 OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA, R\$192.891,97;
 ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAJES LTDA, R\$33.233,67;
 ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA,
 R\$1.079.880,73; PAULIFER S A INDUSTRIA E COMERCIO DE
 FERRO E ACO, R\$45.041,64; PEDREIRA ITERERE INDUSTRIA
 E COMERCIO SA, R\$200.770,46; PEDREIRA PRONTA
 ENTREGA LTDA, R\$100.000,00; PEDREIRA SAO GERALDO
 LTDA, R\$717.509,70; PETROVERA DERIVADOS DE
 PETROLEO LTDA, R\$37.330,00; PLANAVE S.A. ESTUDOS E
 PROJETOS DE ENGENHA, R\$3.165.231,54; PLANEFIBRA
 ARTEFATOS DE FIBRA LTDA, R\$527.926,86;
 POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMASELETRICOS
 LTDA, R\$25.610,00; PRACA BRASIL LOGISTICA LTDA,
 R\$53.751,52; PRATICA ENGENHARIA LTDA, R\$1.385.138,33;
 PRIME UP SOLUCOES EM TI LTDA, R\$54.963,00; PROJETO
 BALEIA FRANCA BRASIL PBF BRASIL, R\$104.666,66;
 PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA DE VAL E
 SEGURANCA, R\$1.959.670,68; PROT CAP ARTIGOS PARA
 PROTECAO INDUSTRIAL LTDA, R\$14.491,63; PRYSMIAN
 ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., R\$521.266,03;
 R B BORGES TRANSPORTES, R\$2.066.580,28; RADIO-TAXI
 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE
 TRANSPORTE, CONS, R\$12.104,24; RIO SHOP SERVIÇOS
 LTDA. ME, R\$1.069.600,21; ROBERT HALF TRABALHO
 TEMPORARIO LTDA, R\$78.550,62; RODRIMAR
 INTERNATIONAL DO BRASILTRANSPORTES
 INTERNACIONAIS S/A, R\$15.586,80; RONALDO PRODUTOS
 VETERINARIOS LTDA - ME, R\$4.000,00; SANTIN -
 EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES EXPORTAÇÃO E
 IMPORTAÇÃO LTDA, R\$1.207.320,24; SCAVASUL
 TERRAPLENAGEM E MINERACAOLTDA, R\$1.679.189,48;
 SECRET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME,
 R\$2.500,00; SERGIO RANGEL SOARES - ME, R\$25.500,00;
 SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL,
 R\$405.230,64; SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ
 TECNOLOGIA, R\$68.221,51; SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO

- ARMG, R\$974.624,00; SERVTEC INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA, R\$719.788,24; SEYCONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, R\$103.323,30; SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, R\$509.201,64; SIMTECH CO LTD, US\$592.500,00; SISTEMI LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R\$136.139,39; SIX AUTOMACAO S/A, R\$2.235.181,49; SM TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, R\$57.317,06; SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO SA, R\$56.048.750,00; SPELAION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, R\$8.431,73; SYDEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., R\$226.286,95; TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS FISCALIZADOS LTDA, R\$106.100,73; ~~SOMPUONS SERVIÇOS FISCALIZADOS LTDA, R\$106.100,73;~~ TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLUCOES LTDA, R\$11.300,00; TECH 21 AUDIO E VIDEO LTDA, R\$9.210,00; TECNITAS DO BRASIL ASSESSORIA TECNICA E PERITAGENS LTDA, R\$44.078,75; TECNOLOC LOCAÇÕES DE MAQUINASE EQUIPAMENTOS LTDA, R\$47.702,00; TEKFEN CONSTRUCTION AND INSTALLATION CO INC, US\$1.400.000,00; TEMPERO GOURMET DO BRASIL EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO LTDA., R\$101.932,25; TGPORT GEOTECNIA E FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA, R\$44.325,00; TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA, R\$46.215,55; TOTVS S.A, R\$20.138,00; TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES MACHADO LTDA, R\$1.757.199,90; TRANSDATA TRANSPORTES LTDA, R\$2.848.647,44; TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA, R\$80.484,95; TRANSPORTES SOUZA ARAUJO LTDA, R\$22.547,00; TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA., R\$41.537,19; TRIADE BRASIL TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA, R\$14.184,00; TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA, R\$3.849.681,61; VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE S.A., R\$4.795,29; VCI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, R\$5.791,76; VERANO ENGENHARIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, R\$105.438,53; VEREDA ESTUDOS E EXECUCAO DE PROJETOS LTDA, R\$115.182,00; VGN GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA, R\$2.145.801,10; VIFERRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, R\$449.616,54; VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA, R\$74.298,11; W M NETO VENDA E LOCAAO DE CONTAINER FRIGORIFICO LTDA, R\$19.437,00; WA OBRAS E COMERCIO LTDA, R\$19.584,59; WHITE MARTINS, R\$13.056,19; WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA, R\$2.995,60; WUELF ENGENHARIA DO AMBIENTE LTDA, R\$276.617,49; ZEN PRODUCOES SERIGRAFICAS LTDA, R\$2.131,29. **Total em R\$: R\$1.766.106.033,59. Total em US\$: US\$20.177.940,80. Total em €: €8.975.991,00. Total em CN¥: CN¥4.657.481,23. Relação de Credores de OSX Serviços Operacionais Ltda.: Classe III - Credores Quirografários: CREDITORES - CLASSE III:**

AENEJOTA FERRAMENTAS LTDA, R\$8.500,00; AFFERO PARTICIPACOES SA, R\$3.277,00; ALLPROT MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA, R\$579,61; AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, R\$34.536,91; ARBC ATACADISTA LTDA, R\$6.989,48; ASALIT LTDA, R\$2.107,32; AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, R\$5.037,20; AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, R\$331.854,98; BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIAS LIMITADA - ME, R\$573,50; BELLA CENTER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$676,60; BELOV ENGENHARIA LTDA, R\$163.585,49; BONN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, R\$25.546,42; CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, R\$224.334,94; CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA, R\$1.705.263,20; CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, R\$443.190,25; CATERPILLAR BRASIL LTDA, R\$710.321,64; CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA, R\$40,23; CHAMPION TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA, R\$77.595,00; COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, R\$24.490,94; COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., R\$71.261,23; CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME, R\$21.909,32; CULTURA DE SEGURANCA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA, R\$1.335,66; CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS LTDA, R\$106.943,41; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, R\$17.189,81; DISTRIBUIDORA SUEDE OFFSHORE LTDA ME, R\$3.012,67; EBX HOLDING LTDA, R\$1.944.990,00; ECOPLASTIK TRANSPORTE E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP, R\$1.547,00; ELETROMECAÂNICA ESTÁCIO LTDA, R\$56.279,42; EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA, R\$262.400,90; FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EM SEGURANCA MARITIMA LTDA, R\$58.765,10; FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERV LTDA, R\$1.055.755,00; G-COMEX ARMAZENS GERAIS LTDA, R\$131.325,16; G.A REINOSO SERVICOS DE INFORMATICA - ME, R\$315,88; GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, R\$3.243,11; GUIFI SERVIÇOS DE TRANSPORTE, R\$52.290,57; HELENGE SUL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, R\$1.230,50; INSTITUTO DE CIENCIAS NAUTICAS ICN, R\$45.130,00; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA, R\$2.039.771,00; INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA, R\$13.041,97; ITUFLUX INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, R\$8.351,70; IUS NATURA LTDA, R\$8.879,50; JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, R\$20.220,29; KONIK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, R\$39.650,31; LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, R\$47.566,28; LOCON - LOCACOES DE CONTENTORES E SERVICOS LTDA, R\$460,00; MANUTEST ENGENHARIA LTDA, R\$91.905,69; MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, R\$71.148,76; MILLS SI

SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., R\$40.397,61; MRO
 SERVICOS DE PLANEJAMENTO DE ESTOQUES E
 ASSESSORIA TECNICA LTDA, R\$147.879,10; MTEL
 TECNOLOGIA SA, R\$9.340,93; NAVIGATORS COMUNICACAO
 E MARKETINGLTDA, R\$203,39; NEXTEL
 TELECOMUNICACOES LTDA, R\$208,00; ONIL INDUSTRIA E
 COMERCIO LTDA, R\$5.836,40; OSX BRASIL S/A,
 R\$6.262.862,20; PANALPINA LTDA, R\$1.067,07; PRESSCELL
 ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA, R\$50.504,84; PROT CAP
 ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDA,
 R\$352.800,00; QUIROGAS SERVIÇOS MARITIMOS LTDA,
 R\$700,00; RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI,
 MISTA DE TRANSPORTE, CONS, R\$4.562,00; RIO BAG IND
 COM E SERV DE EMB FLTDA, R\$1.540,00; RIO SHOP
 SERVICOS LTDA ME, R\$178.492,64; SANNEWS
 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSPARA LABORATORIO E
 MEDICAMENTOS, R\$4.556,86; SAVECARE ATENDIMENTO
 PRE-HOSPITALARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LT,
 R\$147.130,00; SERRON INDUSTRIA E COMERCIO DEPEÇAS
 E ACESSORIOS PARA BOMBAS, R\$9.878,40; SIMPRESS
 COMERCIO LOCACAO E SERVICOS SA, R\$761,30; SIX
 AUTOMACAO S/A, R\$27.765,28; SKY BRASIL SERVICOS
 LTDA, R\$8.346,00; SOLAS REPRESENTACOES TECNICAS E
 COMERCIAIS LTDA, R\$21.608,35; SOLLAXNEWS SHIPS
 SERVICE LTDA, R\$15.777,94; STANDARD & POOR'S
 FINANCIALSERVICES LLC, US\$60.000,00; SUPRICORP
 SUPRIMENTOS LTDA, R\$2.608,01; THYSSENKRUPP
 ELEVADORES SA, R\$18.721,89; TRIGONAL COMERCIO DE
 FERRAMENTAS LTDA, R\$11.407,10; USIGEMEOS SERVICOS
 INDUSTRIAIS LTDA, R\$8.778,00; VALORIZACAO EMPRESA DE
 CAFE S.A., R\$4.816,37; V GK ENGENHARIA E COMERCIO
 LTDA, R\$12.920,00; VIVO SA, R\$6.036,70; VOKO INTERSTEEL
 MOVEIS LTDA, R\$67.352,22; W CONEX OLEO E GAS
 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, R\$76.941,00;
 WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PART LTDA, R\$5.768,67.
Total em R\$: R\$17.451.989,22. Total em US\$: US\$60.000,00.

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 3ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro - RJ, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências da **Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.**, representada

por **Luis Vasco Elias**, situada na Avenida Presidente Wilson, 231 - 22º andar - CEP 20030-905 - Rio de Janeiro - RJ, telefones +55 (21) 3981-0467 e +55 (11) 5186-1249. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato para agendamento pelo e-mail: ajnaval@deloitte.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e fins de direito, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115 - Lâmina Central - sala 713 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. Eu, Alessandra Santos Neto, Técnico de Atividade Judiciária - Mat. 01/29150, digitei e conferi. E eu, Daíze Gomes Machado, Chefe de Serventia - Mat. 01/31.184, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito Gilberto Clovis Farias Matos.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0392571-55.2013.8.19.0001

Fls: 2664

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIFICO que o edital de fls. 2653/2663 foi digitado na presente data, sendo aguardado o pagamento referente a sua expedição para que seja gerado o n° do ID, a fim de que o mesmo seja disponibilizado para a respectiva publicação no DJE.

Rio de Janeiro, 06/06/2014.



Alessandra Santos Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150



2665

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

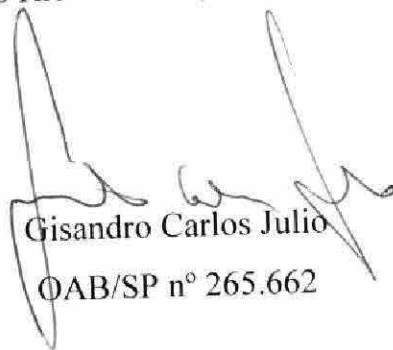
ICEC - INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.974.918/0001-20, com sede na Avenida Feliciano Sales Cunha, nº 2.241, Distrito Industrial, CEP 15.035-000, São José do Rio Preto/SP, por seu advogado adiante assinado, com endereço na Rodovia Euclides da Cunha, s/nº, Distrito Industrial, CEP 15-130-000, Mirassol – SP, local onde recebe intimações e notificações, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, ajuizada por **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada dos seus atos constitutivos, instrumentos de mandato e substabelecimento anexo.



Por fim, requer que as intimações advindas dos atos processuais praticados nestes autos sejam feitas, exclusivamente, sob pena de nulidade, em nome do **Dr. Gisandro Carlos Julio, OAB/SP nº 265.662.**

Termos em que,
pede deferimento.

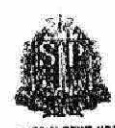
São José do Rio Preto/SP, 28 de maio de 2014



Gisandro Carlos Julio
OAB/SP nº 265.662

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

JUCESP PROTOCOLC
0.253.612/12-3



SINGULAR

ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ nº 49.974.918/0001-20
NIRE 35.200.199.331

55ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

(a) **ADIVALDO APARECIDO NEVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP sob o nº 0600558730, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.548.896 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 928.671.548-04, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Las Vegas, nº 155, Condomínio Débora Cristina, CEP 15093-010; e

(b) **SOLANGE AUGUSTO NEVES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.426.893-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 159.361.078-50, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Las Vegas, nº 155, Condomínio Débora Cristina, CEP 15093-010,

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (“Sociedade”), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Feliciano Salles Cunha, nº 2.241, Bairro Distrito Industrial, CEP 15035-000, inscrita no CPNJ sob o nº 49.974.918/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.200.199.331, e quinquagésima quarta e última alteração do contrato social arquivada na JUCESP sob o nº 484.576/11-2, em sessão de 15.12.2011 (“54ª Alteração”);

têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo para tanto da seguinte forma:

A J

1. Tendo em vista que, contrariamente ao disposto na 54ª Alteração, não foi celebrado certo Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas de ICEC Indústria de Construção Ltda., pelos sócios da Sociedade com o Banco Santander (Brasil) S.A., o Banco Itaú BBA S.A. e o Banco Itaú BBA S.A. - Nassau Branch, além de outros terceiros, os sócios deliberam, por unanimidade e sem reservas, retificar a deliberação aprovada na 54ª Alteração, que erroneamente aprovou a constituição de alienação fiduciária sobre a totalidade das 3.098.235 (três milhões, noventa e oito mil, duzentas e trinta e cinco) quotas de emissão da Sociedade, para excluir, do Contrato Social da Sociedade, toda e qualquer menção à referida alienação fiduciária, que nunca chegou a ser constituída e é nula e ineficaz de pleno direito e para todos os fins de direito.

2. Como consequência, decidem os sócios alterar a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, com a exclusão do Parágrafo Quinto, que foi inserido na 54ª Alteração, sendo certo que referida Cláusula passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA 4ª - A Sociedade tem seu capital social no valor de R\$3.098.235,00 (três milhões, noventa e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), representado por 3.098.235 (três milhões, noventa e oito mil, duzentas e trinta e cinco) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios na seguinte proporção:

Sócios	Nº de Quotas	Valor em Reais (R\$)	%
Adivaldo Aparecido Neves	2.865.868	2.865.868,00	92,50
Solange Augusto Neves	232.367	232.367,00	7,50
Total	3.098.235	3.098.235,00	100

Parágrafo Primeiro - Todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, entretanto, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo - Após a integralização das quotas, o capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação de sócios titulares de quotas correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três

quartos) do capital social, procedendo-se, devidamente, a correspondente modificação deste contrato social.

Parágrafo Terceiro - Será atribuído aos sócios o direito de preferência para subscrição das quotas emitidas através de aumento de capital, na proporção das quotas de que sejam titulares, a qual poderá ser exercida em até 30 (trinta) dias contados da deliberação respectiva, salvo renúncia a esse prazo.

Parágrafo Quarto - Tendo em vista as disposições desta cláusula, bem como o caráter pessoal da Sociedade, são absolutamente impenhoráveis as quotas sociais, na forma do art. 649, inciso I, da Lei 5.869, de 11.01.73."

3. Por fim, diante da deliberação tomada acima, os sócios resolvem também consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a ter a redação que segue:

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA
ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade tem como nome empresarial a denominação **ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.** e será regida pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente, pela legislação aplicável às Sociedades por ações.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O objeto da Sociedade consiste na exploração de atividade econômica referente a:

(i) execução e/ou gerenciamento de obras e projetos de construção civil em geral, sejam eles de caráter comercial, industrial ou pesada, sob o regime de empreitada ou sub-empreitada, com mão-de-obra própria ou de terceiros, no país ou no exterior, podendo para isso, importar e exportar construções pré-fabricadas em

J J

aços, galpões industriais, torres e pórticos, pontes e seus elementos e demais produtos em aço, seus componentes e agregados em geral, bem como todos os demais produtos e serviços necessários para a realização do seu objeto social (CNAE 41.20-4-00);

(ii) execução de obras de construções civis pesadas, tais como, mas não limitando a: construção de estradas, pavimentação e terraplanagem em geral, concretagem de estradas, etc. (CNAE 42.11-1-01), podendo para isso, importar e exportar construções pré-fabricadas em aços, galpões industriais, torres e pórticos, pontes e seus elementos e demais produtos em aço, seus componentes e agregados em geral, bem como todos os demais produtos e serviços necessários para a realização do seu objeto social; e

(iii) participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza (CNAE 64.62-0-00).

DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Feliciano Sales Cunha nº 2.241, Distrito Industrial, CEP 15.035-000.

Parágrafo único: A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar escritórios, representações ou filiais em qualquer localidade do país ou do exterior, onde for de seu interesse, mediante a deliberação da maioria dos sócios presentes em reunião convocada com essa finalidade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade tem seu capital social no valor de R\$3.098.235,00 (três milhões, noventa e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), representado por 3.098.235 (três milhões, noventa e oito mil, duzentas e trinta e cinco) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios na seguinte proporção:

Sócios	Nº de quotas	Valor em Reais (R\$)	%
Adivaldo Aparecido Neves	2.865.868	2.865.868,00	92,50
Solange Augusto Neves	232.367	232.367,00	7,50
Total	3.098.235	3.098.235,00	100

Parágrafo primeiro - Todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, entretanto, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo segundo - Após a integralização das quotas, o capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação de sócios titulares de quotas correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, procedendo-se, devidamente, a correspondente modificação deste contrato social.

Parágrafo terceiro - Será atribuído aos sócios o direito de preferência para subscrição das quotas emitidas através de aumento de capital, na proporção das quotas de que sejam titulares, a qual poderá ser exercida em até 30 (trinta) dias contados da deliberação respectiva, salvo renúncia a esse prazo.

Parágrafo quarto - Tendo em vista as disposições desta cláusula, bem como o caráter pessoal da Sociedade, são absolutamente impenhoráveis as quotas sociais, na forma do art. 649, inciso I, da Lei 5.869, de 11.01.73.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - A nenhum dos sócios é permitido ceder, vender, transferir ou alienar a qualquer título, parte ou a totalidade das quotas que possuir na Sociedade; sem o consentimento por escrito dos outros sócios, que em igualdade de condições, terão sempre preferência na sua aquisição.



DA RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª - O sócio que deseja desligar-se da Sociedade, deverá comunicar aos outros da sua intenção de não mais continuar na empresa, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, por escrito.

Parágrafo primeiro: Ao sócio retirante ser-lhe-á assistido o direito de reembolso de seu capital e lucros se houver, deduzindo o débito da Sociedade, que lhes serão pagos na forma e condições que for acordada na ocasião.

Parágrafo segundo: Os haveres do sócio retirante, serão apurados em balancetes especiais levantados para esse fim, os quais não abrangerão os lucros ou perdas ulteriores à retirada.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 7ª - Poderá ocorrer a exclusão de sócios, por justa causa, na hipótese de sócios representando mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 8ª - Dependem de deliberação dos sócios:

- I. aprovação das contas da administração;
- II. designação dos administradores, quando não feita mediante alteração deste Contrato Social;
- III. destituição dos administradores;
- IV. modificação deste Contrato Social;
- V. incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. transformação do tipo societário da Sociedade;

- VII. nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pedido de concordata ou de auto-falência;
- VIII. destinação dos lucros sociais; e
- IX. qualquer outra matéria referida neste contrato.

Parágrafo primeiro: Dependem de votos correspondentes a: (a) $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social as matérias constantes nos itens (IV), (V) e (VI) acima; (b) maioria das quotas representativas do capital social as matérias constantes nos itens (II) e (III); e (c) 50% (cinquenta por cento) dos votos presentes à reunião referida no Parágrafo Segundo desta Cláusula, ficando certo que, em todos os casos, a cada quota do capital social corresponde um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo segundo: Todas as deliberações sociais serão tomadas por escrito, em reunião dos sócios, sendo objeto de ata lavrada de forma sintética em livro próprio ou em folhas soltas, assinadas por todos os presentes à reunião e deverão ser arquivadas na Junta Comercial competente quando forem tomadas para produzir efeitos perante terceiros, ficando dispensada a realização de assembléia geral.

Parágrafo terceiro: Os sócios reunir-se-ão ao menos uma vez por ano, e, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer deles, com o objetivo de promover a orientação geral dos negócios sociais, tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, bem como sobre a destinação dos lucros e fixação da remuneração dos administradores.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 9ª – A Sociedade é constituída por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 10 - A administração da Sociedade é exercida pelos sócios **ADIVALDO APARECIDO NEVES** e **SOLANGE AUGUSTO NEVES**, já qualificados, em conjunto ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da Sociedade, sendo vedado o seu uso para fins estranhos. A Sociedade, porém, em negócios e operações comuns aos interesses desta, através de seus sócios **ADIVALDO APARECIDO NEVES** e **SOLANGE AUGUSTO NEVES**, em conjunto ou isoladamente, poderá prestar a terceiros endossos de favor, emissão de títulos de crédito em geral, cartas de fiança, aval, seguros, garantias, quitações, obtenção de créditos junto a bancos públicos ou privados, e outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidade.

Parágrafo primeiro - O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

Parágrafo segundo - O nome empresarial da Sociedade, bem como suas marcas, serão exclusivamente usados em negócios relacionados com o seu objeto, ressalvado o disposto no *caput*.

Parágrafo terceiro - Os diretores, isoladamente, poderão nomear e constituir procuradores, especificando os atos e operações que poderão praticar em nome da Sociedade.

Parágrafo quarto - As procurações outorgadas em nome da Sociedade caducam automaticamente no dia 31 de dezembro do ano seguinte, razão pela qual, os instrumentos de nomeação mencionarão em seu texto este prazo de vigência, exceto as outorgadas com poderes "ad judícia" que não terão prazo de validade.

Parágrafo quinto - Os sócios **ADIVALDO APARECIDO NEVES** e **SOLANGE AUGUSTO NEVES**, já qualificados, declaram, em face dos efeitos do disposto no parágrafo primeiro do art. 1011 do novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que não estão implicados em quaisquer crimes previstos em lei especial que determine impedimentos de exercer as atividades mercantis, e que

tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Diante desta declaração e para que produza seus efeitos legais, informam, seus autores, ciência de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro Público de Empresas Mercantis o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

CLÁUSULA 11 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o inventário de bens, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico com a demonstração de lucros e perdas da Sociedade, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo primeiro - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para fins de distribuição de lucros aos sócios.

Parágrafo segundo - Os resultados apurados no balanço anual e nos balanços intermediários terão a destinação que lhes resolverem dar os sócios.

Parágrafo terceiro - O primeiro exercício social corresponderá ao período compreendido entre a data de assinatura do presente instrumento e 31 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo quarto - Os sócios poderão distribuir os resultados apurados no balanço anual e nos balanços intermediários de forma desproporcional à participação de cada um no capital social da Sociedade.

DA LIQUIDAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 12 - Dá-se a Liquidação da Sociedade quando ocorrer:

- I. Consenso unânime dos sócios;
- II. Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; e
- III. Decretação de sua falência.

Parágrafo primeiro: Os sócios estabelecerão, também por maioria absoluta, a forma de liquidação e o liquidante. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das suas obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo: A Sociedade não se dissolverá, entretanto, pela retirada, extinção, exclusão, morte, interdição (ressalvado o disposto no Parágrafo quinto da Cláusula 6ª) ou insolvência de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA 13 – O falecimento, interdição ou incapacidade de quaisquer dos sócios, não acarretará em dissolução da Sociedade, que continuará com os remanescentes, podendo estes aceitar, se assim julgarem interessante aos fins sociais, herdeiros legais do sócio pré-morto, depois de cumpridas as formalidades legais inerentes à espécie e sendo sempre observado o que em juízo for disposto.

Parágrafo primeiro: Levantar-se-á um balancete especial no final do mês do óbito, a fim de serem apurados os haveres líquidos do sócio pré-morto, podendo este balancete ser dispensado se o fato ocorrer no final do exercício social ou mesmo nos 03 (três) primeiros meses do ano, e o inventariante legal do espólio estiver de acordo.

Parágrafo segundo: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, poderá ser negado a sucessão, e os haveres líquidos do sócio pré-morto serão pagos aos herdeiros legais na forma e condições da cláusula precedente.

Parágrafo terceiro: Não se aplica o disposto nesta cláusula e parágrafos anteriores, aos herdeiros do sócio majoritário.



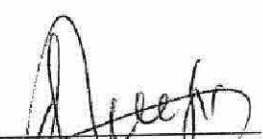
DO FORO

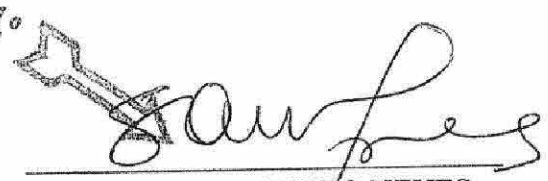
CLÁUSULA 14 – Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato Social.”

E, por estarem assim justas e contratadas, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

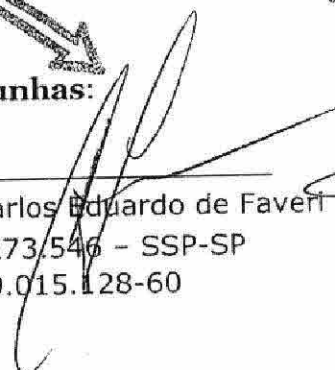
São José do Rio Preto, SP, 6 de janeiro de 2012.

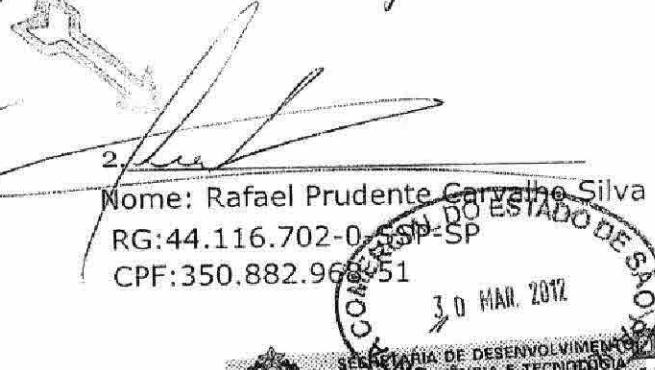
Sócios:


ADIVALDO APARECIDO NEVES


SOLANGE AUGUSTO NEVES

Testemunhas:

1. 
Nome: Carlos Eduardo de Faveri
RG: 20.273.546 - SSP-SP
CPF: 119.015.128-60

2. 
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
RG: 44.116.702-0 - SSP-SP
CPF: 350.882.968-51

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
R. Del. Pinto de Toledo, 2833 - CEP 15010-080 - São José do Rio Preto - SP - CNPJ: 51.857.411
Tel. (0xx17) 3232-2433 - e-mail: tab1nota@terra.com.br
Tabellião: Laércio Favaro
Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança as firmas SO
AUGUSTO NEVES, ADIVALDO APARECIDO NEVES, CARLOS EDUARDO DE FAVERI, RAFAEL
CARVALHO SILVA, Dou fé. * * * * *
S.J. Rio Preto (SP), 03 de fevereiro de 2012.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DE SÃO PAULO
30 MAR. 2012
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 135.543/12-5
GISELA SINTENA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
JUCESP

1º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO LAERTE FÁVARO



LIVRO 624

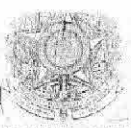
PÁGINAS 345/346

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante vir que, aos ONZE (11) dias do mês de SETEMBRO (09) de DOIS MIL E TREZE (2.013), nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim Substituto do Tabelião, compareceu como outorgante: ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Feliciano Sales Cunha, nº 2.241, Distrito Industrial, CEP 15.035-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.974.918/0001-20, e respectiva filial, com seu Instrumento Constitutivo (56ª) Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 28/01/2013, registrado na JUCESP sob o nº 36.306/13-7, em sessão de 08/02/2013, cujos documentos comprobatórios encontram-se arquivados neste Tabelionato, em classificador próprio sob nº 115, às fls 011, neste ato, representada pelo sócio administrador, ADIVALDO APARECIDO NEVES, RG. nº 6.548.896-SSP/SP e CPF nº 928.671.548-04, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Las Vegas, nº 155, Condomínio Débora Cristina; o qual se responsabiliza sob as penas da lei, que não houve qualquer alteração no contrato social, além da acima mencionada. A outorgante por mim identificada, através dos documentos apresentados, os quais na forma representada declaram serem verdadeiros, dou fé. E por ela, outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: CARLOS EDUARDO DE FAVERI, brasileiro, casado, diretor jurídico, RG. nº 20.273.546-SSP/SP e CPF nº 119.015.128-60, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto-SP, na Av. Anísio Haddad, n. 8205, Torre 07, Apto 54, Condomínio Green Fields, Jardim Palmeiras, e VÂNIA LUIZ ARANTES MARTINS, brasileira, casada, engenheira civil, RG nº 13.416.353-SSP/SP e CPF nº 098.101.498-40, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Coronel Spínola de Castro, nº 4365, Apto 54-A, Imperial; a quem confere poderes, podendo assinar em conjunto e ou isoladamente, para constituir e nomear advogados com poderes da cláusula "ad judicium et extra", para o Fôro em geral, em qualquer Juízo, Tribunal ou grau de Jurisdição, inclusive Instância administrativa ou fiscal, para propor contra

VALOR DO TUDO OBRIGACIONAL. QUANTO À COMPLETAÇÃO DO TUDO, TENSURA DO TABELIÃO, REVALORADO ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, as ações que julgar necessárias para defender os direitos e interesses da outorgante, especialmente requerer o que se fizer necessário em todas as causas cíveis, criminais, trabalhistas ou comerciais em que for autor ou réu, assistente ou oponente; defendê-la nas que contra ela forem propostas; constituir advogados para receber a citação inicial, nomear prepostos, prestar caução, assinar termos, seguindo-as até final liquidação; recorrer em qualquer Instância; e, da mesma forma, intervir em qualquer caso judicial ou extra-judicial de interesse da outorgante; requerer medidas preventivas incidentais ou acautelatórias, fazer defesa da outorgante em processos e inquéritos criminais; confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, inclusive aceitando ou não a conciliação a ser proposta, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso; assinar termos de levantamento e depósito; prestar primeiras e últimas declarações, concordar ou discordar de quaisquer declarações; se necessário, optar pelo rito de arrolamento; fazer acordos, praticando em suma, os demais atos compatíveis ao fiel desempenho deste mandato. O presente instrumento tem validade de UM (1) ano a contar desta data de outorga. Assim a disse e dou fé. A pedido lhe lavrei esta, que lida e achada conforme, aceitou e assina. Eu, (a.) (PAULO LAERTE FAVARO), Substituto do Tabelião, a lavrei e assino. (a.a.) ADIVALDO APARECIDO NEVES. Selos por verba. Trasladada em seguida. Nada mais, dou fé. Eu, (PAULO LAERTE FAVARO), Substituto do Tabelião, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e rasq.

EM TESTO () DA VERDADE



- PAULO LAERTE FAVARO -
- SUBSTITUTO DO TABELIÃO -

AO TABELIAO R\$ 98,52, AO ESTADO R\$ 28,00, AO IPESP R\$ 20,74, AO REG.CIVIL R\$ 5,19, AO TRIB.JUSTIÇA R\$ 5,19, À SANTA CASA R\$ 0,99, TOTAL R\$ 158,63 - GUIA N° 172/2.013.



2680

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ICEC – INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.974.918/0001-20, com sede na Avenida Feliciano Sales Cunha, nº 2.241, Distrito Industrial, CEP 15.035-000, São José do Rio Preto/SP.

REPRESENTANTE LEGAL DA OUTORGANTE: CARLOS EDUARDO DE FAVERI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 20.273.546 e do CPF/MF 119.015.128-60.

OUTORGADO: GISANDRO CARLOS JULIO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 265.662, com escritório na cidade de São José do Rio Preto/SP, Av. Feliciano Sales Cunha, nº 2241, CEP 15.035-000, São José do Rio Preto/SP.

PODERES: os mais amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, inclusive os da cláusula “**ad judicium**”, podendo: defender os interesses do (a) outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, no foro cível, fiscal, comercial, trabalhista ou criminal, quer propondo contra quem de direito as ações competentes que forem julgadas necessárias, quer defendendo-o (a) nas contrárias, acompanhando sempre umas e outras em todos os seus atos e termos, até final decisão e sua respectiva execução, intervindo, inclusive, nos incidentes dela decorrentes, usando de todos os recursos legais, requerendo medidas preventivas preparatórias ou assecuratórias de seus direitos, oferecendo articulados e contestando pretensões diversas, opondo exceções de qualquer natureza, intervindo como assistente, oponente, nomeando ou chamando à autoria, produzindo qualquer gênero de prova, dando como suspeito quem lhe(s) parecer, podendo assinar todos os atos e todos os termos judiciais, recorrer, embargar, agravar ou apelar de decisões e sentenças, seguindo os recursos em superior instância, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, transigir, confessar e substabelecer o presente se convier, e tudo podendo praticar, enfim, para o bom e fiel cumprimento deste mandato, especialmente para promover **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** nos autos da Recuperação Judicial de **OSX Construção Naval S/A**. nº Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, podendo acompanhá-la até o final.

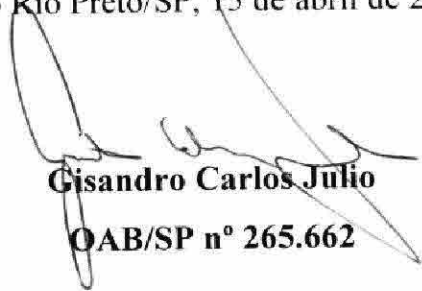
São José do Rio Preto/SP, 15 de abril de 2014

ICEC – INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Carlos Eduardo de Faveri

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, COM RESERVA DE IGUAIS, na pessoa dos advogados **RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o número 124.625, **MELISSA DE ALMEIDA BAPTISTA CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 106.453, **VITOR HUGO NOGUEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o número 146.187, **UILLIAM JORGE MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o número 160.786, **JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 161.797, **JANAINA CLERC DE MATOS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o número 102.488, **FERNANDA SILVA REIS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 161.500, **ALESSANDRA LINDOLPHO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 186.214 - E, com escritório na Avenida Nilo Peçanha, 50, Grupo 1103, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20020-100, os poderes que me foram conferidos por **ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nos autos do **Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001**, em trâmite perante a **3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro – RJ**, podendo os referidos procuradores exercer todos os atos inerentes à procuração que me fora outorgada.

São José do Rio Preto/SP, 15 de abril de 2014



Gisandro Carlos Julio
OAB/SP nº 265.662

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fis: 2682

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Na forma da Ordem de Serviço nº 001/2013 deste Juízo, intime-se a recuperanda para que, no prazo de cinco dias, efetue o recolhimento referente à publicação do edital no DJE (ID 1884830).

Rio de Janeiro, 06/06/2014.



Alessandra Santos Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0392571-55.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial



Atos Ordinatórios

CERTIFICO que, conforme determinação do magistrado em exercício, foi desentranhada a peça aqui acostada, proveniente da Bradesco Seguros S/A, a qual foi acautelada, na presente data, nesta serventia.

Rio de Janeiro, 10/06/2014.

Alessandra Santos - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Leandro Felga Cariello
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Raquel Freitas
Eduardo Bacal
Marcela Nassur
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Joana Silveira
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues

Tatiana Melamed
Elias Jorge Haber Feijó
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato
Letícia Martins
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Aline Fonseca da Silva Jucá
Gabriela Gonçalves Martins de Freitas
Karina Lochetti

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

OSX BRASIL S.A., em recuperação judicial e Outras, todas já qualificadas nos autos da sua Recuperação Judicial em epígrafe, vêm a V. Exa. informar e requerer o que segue:

1. Em resposta ao ofício nº 436/2014 expedido por esse d. Juízo, a Bradesco Seguros S.A. manifestou-se às fls. 2.683/2.684 prestando informações sobre planos de previdência de titularidade do Sr. Antônio Jorge Gonçalves Caldas e vinculados àquela seguradora.
2. As informações prestadas pela Bradesco Seguros S.A., evidentemente, possuem caráter sigiloso e, visando a resguardar a garantia constitucional de

inviolabilidade da vida privada do Sr. Antonio Jorge (art. 5º, inc. X, da Constituição Federal), devem ser mantidas em segredo de justiça.

3. Assim, o acesso a essas informações, em cartório ou fora dele e por quem quer que seja, só deve ser permitido mediante requerimento justificado e formulado nos autos e autorização desse d. Juízo, sob pena de violação dessa garantia constitucional.

4. Pelo exposto, requerem as Recuperandas que a manifestação de fls. 2.683/2.684 da Bradesco Seguros S.A. seja desentranhada dos autos do processo de recuperação judicial, deferindo-se o segredo de justiça e mantendo-a acautelada em cartório junto a esta petição, sendo certo que qualquer pedido de acesso a essas informações não poderá ser deferido sem a prévia oitiva das Recuperandas e do próprio Sr. Antonio Jorge.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2014.



FLAVIO GALDINO

OAB/RJ nº 94.605



FELIPE BRANDÃO

OAB/RJ nº 163.343

FILIPE GUIMARÃES

OAB/RJ nº 153.005

TATIANA SARMENTO LEITE MELAMED

OAB/RJ nº 180.926

Ano 6 - nº 185/2014

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quarta-feira, 11 de junho

Data de Publicação: sexta-feira, 13 de junho

10

ignorância de todo o processado o MM. Juiz mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado e afixado em local próprio, conforme Art. 232 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 2014. Eu, Maria da Graça Rodrigues, Técnica de Atividade Judiciária, matr.: 01/28571, digitei e Eu, Francisco José da Rocha Carvalho, matr.: 01/18568, Chefe da Serventia, subscrevo. Ass.: Dr. Alexandre Teixeira de Souza, Juiz de Direito em exercício. Vara da Infância, da Juventude e do Idoso.

1 de 3

Varas de Empresariais

2ª Vara Empresarial

id: 1886978

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

M Fal: DEFELIPE TRANSPORTES LTDA EPP PROC: 0274823-07.2010.8.19.0001.

EDITAL Art. 7, Parágrafo 2º - Lei 11.101/05.

O Liquidante Judicial da Central de Liquidantes Judiciais, cumprindo determinação legal, faz publicar este edital contendo a relação credores da falida, encontrando-se este administrador judicial com endereço na Av. Nilo Peçanha, nº 11, 3º andar, no horário de 11 às 18h, à disposição das pessoas indicadas no art. 8º, da Lei 11.101/2005, sendo facultado às mesmas, no prazo comum de 10 dias, o acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta relação, podendo apresentar perante a 2ª Vara Empresarial desta Comarca a respectiva impugnação, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

TRIBUTARIO

FAZENDA NACIONAL FLS 552/563 R\$ 6.632.469,32

FAZENDA NACIONAL FLS 604/814 R\$ 138.550,72

FAZENDA NACIONAL FLS 875 R\$ 2.442.178,61

INSS FLS 815 R\$ 225,18

INSS FLS 862/874 R\$ 12.270,81

INSS FLS 881/885 R\$ 243,41

Juiza: Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho

Rio de Janeiro, 12/05/14

2 de 2

3ª Vara Empresarial

id: 1884830

COMARCA DA CAPITAL
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL

PROCESSO Nº 0392571-55.2013.8.19.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OSX BRASIL S/A
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

EDITAL (art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005)

EDITAL, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/05, passado na forma abaixo:

O Doutor GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS, Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor que apresentou manifestação à Administradora Judicial seguem listados abaixo em conjunto com os valores dos créditos indicados na lista a que se refere o art. 52, parágrafo 1º, da Lei 11.101/05, que não foram alterados por conta de ausência de divergência apresentada à Administradora Judicial. **Relação de Credores de OSX Brasil S.A.: Classe I - Credor Trabalhista:** PINHEIRO GUIMARÃES ADVOGADOS, R\$24.577,15. **Classe III - Credores Quirografários:** ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL, R\$12.060,00; ACCENTURE DO BRASIL LTDA, R\$1.151.102,10; ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A, R\$302.566.667,00; AFFERO PARTICIPACOES SA, R\$3.277,00; ANIMA ANIMUS DESIGN E PUBLICIDADE LTDA ME, R\$51.300,00; AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, R\$9.982,03; ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SERVICOS DE PETROLEO, R\$1.500,00; ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIADA INFORMACAO LTDA, R\$680.876,42; AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, R\$6.123,39; AVX TAXI AEREO LTDA, R\$103.824,97;

Ano 6 - nº 185/2014

Data de Disponibilização: quarta-feira, 11 de junho

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Publicação: sexta-feira, 13 de junho

11

B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA, R\$13.884,00; BANCO BTG PACTUAL S.A CAYMAN BRANCH, US\$22.312.079,33; BANCO SANTANDER BRASIL SA, R\$461.400.842,25; BANCO VOTORANTIM SA, R\$588.477.594,08; BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA SA, R\$21.866,84; BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA, R\$7.943,04; CAMERON SENSE AS, US\$17.024.858,00; CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA, R\$93,87; CHECK UP UP UNIDADE PREVENTIVA DIAGNOSTICO MEDICINA PREVENTIVA LTDA, R\$6.353,25; CMV CONSTRUCOES MECANICAS LTDA, R\$9.357.546,48; COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, R\$39.252,50; COMUNIQUE SE COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA, R\$5.864,00; CONFERENCE CALL DO BRASIL SA, R\$153,60; CONSPIRACAO FILMES SA, R\$103.273,91; CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME, R\$16.658,00; CREDIT SUISSE BRASIL SA CORRETORA DE T E V MOBILIARIOS, R\$30.809,19; CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED, US\$87.919.471,11; CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAISLTDA, R\$152.961,85; DBM DO BRASIL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, R\$38.168,74; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, R\$68.900,78; EBX HOLDING LTDA, R\$9.317.088,00; ENGINEERING DO BRASIL SA, R\$319.807,67; ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP, R\$6.108,00; EPWR TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA, R\$15.379,71; ESPACO ESTACAO EVENTOS CORPORATIVOSME, R\$1.100,00; FABRICA DIGITAL INFORMATICA LTDA, R\$1.182,00; FULLTIME COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, R\$99.104,00; GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, R\$3.243,11; HSBC BANK USA, NATIONAL ASSOCIATION (NA QUALIDADE DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO "SINDICATO OSX-2 LEASING") (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE SINDICATO OSX-2 LEASING), US\$432.193.491,32; IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, R\$22.240.743,28; IMAGE NATION ARTES LTDA, R\$138.380,13; INFORMAKER INFORMATICA LTDA, R\$53.003,09; INGRESSO.COM LTDA, R\$2.000,00; INSTITUTO EBX, R\$437.866,00; INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA, R\$13.041,97; INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, R\$13.149,80; JOHN RICHARD LOCACAO DE MOVEIS LTDA, R\$8.481,71; KONECRANES, R\$6.297.280,00; KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES ESERVICOS LTDA, R\$5.649.474,51; LINKEDIN IRELAND LIMITED, US\$10.150,00; MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA, R\$1.361,64; MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMACOES LTDA ME, R\$7.301,66; MANAN 246 SERVICOS LTDA, R\$1.585,00; MED RIO CHECK UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA, R\$47.943,40; MEDIA CORP SERVICOS DE PUBLICIDADEE MIDIA CORPORATIVA LTDA, R\$14.775,00; MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, R\$350.804,40; MHAC INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI, R\$7.500,00; MOBI ALL TECNOLOGIA S.A, R\$14.724,37; MODEC, INC. (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE MODEC JAPAN), US\$19.598.959,04; MTEL TECNOLOGIA S/A, R\$4.539,37; MTT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, R\$31.473,22; NAVIGATORS COMUNICACAO E MARKETINGLTDA, R\$8.921,84; NAVITA TECNOLOGIA LTDA, R\$4.419,06; NORSK TRUSTEE ASA (NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO DOS "9,25% SENIOR SECURED BONDS" EMITIDOS PELA OSX 3 LEASING B.V. E GARANTIDOS PELA OSX BRASIL) (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE NORSK TILLITSMANN ASA), US\$506.552.083,33; OSX LEASING GROUP B.V., US\$17.755.558,31; OSX SERVICOS GERAIS LTDA, R\$1.171.776,60; OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA, R\$4.231.776,87; PAISARTE, R\$5.715,00; R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES ME, R\$750,00; RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONS, R\$19.315,24; RIO SHOP SERVICOS LTDA ME, R\$116.433,08; SALTIT INFORMATICA, R\$3.720,00; SERASA SA, R\$3.509,22; SERRADOR RIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, R\$1.809.685,90; SERVICOS TECNICOS E DE REPRODUÇÕES, R\$1.415,99; SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, R\$32.079,09; SIX AUTOMACAO S/A, R\$151.515,10; SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA, R\$2.473,00; SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA, R\$600,00; TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLUCOES LTDA, R\$9.062,00; TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A, R\$232.066.136,61; TERRAFORUM CONSULTORIA LTDA, R\$2.246,14; TOTVS S.A, R\$536.766,00; TOWERS WATSON ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, R\$50.442,60; TRIADE BRASIL TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA, R\$20.882,00; TRIBO INTERACT. DESENV. DE PROGAMASLTDA, R\$15.263,60; VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE S.A., R\$2.126,98; VENATIV ASSESSORIA AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA, R\$26.909,22; VERANO ENGENHARIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, R\$1.158,28; VIVO SA, R\$15.453,26; W3 INFORMATICA LTDA, R\$3.126,36. **Total em R\$: R\$1.643.468.296,52. Total em US\$: US\$1.103.366.650,44. Total em €: €6.297.280,00.** **Relação de Credores de OSX Construção Naval S.A.: Classe I - Credor Trabalhista:** RIBEIRO DA LUZ ADVOGADOS, R\$97.035,64. **Classe III - Credores Quirografários:** A H SERVICOS NAUTICOS E TURISMO ECOLOGICO LTDA, R\$29.200,00; A. J ROSA GOMES PUSADA LTDA, R\$55.852,88; ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA, R\$22.236,37; ACCIONA INFRAESTRUTURA S.A, R\$302.566.667,00; ACOS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$316,13; AECOM DO BRASIL LTDA, R\$76.771,69; AFFERO PARTICIPACOES SA, R\$7.022,00; AGF ENGENHARIA LTDA., R\$13.381.706,40; AIR PARTS EQUIPAMENTOS PNEUMATICOSLTDA, R\$11.400,00; ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTAÇÕES LTDA., R\$30.535.631,89; ALE HOLDING NETHERLANDS B.V., R\$17.456.207,57; ALFAMEC COM DE EQUIP P/SANEAMENTO AMB, R\$15.625,00; ALPHATEC SA, R\$4.875.294,60; ALVORADA VEICULOS LTDA, R\$6.192,54; AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, R\$15.355,00; ARG LTDA, R\$81.275.482,88; ARJ MINERADORA LTDA, R\$900.276,90; ASAP RONIC ADUANEIRA E LOGISTICA, R\$538.019,64; ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO - S, R\$1.650,00; ATLANTICA HOTEL E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME, R\$29.020,00; ATLAS COPCO (WUXI) COMPRESSOR CO., CN¥4.657.481,23; AVEVA DO BRASIL INFORMATICA LTDA, R\$1.737.871,71; AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, R\$110.787,75; B P A AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDAME, R\$4.456,40; B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA, R\$10.857,00; BANCO SANTANDER BRASIL SA, R\$23.390.459,36; BANCO VOTORANTIM SA, R\$588.477.594,08; BENAFAER S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, R\$300.903,45; BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA., R\$193.413,63; BIOAGRI AMBIENTAL LTDA, R\$25.857,55; BIOVEP CONTROLE DE VETORES E PRAGASLTDA ME, R\$34.681,68; BM E P PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, R\$3.755,32; BRACO SOCIAL SERVICOS LTDA ME, R\$32.450,00; BRASFORMER BRASPTEL PRODUTOS ELETRIC, R\$21.255,00; BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS S.A, R\$678.500,00; BRASILSAT HARALD LTDA, R\$167.542,84; BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA SA, R\$18.013,12; BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADECLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA, R\$78.850,36; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$461.400.842,00; CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA, R\$40,23; CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, R\$46.468,84; CLAUDIO MARDEGAN TREINAMENTOS EIRELI, R\$3.004,25; CM COMANDOS LINEARES LTDA, R\$1.482,60; CMV CONSTRUCOES MECANICAS LTDA, R\$9.357.546,48; COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, R\$58.672,06; COMERCIAL CENTRAL SUL LTDA, R\$3.657,00; CONCEICAO APARECIDA PEREIRA BARRETO RANGEL - ME, R\$1.320,00; CONESTOGA-RQVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA, R\$220.073,18; CONTROL AMBIENTAL ENGENHARIA E PLANEJAME, R\$69.022,49; COOP MISTA DE C E P DE SERV EM T RD LTDA, R\$123.610,00; COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRANSPORTADORES ROD. AUT. BENS N. F. LTDA., R\$28.315,56; CORREIA E CORREIA MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA EPP, R\$57.878,00; CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME, R\$18.363,00; CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAISLTDA, R\$332.769,33; D M P & ASSOCIADOS LTDA - EPP, R\$9.873,32; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., R\$2.164.517,23; DEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS IN, R\$7.689.243,13; DINEY GONCALVES REZENDE ME, R\$36.000,00; DÓRIS ENGENHARIA LTDA., R\$108.723,35; EBX HOLDING LTDA, R\$3.312.957,00; ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, R\$271.959,74; EGC - ESTRATEGIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA. - EPP, R\$642.081,35; EGT ENGENHARIA LTDA, R\$147.750,00; ELETROSOLDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, R\$7.200,00; EMANUEL E TATI PRODUCOES ARTISTICAS, EVENTOS E CINEMATOGRAFICOS LTDA, R\$13.410,00; EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA, R\$30.817,50; ENTERPRISE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, R\$31.197,84; ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP, R\$597.230,00; EPC ENGENHARIA PROJOTOS CONSULTORIA S.A, R\$3.825.180,50; ERM BRASIL LTDA, R\$1.383.976,00; ERNST E YOUNG TERCO

Ano 6 - nº 185/2014

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quarta-feira, 11 de junho

Data de Publicação: sexta-feira, 13 de junho

12

ASSESS.EMPRESARIAL, R\$3.029,34; EUROBRAS CONST MET MODULADAS LTDA, R\$273.105,00; EXACTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, R\$193.271,56; FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA., R\$1.145.271,00; FARIA LAHAM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, R\$70.413,45; FIBRAVIT ENGENHARIA E SERVICOS LTDAME, R\$42.372,22; FIXOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA, R\$162.677,78; FLAVIENSE DO BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO E S, R\$11.320,00; FORSHIP ENGENHARIA S/A, R\$154.775,21; FORTVALE INFRA ESTRUTURA E LOCACOES LTDA, R\$4.973,33; FORZA COMERCIO E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, R\$489,00; FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF, R\$45.599,91; FUNDACAO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, R\$198.436,96; G3 COMERCIAL NITEROI LTDA (empresa responsável pela Pousada Sobre as Águas), R\$82.800,00; GE ENERGY POWER CONVERSION BRASIL LTDA, R\$1.741.477,64; GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA, R\$3.095.960,24; GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, R\$2.887,64; HGB CONSULTORIA E GESTAO LTDA EPP, R\$12.787,26; HGG PROFILING EQUIPMENT, R\$100.000,00; HIDRODUCTIL TUBOS E CONEXOES LTDA, R\$123.534,54; HOTEL GRAMADO DE CAMPOS LTDA, R\$5.994,00; HSM EDUCACAO SA, R\$71.412,50; HYUNDAI CORPORATION, R\$78.711,00; HYUNDAI CORPORATION, US\$11.463.195,00; HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES CO. LTD., US\$1.245.160,80; HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO LTD, US\$5.477.085,00; IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, R\$22.177.755,28; ICEC INDUSTRIA DE CONSTRUCAO LTDA., R\$2.000.000,00; INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLAVEIS NAUTIKA LTDA, R\$1.030.000,00; INFNET EDUCACAO LTDA, R\$10.032,71; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA, R\$1.884.880,00; INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA, R\$16.299,83; INTEGRA OFFSHORE LTDA, R\$4.014.073,68; INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, R\$13.890,00; ITABIRA AGRO INDUSTRIAL SA, R\$1.313.174,58; JEVIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, R\$8.971,20; JOHN RICHARD LOCACAO DE MOVEIS LTDA, R\$5.073,53; JOSE ANTONIO R DE ABREU - ME, R\$2.325,00; JSL SA, R\$829.050,39; JWM TRANSPORTES LTDA., R\$265.541,20; KONECRANES, R\$6.297.280,00; KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES E SERVICOS LTDA, R\$5.829.859,26; KSB BOMBAS HIDRAULICAS SA, R\$295.383,60; KUEHNE NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA, R\$641.410,00; LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, R\$295.532,23; LASTRA MINERACAO LTDA - ME, R\$1.601,00; LEONARDO DA SILVA MALHEIROS BERENGER, R\$3.750,00; LERSCH TRADUCOES, R\$284,80; LIBRA TERMINAL RIO SA, R\$44.261,85; LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE PRUMO LOGÍSTICA S.A.), R\$58.209.694,88; LOCALIZA RENT A CAR SA, R\$22.740,93; LOCAR INDUSTRIES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., R\$967.789,78; LOCARTOP - ENGENHARIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS SA. ME, R\$440.692,44; LOCMAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, R\$13.257,50; LS TELECOMUNICACAO COMERCIO E SERVILTDA, R\$4.400,00; LUIS CLAUDIO MARTINEZ MESQUITA, R\$1.361,00; M 3 M COMERCIO E SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME, R\$32.256,58; MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA, R\$480,00; MAKEM TECNOLOGIA LTDA., R\$970.356,43; MAQUINAS AGRICOLAS JACTO SA, R\$49.372,04; MARPEM CONSTRUTORA E LOGISTICA LTDA, R\$1.371.199,40; MATHEUS MACHADO TEIXEIRA, R\$1.598,21; MD MATERIAIS DIDATICOS E EDITORIAIS LTDA, R\$32.629,00; MECANORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, R\$109.422,30; MED RIO CHECK UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA, R\$47.943,40; META CENTRAL DE SERVICOS LTDA., R\$847.067,33; METALURGICA BARRA DO PIRAI SA, R\$1.400.470,09; MIBRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., R\$73.910,29; MINERADORA MORRO AZUL DE SAO FIDELIS LTDA, R\$729,45; MITEL COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA, R\$56.337,89; MMB MODULOS METALICOS DO BRASIL LTDA, R\$300.000,00; MOL BRASIL LTDA, R\$978,60; MONTACOM ENGENHARIA LTDA, R\$85.698,29; MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA, R\$39.695,78; MULTIAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., R\$268.277,90; MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRAS, R\$1.000.000,00; MZC DUARTE POUSADA ME, R\$15.300,00; NATURALMENTE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, R\$442.604,60; NDR ROBERT S COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, R\$750.000,00; NEXO CS INFORMATICA SA, R\$21.850,81; NMC ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, R\$1.347,89; NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, R\$232.523,60; NTS1 TELECOMUNICACOES LTDA, R\$3.600,00; OPCAO JCA - TURISMO E FRETAMENTO LTDA, R\$629.456,97; OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA., R\$192.891,97; ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAJES LTDA, R\$33.233,67; ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, R\$1.079.880,73; PAULIFER S A INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO, R\$45.041,64; PEDREIRA ITERERE INDUSTRIA E COMERCIO SA, R\$200.770,46; PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA, R\$100.000,00; PEDREIRA SAO GERALDO LTDA, R\$717.509,70; PETROVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, R\$37.330,00; PLANAVE S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHA, R\$3.165.231,54; PLANEFIBRA ARTEFATOS DE FIBRA LTDA, R\$527.926,86; POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, R\$25.610,00; PRACA BRASIL LOGISTICA LTDA, R\$53.751,52; PRATICA ENGENHARIA LTDA, R\$1.385.138,33; PRIME UP SOLUCOES EM TI LTDA, R\$54.963,00; PROJETO BALEIA FRANCA BRASIL PBF BRASIL, R\$104.666,66; PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA, R\$1.959.670,68; PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDA, R\$14.491,63; PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., R\$521.266,03; R B BORGES TRANSPORTES, R\$2.066.580,28; RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONS, R\$12.104,24; RIO SHOP SERVICOS LTDA. ME, R\$1.069.600,21; ROBERT HALF TRABALHO TEMPORARIO LTDA, R\$78.550,62; RODRIMAR INTERNATIONAL DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS S/A, R\$15.586,80; RONALDO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME, R\$4.000,00; SANTIN - EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., R\$1.207.320,24; SCAVASUL TERRAPLENAGEM E MINERACAO LTDA, R\$1.679.189,48; SECRET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, R\$2.500,00; SERGIO RANGEL SOARES - ME, R\$25.500,00; SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, R\$405.230,64; SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA, R\$68.221,51; SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - ARMG, R\$974.624,00; SERVTEC INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA, R\$719.788,24; SEYCONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, R\$103.323,30; SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, R\$509.201,64; SIMTECH CO LTD, US\$592.500,00; SISTEMI LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R\$136.139,39; SIX AUTOMACAO S/A, R\$2.235.181,49; SM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, R\$57.317,06; SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO SA, R\$56.048.750,00; SPELAION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, R\$8.431,73; SYDEL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA., R\$226.286,95; TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S.A, R\$1.024,03; TAX SOLUTIONS SERVICOS TRIBUTARIOS LTDA, R\$106.100,73; TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLUCOES LTDA, R\$11.300,00; TECH 21 AUDIO E VIDEO LTDA, R\$9.210,00; TECNITAS DO BRASIL ASSESSORIA TECNICA E PERITAGENS LTDA, R\$44.078,75; TECNOLOC LOCAÇÕES DE MAQUINASE EQUIPAMENTOS LTDA, R\$47.702,00; TEKFEN CONSTRUCTION AND INSTALLATION CO INC, US\$1.400.000,00; TEMPERO GOURMET DO BRASIL EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO LTDA, R\$101.932,25; TGPORT GEOTECNIA E FUNDACOES ESPECIAIS LTDA, R\$44.325,00; TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA, R\$46.215,55; TOTVS S.A, R\$20.138,00; TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES MACHADO LTDA, R\$1.757.199,90; TRANSDATA TRANSPORTES LTDA, R\$2.848.647,44; TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA, R\$80.484,95; TRANSPORTES SOUZA ARAUJO LTDA, R\$22.547,00; TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANÁ LTDA., R\$41.537,19; TRIADE BRASIL TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA, R\$14.184,00; TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA, R\$3.849.681,61; VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE S.A., R\$4.795,29; VCI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, R\$5.791,76; VERANO ENGENHARIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, R\$105.438,53; VEREDA ESTUDOS E EXECUCAO DE PROJETOS LTDA, R\$115.182,00; VGN GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA, R\$2.145.801,10; VIFERRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, R\$449.616,54; VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA, R\$74.298,11; W M NETO VENDA E LOCACAO DE CONTAINER FRIGORIFICO LTDA, R\$19.437,00; WA OBRAS E COMERCIO LTDA, R\$19.584,59; WHITE MARTINS, R\$13.056,19; WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA, R\$2.995,60; WUELF ENGENHARIA DO AMBIENTE LTDA, R\$276.617,49; ZEN PRODUCOES SERIGRAFICAS

Ano 6 - nº 185/2014
Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quarta-feira, 11 de junho
Data de Publicação: sexta-feira, 13 de junho

13

LTDA, R\$2.131,29. **Total em R\$: R\$1.766.106.033,59. Total em US\$: US\$20.177.940,80. Total em €: €8.975.991,00. Total em CN¥: CN¥4.657.481,23. Relação de Credores de OSX Serviços Operacionais Ltda.: Classe III - Credores Quirografários:** CREDITORES - CLASSE III: AENEJOTA FERRAMENTAS LTDA, R\$8.500,00; AFFERO PARTICIPACOES SA, R\$3.277,00; ALLPROT MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA, R\$579,61; AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, R\$34.536,91; ARBC ATACADISTA LTDA, R\$6.989,48; ASALIT LTDA, R\$2.107,32; AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, R\$5.037,20; AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, R\$331.854,98; BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIASLIMITADA - ME, R\$573,50; BELLA CENTER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$676,60; BELOV ENGENHARIA LTDA, R\$163.585,49; BONN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, R\$25.546,42; CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, R\$224.334,94; CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA, R\$1.705.263,20; CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., R\$443.190,25; CATERPILLAR BRASIL LTDA, R\$710.321,64; CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA, R\$40,23; CHAMPION TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA, R\$77.595,00; COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, R\$24.490,94; COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., R\$71.261,23; CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME, R\$21.909,32; CULTURA DE SEGURANCA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA, R\$1.335,66; CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS LTDA, R\$106.943,41; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, R\$17.189,81; DISTRIBUIDORA SUEDE OFFSHORE LTDA ME, R\$3.012,67; EBX HOLDING LTDA, R\$1.944.990,00; ECOPLASTIK TRANSPORTE E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP, R\$1.547,00; ELETROMECÂNICA ESTÁCIO LTDA, R\$56.279,42; EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA., R\$262.400,90; FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EM SEGURANCA MARITIMA LTDA, R\$58.765,10; FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERV LTDA, R\$1.055.755,00; G-COMEX ARMAZENS GERAIS LTDA, R\$131.325,16; G.A. REINOSO SERVICOS DE INFORMATICA - ME, R\$315,88; GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, R\$3.243,11; GUIFI SERVICOS DE TRANSPORTE, R\$52.290,57; HELENGE SUL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, R\$1.230,50; INSTITUTO DE CIENCIAS NAUTICAS ICN, R\$45.130,00; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA, R\$2.039.771,00; INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA, R\$13.041,97; ITUFLUX INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, R\$8.351,70; IUS NATURA LTDA, R\$8.879,50; JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, R\$20.220,29; KONIK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, R\$39.650,31; LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, R\$47.566,28; LOCON - LOCAÇÕES DE CONTENTORES E SERVIÇOS LTDA, R\$460,00; MANUTEST ENGENHARIA LTDA, R\$91.905,69; MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, R\$71.148,76; MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., R\$40.397,61; MRO SERVICOS DE PLANEJAMENTO DE ESTOQUES E ASSESSORIA TECNICA LTDA, R\$147.879,10; MTEL TECNOLOGIA SA, R\$9.340,93; NAVIGATORS COMUNICACAO E MARKETING LTDA, R\$203,39; NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA, R\$208,00; ONIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$5.836,40; OSX BRASIL S/A, R\$6.262.862,20; PANALPINA LTDA, R\$1.067,07; PRESSCELL ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA, R\$50.504,84; PROT. CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDA, R\$352.800,00; QUIROGAS SERVICOS MARITIMOS LTDA, R\$700,00; RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONS, R\$4.562,00; RIO BAG IND COM E SERV DE EMB FLTDA, R\$1.540,00; RIO SHOP SERVICOS LTDA ME, R\$178.492,64; SANEWS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATORIO E MEDICAMENTOS, R\$4.556,86; SAVECARE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LT, R\$147.130,00; SERRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA BOMBAS, R\$9.878,40; SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA, R\$761,30; SIX AUTOMACAO S/A, R\$27.765,28; SKY BRASIL SERVICOS LTDA, R\$8.346,00; SOLAS REPRESENTACOES TECNICAS E COMERCIAIS LTDA, R\$21.608,35; SOLLAXNEWS SHIPS SERVICE LTDA, R\$15.777,94; STANDARD & POOR'S FINANCIALSERVICES LLC, US\$60.000,00; SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA, R\$2.608,01; THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, R\$18.721,89; TRIGONAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, R\$11.407,10; USIGEMEOS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, R\$8.778,00; VALORIZACAO EMPRESA DE CAFÉ S.A., R\$4.816,37; VGK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, R\$12.920,00; VIVO SA, R\$6.036,70; VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA, R\$67.352,22; W CONEX OLEO E GAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, R\$76.941,00; WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PART LTDA, R\$5.768,67. **Total em R\$: R\$17.451.989,22. Total em US\$: US\$6.000,00.**

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 3ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro - RJ, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências da **Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.**, representada por **Luis Vasco Elias**, situada na Avenida Presidente Wilson, 231 - 22º andar - CEP 20030-905 - Rio de Janeiro - RJ, telefones +55 (21) 3981-0467 e +55 (11) 5186-1249. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato para agendamento pelo e-mail: ainaval@deloitte.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e fins de direito, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115 - Lâmina Central - sala 713 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. Eu, Alessandra Santos Neto, Técnico de Atividade Judiciária - Mat. 01/29150, digitei e conferi. E eu, Dalze Gomes Machado, Chefe de Serventia - Mat. 01/31.184, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito Gilberto Clovis Farias Matos.

id: 1888456

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
3ª VARA EMPRESARIAL
PROCESSO Nº0028198-88.2013.8.19.0001

Edital de notificação, na forma do ARTIGO 94 do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, nos autos da ação civil pública movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (INPCON), CNPJ nº11.324.271/0001-19 em face do BANCO PECÚNIA S/A, CNPJ nº60.850.229/0001-47, na forma abaixo: O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Gilberto Clovis Farias Matos - Juiz em Exercício, do Cartório da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que virem o presente presente Edital de Notificação, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Civil Pública formulada pelo INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (INPCON) em face do BANCO PECÚNIA S/A, para que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes, conforme art. 94, da Lei nº8.078/90

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

Fis. 2691

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: OSX BRASIL S/A
Requerente: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A
Requerente: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA
Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
Representante Legal: LUIS VASCO ELIAS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Gilberto Clovis Farias Matos

Em 10/06/2014

Despacho

1 - Tendo em vista o teor da certidão cartorária de fl. 2239, desentranhem-se as impugnações de fls. 2115/2210 e 2211/2238, devolvendo-se as peças aos respectivos petionários, para que procedam, se assim entenderem, à entrega das mesmas ao Administrador Judicial.

2 - Após, ao MP, conforme determinação anterior.

Rio de Janeiro, 16/06/2014.


Gilberto Clovis Farias Matos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gilberto Clovis Farias Matos

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0392571-55.2013.8.19.0001

Fls: 2692

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que cumpro o que determinado no item 1 do despacho de fl. retro, desentranhando as peças acostadas às fls. 2115/2210 e 2211/2238, a fim de devolvê-las aos respectivos petionários.

Rio de Janeiro, 16/06/2014.



Alessandra Santos Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0392571-55.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que desentranhei a peça aqui acostada, atendendo ao r. despacho de fl. 3239, a fim de acostá-la aos autos do proc. 0159941-90.2014.8.19.0001, conforme determinado.

Rio de Janeiro, 09/07/2014.



Alessandra Santos Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150



2734

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Leandro Felga Cariello
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Raquel Freitas
Eduardo Bacal
Marcela Nassur
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Joana Silveira
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues

Tatiana Melamed
Elias Jorge Haber Feijó
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato
Letícia Martins
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Aline Fonseca da Silva Jucá
Gabriela Gonçalves Martins de Freitas
Karina Lochetti

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ Eletrônica nº 60500141361-35

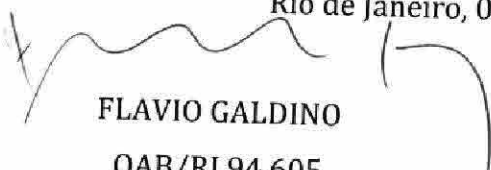
Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

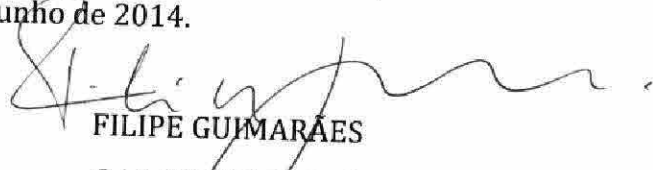
OSX BRASIL S.A., em recuperação judicial e Outras, todas já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial em epígrafe, vêm a V. Exa. informar que promoveram o regular recolhimento das custas para extração do Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05 através da GRERJ Eletrônica supramencionada.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2014.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605


FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ nº 153.005



Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 6050014136135

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

CPF/CNPJ: 09112685000132

Autenticação: 00068207311

Pagamento: 06/06/2014

Nome de quem faz o recolhimento: OSX BRASIL SA E OUTROS


Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: REQUERENTE: OSX BRASIL S/A E OUTROS

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$14,55
2001-6	CAARJ / IAB	R\$1,45
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$0,72
3898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$0,72
Total:		R\$17,44

Rio de Janeiro, 16-junho-2014


ALESSANDRA SANTOS NETO
010000029150

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2736

Ofício 001223/2014-BCB/Decon/Gabin
PT: 1401596708
Favor informar o Pt no caso de consulta,

Brasília, 30 de Maio de 2014.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Daíze Gomes Machado
Responsável Pelo Expediente do(a) 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-903

Assunto: Ofício 549/2014/OF
Processo 0392571-55.2013.8.19.0001

Senhor(a) Responsável,

Acusamos o recebimento do expediente em epígrafe.

2. A propósito, a despeito de esta Autarquia Federal, em conformidade com as orientações da Procuradoria deste Banco Central, via de regra, circularizar às instituições bancárias requisições da espécie, urge noticiar, particularmente, a impossibilidade de seu atendimento, pelo seguinte motivo:

① - Assinatura de pessoa não detentora de competência;

3. Servimo-nos desta oportunidade para informar a V. Exa. que o Banco Central desenvolveu o sistema BacenJud, instrumento de comunicação eletrônica por meio do qual o Poder Judiciário pode transmitir ordens diretamente às instituições financeiras participantes, relacionadas a requisição de informações e documentos, bloqueio, desbloqueio e transferência de valores bloqueados.

4. O sistema BacenJud pode ser acessado nos termos dos convênios firmados por esta Autarquia com o Superior Tribunal de Justiça e com o Conselho de Justiça Federal, acrescido esse estendido aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados. Na página do Banco Central dedicada ao Poder Judiciário (<http://www.bcb.gov.br/?JUDICIARIO>) é possível obter maiores informações quanto ao sistema, bem como acessá-lo

5. Solicitamos a especial gentileza de V. Exa. no sentido de recomendar a utilização do BacenJud em futuras determinações passíveis de atendimento pelo sistema, ao tempo em que nos colocamos à disposição pelo endereço eletrônico ces-bacenjud@bcb.gov.br e pelo telefone (85) 3308-5555 para fornecimento de esclarecimentos adicionais sobre a utilização do sistema.

Respeitosamente.

Departamento de Supervisão de Crédito - Decon
Divisão de Atendimento a Demandas de Informações - Diadi

Luis Carlos Spaziani
Chefe de Subunidade

2737

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
DA CONMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, entidade fechada de previdência complementar, instituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 33.754.482/0001-24, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 3º e 4º andares, Botafogo, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22.250-040, qualificada nos autos do processo em epígrafe, como credor quirografário da empresa **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, vem, pela presente, em atenção ao despacho de fls., expor e requerer o seguinte:

Ao que pode ser verificado às fls. 1.957/1.960 dos autos, a PREVI foi elencada na lista de credores da **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA** com o crédito de R\$ 224.334,94 (fl. 1.958) .

Cumprе esclarecer que o credito em questão tem origem em contrato de locação (doc. Anexo) realizado entre as partes, com inicio em 01/08/2012, findando-se em 31/01/2014, tendo como objeto os conjuntos 3 e 4 do 7º andar do Edifício Internacional Rio, sito na Praia do Flamengo nº 154, na Cidade do Rio de Janeiro, sendo acordado o valor mensal de R\$ 54.023,00 (cinquenta e quatro mil e vinte três reais).

OSX

SP/04028-002 09/06/14 17:59:10123456 71851196

Em 31/10/2013 foi resilida a relação locatícia por iniciativa da Locatária/OSX, firmando-se então entre as partes Termo de Resilição Contratual (doc. anexo), em que a Locatária/OSX, confessa e reconhece ser devedora de quantia líquida e certa no valor de R\$ 358.027,07 (trezentos e cinquenta e oito mil vinte e sete reais e sete centavos), exigível em 14/11/2013, sendo o valor atualizado do débito a mota de R\$ 433.770,14 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e setenta reais e quatorze centavos), conforme planilha anexa, ainda não honrado pelo devedor.

Desta forma, apresenta a credora sua discordância com relação ao valor de R\$ 224.334,94 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) apresentado nos autos do processo, vez que o valor correto devido à Credora é de R\$ 433.770,14 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e setenta reais e quatorze centavos), havendo assim, diferença de R\$ 209.435,20 (duzentos e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Por derradeiro, requer que todas as **intimações e publicações** sejam realizadas exclusivamente em nome dos procuradores **RONALDO REDENSCHI**, inscrito na **OAB/RJ sob o n.º 94.238**, **GUILHERME BARBOSA VINHAS**, inscrito na **OAB/RJ sob o n.º 112.693-A**, e **ALEXANDRE GHAZI**, inscrito na **OAB/RJ sob o n.º 70.771**, ressaltando que a inobservância de quaisquer dos requerimentos acima formulados implicará na nulidade das publicações e/ou intimações que venham a ser expedidas irregularmente.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2014


ALEXANDRE GHAZI
OAB/RJ 70.771

ANA CRISTINA JARDIM DA COSTA
OAB/RJ 138.101

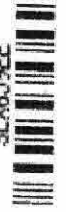
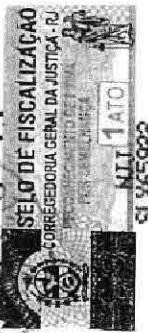
DOC. nº 01

Procuração, Substabelecimento,
Termo de Posse e Portaria 273

**CAIXA DE
PREVIDÊNCIA
DOS FUNCIONÁRIOS
DO BANCO DO BRASIL**

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
Rua Artur Bernardes, 14 - 14º andar - Fone: (021) 2509-0334
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
- DAN ANTONIO MARINHO CONRADO.

Rio de Janeiro, 20 de Março de 2013
Em Testemunha
129 - LEONARDO FRANCISCO DONATO - ESCRIVENTE
CTPS: FUNPERJ:R\$0,22 FUNDEPERJ:R\$0,22
FETJ:R\$0,91 END:R\$4,58 FUNARPEN: R\$0,18 TOTAL:R\$6,11



PROCURAÇÃO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, entidade fechada de previdência complementar, instituída sob a forma de sociedade civil, com sede na Praia de Botafogo, 501, 3º e 4º pavimentos, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.754.482/0001-24, neste ato, representada por seu Presidente, DAN ANTONIO MARINHO CONRADO, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade nº. 00674408924, expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 754.649.427-34, residente e domiciliado nesta cidade, e com escritório na sede da Outorgante, constitui seus bastantes procuradores os Drs. JOSÉ LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR, casado, portador da carteira de identidade nº 169.512 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.683.188-10, CRISTINA BERTINOTTI, solteira, portadora da carteira de identidade nº 134.420 OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 088.173.468-37, DEIVIS MARCON ANTUNES, casado, portador da carteira de identidade nº 31.600 OAB/PR e nº 168.583-S OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 020.108.639-50, LUCIANO DOS SANTOS, casado, portador da carteira de identidade nº 35.199 OAB/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.071.659-57, CARLA KLING HENAUT, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 113.666 OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 069.902.387-47, RODRIGO MENDES DE AZEVEDO, casado, portador da carteira de identidade nº 10.005 OAB/ES e 173.506-S OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.039.097-71, MARCOS PAULO FÉLIX DA SILVA, casado, portador da carteira de identidade nº 173.789 OAB/SP e nº 156.512-S OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.526.448-85, KÁTIA LUZIA BITTENCOURT COSTA, casada, portadora da carteira de identidade nº 124.001 OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 082.210.347-89, VINICIUS NASCIMENTO NEVES, casado, portador da carteira de identidade nº 130.425 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.127.096-20, MELISSA BELOTTO, solteira, portadora da carteira de identidade nº 143.358 OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 172.687.318-84, LAURA MARIA FERREIRA MALAGUTI, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 137.842 OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.547.187-96, MARCIO DE OLIVEIRA GOTTARDO, casado, portador da carteira de identidade nº 135.679 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.390.427-73, SILVIO MOURA DE OLIVEIRA, solteiro, portador da carteira de identidade nº 118.347 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.035.337-78, VINICIUS DANIEL CANTARELLI FOGLIARINI, solteiro, portador da carteira de identidade nº 57.943 OAB/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.090.170-15, LUÍS GUSTAVO FRANTZ, casado, portador da carteira de identidade nº 59.029 OAB/RS e nº 176.823-S OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.078.560-49, SAMUEL DAS GRAÇAS BAHIA, casado, portador da carteira de identidade nº 145.134 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.191.497-45, FELIPE DE ABREU CÁCERES, solteiro, portador da carteira de identidade nº 70.385 OAB/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.792.300-54, LAIRTON FERNANDES RAULINO, solteiro, portador da carteira de identidade nº 126.218 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.123.337-17, FABIO LUIS VASQUES SILVA, casado, portador da carteira de identidade nº 136.907 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.549.897-04, KAREN REGO FERREIRA, solteira, portadora da carteira de identidade nº 4.083 OAB/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 964.868.991-15 e CLÁUDIA PESSOA LORENZONI, casada, portadora da carteira de identidade nº 30.016 OAB/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 873.723.049-20, todos brasileiros, advogados, com endereço profissional para fins de intimação, no mesmo da Outorgante, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra" para, em conjunto ou separadamente: *D*) Promoverem a defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE perante qualquer Juízo, Tribunal ou Órgãos Públicos, podendo os outorgados em nome da OUTORGANTE, em quaisquer processos ou simples procedimentos contenciosos ou administrativos, defender-lhes os interesses, podendo para tanto, propor ou contestar ações, acompanhar e ter vistas de processos, juntar e retirar documentos, satisfazer exigências, recorrer de despachos, enfim, usar de todos os recursos legais e em direito permitidos para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda acordar, concordar, transigir, conciliar e recusar propostas de conciliação, firmar compromisso, desistir, receber e dar quitação, prestar depoimentos, adjudicar ou arrematar, sem exibição de preço, imóvel hipotecado à outorgante, assinar termo de penhora de bem dado em garantia; aceitar o encargo de fiel depositário de bens móveis e imóveis; receber citação, notificação e intimação; reconvir, intervir como assistente, oferecer oposição, nomear a autoria, formular denúncia da lide, efetivar chamamento ao processo, habilitar créditos em concurso de credores e em inventários e praticarem todos os atos processuais necessários ao bom desempenho do presente mandato, ficando ainda os outorgados investidos de especiais poderes para promover notificação e interpelação extrajudiciais, *II*) Assinar cartas nomeando prepostos da OUTORGANTE, em todo território nacional, para representação junto às Varas Cíveis, Penais e do Trabalho, Juizados Especiais Cíveis, Procons e demais Órgãos de Defesa ao Consumidor, sendo certo que o substabelecimento dos poderes referidos no item *D*) e item *II*) serão exercidos exclusivamente pelos 6 (seis) primeiros outorgados.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2013

DAN ANTONIO MARINHO CONRADO
Presidente

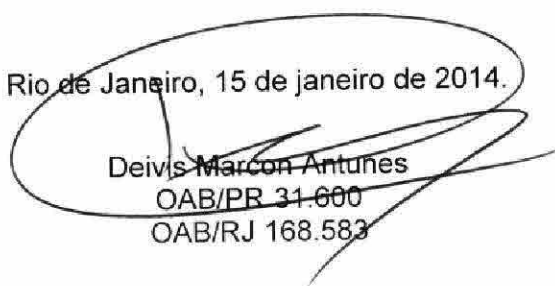




SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, à sociedade de advogados **VINHAS & REDENSCHI ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.634.962/0001-16, representada por seus advogados, **GUILHERME BARBOSA VINHAS**, brasileiro, OAB/RJ n.º 112.693-A e OAB/SP n.º 119.023, **MARCOS ANDRÉ VINHAS CATÃO**, brasileiro, OAB/SP n.º 244.865-A, **RONALDO REDENSCHI**, brasileiro, OAB/RJ n.º 94.238, **JULIO SALLES COSTA JANOLIO**, brasileiro, OAB/RJ n.º 119.528, **JORGE MIGUEL MANSUR FILHO**, brasileiro, OAB/RJ n.º 130.638, **ALEXANDRE GHAZI**, brasileiro, advogado, OAB/RJ n.º 70.771, **JULIETTE STOHLER**, brasileira, OAB/RJ n.º 85.445, **JULIANA MADEIRA GABRIELLI TANGIONI**, brasileira, OAB/SP n.º 146.183, **FERNANDO TRIZOLINI**, brasileiro, OAB/SP n.º 171.528, **LUIZ EDUARDO SALAMONDE**, brasileiro, OAB/RJ n.º 86.723, **FABIO AYRES BORTOLASSI**, brasileiro, OAB/SP n.º 119.998, **LEONARDO VINICIUS CORREIA DE MELO**, brasileiro, OAB/RJ n.º 137.721, **VIVIANE SILVA CASTRO**, brasileira, OAB/SP n.º 287.760-B, **GUSTAVO DESTRI TENORIO**, brasileiro, OAB/RJ n.º 150.547, **PAMELLA GOMES FIGUEIRA DA SILVA**, brasileira, OAB/RJ n.º 156.880, **ANNA CAROLINA DE SOUZA MORIZOT LEITE**, brasileira, OAB/RJ n.º 152.762, **SIMONY MAIA LINS**, brasileira, OAB/SP n.º 284.492, **MARINA RIBEIRO FIGUEREDO VALDETARO** brasileira, OAB/RJ n.º 153.484, **RAPHAEL MARQUES PAIXÃO**, brasileiro, OAB/RJ n.º 133.408, **RAFAEL ROMERO SESSA**, brasileiro, OAB/SP n.º 292.649, **ANA CRISTINA JARDIM DA COSTA**, brasileira, OAB/RJ n.º 138.101, **TATIANA FERNANDES SANTOS BAZENGA**, brasileira, OAB/SP n.º 260.052, **CYRO CORREA DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, OAB/RJ n.º 156.949, **SARA REGINA DIOGO**, brasileira, OAB/SP sob o n.º 292.656, **ANDREA DE SOUZA GONÇALVES COELHO**, brasileira, OAB/RJ sob o n.º 163.879, **HENRIQUE GUIMARÃES NOGUEIRA**, brasileiro, OAB/RJ n.º 170.738, **RENATO MIRAGAYA REBELLO**, brasileiro, OAB/RJ n.º 128.672, **LEANDRO MONTENEGRO ANTUNES**, brasileiro, OAB/RJ n.º 153.760, **CATARINA MAÉL DE ANDRADE**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 141.215 e com as devidas restrições legais, **DANIELA PINHEIRO DE MIRANDA LODI**, brasileira, OAB/RJ sob o n.º 171.449, **ALINE MARIA DE BARROS**, brasileira, estagiária, OAB/RJ 188.512-E, **ÉRICKA CARDOSO DE SIQUEIRA**, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 187.027 -E, **THIAGO FORTUNATO DE ARAUJO**, brasileiro, estagiário, OAB/RJ 189.890E, **ANA PAULA DA SILVA LISBOA**, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 195.409-E, **RAPHAEL SANTANA LOPES**, brasileiro, estagiário, OAB/RJ n.º 187.257-E, **CARLOS OTHONIEL GUEDES PEREIRA BOTELHO**, brasileiro, estagiário, OAB/RJ n.º 184.364-E, todos com endereço profissional na Rua do Mercado, n.º 11, 16º e 17º andares, CEP: 20010-120, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, telefone: (21) 2197-7677, fax: (21) 2224-1546 e na Av. Ibirapuera 2120, 22º Andar, Moema, São Paulo, SP, CEP 04028-001, Tel. (11) 3164-7677, os poderes ad judícia que me foram outorgados por **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI**, para a finalidade especial de representá-la nos autos da Recuperação Judicial de **OSX Serviços Operacionais Ltda e outros**, processo n.º 0392571-55.2013.8.19.0001, em curso na 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho deste mandato, exceto receber citação, acordar, concordar, transigir, conciliar, receber e dar quitação, adjudicar ou arrematar.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2014.



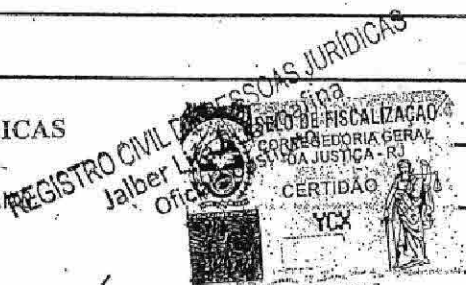
Deivis Marcon Antunes
 OAB/PR 31.600
 OAB/RJ 168.583

Tenno de Pose do Presidente da Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil nomeado na forma do que dispoe o Estatuto.

AO primeiro dia do mes de junho do ano de dois mil e doze, tomou pose nesta Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil, com mandato ate o dia primeiro de junho do ano de dois mil e quatorze, como Presidente, o Senhor Dan Antonio Marinho Connado, indicado pelo Patronador Banco do Brasil S.A. e nomeado pelo Conselho Deliberativo, em vista da vacancia gerada com a remissao do Senhor Orlando Jose da Costa Flores, em consonancia com o disposto no Estatuto em seus artigos Vinte e Dois, inciso I, Trinta e Um, inciso I, Trinta e Dois, inciso I, Trinta e Tres, paragrafo primeiro, inciso I, e Trinta e Sete, inciso I, pelo que se lavra o presente Tenno de Pose que vai pelo mesmo assinado. Rio de Janeiro (RJ), primeiro de junho do ano de dois mil e doze.

1084 x Dan A. M. Connado

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS Comarca da Capital do Rio de Janeiro Av. Presidente Wilson, n° 164 sobreloja 103 CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRICULA, PROTOZOLO E DATA ABAIXADA



1084 201206121058292 18/07/2012 UWK12326 Emot: 29,22 Adic: 5,04

0 Oficial



2793



Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
 Gênero: Comédia/Terror
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
 Contém: Violência, Nudez e Linguagem Imprópria
 Processo: 08017.001948/2013-38
 Requerente: IMOVISION (RESERVA NACIONAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.)

Filme: REFERENDO (Brasil - 2012)
 Produtor(es): Cintia Helena Rodrigues/Carlo Carmo/Ana Adams
 Diretor(es): Jaime Lerner
 Distribuidor(es): MANGA ROSA
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Documentário
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.001966/2013-10
 Requerente: MANGA ROSA - CINTIA HELENA

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DA DIRETORA
Em 17 de maio de 2013

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, e considerando o que consta nos Processos Administrativos, CANCELO, a pedido, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas:

- I. "ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL" - "ONIS", com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro, CGC/CNPJ nº 12.123.273/0001-02 - (Processo MJ nº 08071.001511/2013-48);
- II. "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ESPERANÇA E VIDA" - "ONGEV", com sede na cidade de OSVALDO CRUZ, Estado de São Paulo, CGC/CNPJ nº 04.912.394/0001-05 - (Processo MJ nº 08071.005118/2013-25);
- III. ASSOCIAÇÃO PARA CRIAÇÃO DELANO CIDRÃO, com sede na cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará, CGC/CNPJ nº 08.728.654/0001-48 - (Processo MJ nº 08071.003662/2013-32);
- IV. INSTITUTO RECONÇOVO DE TECNOLOGIA - "IRT", com sede na cidade de SALVADOR, Estado da Bahia, CGC/CNPJ nº 06.328.646/0001-89 - (Processo MJ nº 08071.002689/2013-16).

FERNANDA ALVES DOS ANJOS

DESPACHOS DO DIRETOR ADJUNTO
Em 13 de maio de 2013

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, e considerando o que consta no Processo Administrativo, CANCELO, a pedido, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada:

- I. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARAGUAÇU PAULISTA - AGENDE, com sede na cidade de PARAGUAÇU PAULISTA, Estado de São Paulo, CGC/CNPJ nº 05.320.590/0001-33 - (Processo MJ nº 08001.007077/2007-16).

Em 20 de maio de 2013

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 230, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria nº 1.220 de 11 de julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007 e na Portaria SNJ nº 14, publicada no DOU de 17 de junho de 2009, resolve:

Processo MJ nº 08017.000671/2004-35
 Título do Episódio: "CASA DA ÁRVORE DOS HORRORES 14"
 Título da Série: "OS SIMPSONS ANO XV"
 Episódio: EABF21
 Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP)
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Violência.

Indeferir o pedido de reclassificação por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendado para menores de 12 (doze) anos".

Processo MJ nº 08017.001802/2006-63
 Título do Episódio: "A CASA DA ÁRVORE DOS HORRORES DEZESSEIS"
 Título da Série: "OS SIMPSONS - ANO XVII"
 Episódio: GABF17

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/ceda.html>, pelo código 00012013032100037

Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP)
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Violência.

Indeferir o pedido de reclassificação por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendado para menores de 12 (doze) anos".

Processo MJ nº 08017.001973/2007-73
 Título do Episódio: "O CHEFAO, O CHEFE, A ESPOSA E SEU HOMER"
 Título da Série: "OS SIMPSONS - ANO XVIII"
 Episódio: HABF15
 Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP)
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Violência.

Indeferir o pedido de reclassificação por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendado para menores de 12 (doze) anos".

Processo MJ nº 08017.001974/2007-18
 Título do Episódio: "A CASA DA ÁRVORE DOS HORRORES 17"
 Título da Série: "OS SIMPSONS - ANO XVIII"
 Episódio: HABF17
 Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP)
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Violência.

Deferir o pedido de reclassificação por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendado para menores de 10 (dez) anos".

A Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio na versão apresentada a este Departamento.

Processo MJ nº 08017.007155/2009-46
 Título do Episódio: "OS SIMPSONS - 20ª TEMPORADA - NENHUM EMPRESTIMO DE NOVO, NATURALMENTE"
 Título da Série: "OS SIMPSONS"
 Episódio: 12_LABF03
 Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP)
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Violência e Drogas Lícitas

Deferir o pedido de reclassificação por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendado para menores de 10 (dez) anos".

A Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio na versão apresentada a este Departamento.

Processo MJ nº 08017.007160/2009-59
 Título do Episódio: "OS SIMPSONS - 20ª TEMPORADA - O BOM, O TRISTE E A DROGADA"
 Título da Série: "OS SIMPSONS"
 Episódio: 17_LABF07
 Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP)
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Violência

Deferir o pedido de reclassificação por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendado para menores de 10 (dez) anos".

A Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio na versão apresentada a este Departamento.

Processo MJ nº 08017.002835/2011-98
 Título do Episódio: "BARATOS DE UMA NOITE DE VERÃO"
 Título da Série: "OS SIMPSONS - ANO XXII"
 Episódio: NABF09
 Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP)
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Drogas

Deferir o pedido de reclassificação por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendado para menores de 10 (dez) anos".

A Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio na versão apresentada a este Departamento.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 001883/83, sob o comando nº 363601676 e juntada nº 365240223, resolve:

Nº 269 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o BRB Banco de Brasília S.A., na condição de patrocinador do Plano de Benefícios 03, CNFB nº 2000.0023-11, e a Reglus Sociedade Civil de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 001883/85, sob o comando nº 363601676 e juntada nº 365240223, resolve:

Nº 270 - Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão da Reglus Sociedade Civil de Previdência Privada, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios 03, CNFB nº 2000.0025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.001820/89-58, sob o comando nº 361889910 e juntada nº 365256201, resolve:

Nº 271 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Chevron Brasil Upstream Frade Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Texprev - CNFB 1990.0009-83, e a TEXPREV - Texaco Sociedade Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.00257299-17, sob o comando nº 362053699 e juntada nº 365324110, resolve:

Nº 272 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Abbvie Farmacêutica Ltda, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria AbbottPrev - CNFB 1999.0033-65, e a AbbottPrev Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 304753-79, sob o comando nº 361533282 e juntada nº 365255453, resolve:

Nº 273 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOC. nº 02

Instrumento Particular de
Contrato de Locação, Termo Aditivo
e termo de rescisão contratual.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, entidade fechada de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 3º e 4º andares, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.754.482/0001-24, representada na forma de seu Estatuto Social, denominada simplesmente LOCADORA e,

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, com sede na Praça Mahatma Gandhi, nº 14, parte, no município do Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.437.203/0001-66, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Contrato tem por objeto regular as condições da locação dos conjuntos 3 e 4, do 7º andar, do Edifício Internacional Rio, sito na Praia do Flamengo, 154, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), com direito ao uso de 6 (seis) vagas de garagem, doravante denominado simplesmente IMÓVEL.

Parágrafo Único – Para todos os efeitos legais, o IMÓVEL objeto deste Contrato é considerado como unidade imobiliária indivisível por vontade das partes, nos termos do artigo 88 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A presente locação terá início em 01/08/2012, findando-se de pleno direito, independentemente de aviso, ou notificação judicial ou extrajudicial em 31/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL – O aluguel mensal é de R\$ 54.023,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e três reais).

Parágrafo Primeiro – O valor do aluguel será reajustado anualmente, pela variação positiva do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), observando-se o disposto no parágrafo seguinte e ficando, desde já, autorizada a redução da periodicidade de reajuste para o menor prazo autorizado em legislação posterior.

Parágrafo Segundo – Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da LOCADORA, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS – Além do aluguel mensal previsto na Cláusula Terceira, correrão por conta da LOCATÁRIA todos os impostos e taxas que incidem ou venham a incidir sobre o IMÓVEL locado e do prêmio do seguro contra fogo, bem como as despesas advindas do prêmio de seguro complementar, a serem feitos pela LOCADORA em seguradora de sua escolha, pelo valor real de reposição do IMÓVEL, bem como todas as despesas ordinárias que forem devidas, tais como as decorrentes de utilização de luz, gás, etc., inclusive as de condomínio, ficando a LOCATÁRIA obrigada a enviar para a sede da LOCADORA, sempre que solicitado, os originais dos respectivos pagamentos.

(Handwritten signatures and stamps)

Parágrafo Primeiro – Caso a LOCATÁRIA deixe de pagar os encargos previstos nesta Cláusula nas devidas épocas e em decorrência dessa omissão os mesmos vierem a ser cobrados da LOCADORA, esta efetuará os pagamentos respectivos, com os devidos acréscimos, ficando a LOCATÁRIA obrigada a reembolsá-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da comunicação por escrito, sob pena da cobrança de multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o débito, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária na forma autorizada em lei, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Segundo – A LOCATÁRIA se obriga a remeter à LOCADORA, tempestivamente, qualquer intimação, multa, exigência de autoridade pública, convocação para assembleias de condomínio e demais comunicações pertinentes que exijam providências da LOCADORA, sob pena de responder pelos acréscimos decorrentes da mora.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO – O aluguel mensal vence, improrrogavelmente, para todos os efeitos legais, no dia PRIMEIRO do mês subsequente ao vencido, podendo, por liberalidade, ser pago até o dia 05 (cinco), em qualquer Agência do Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação de boleto bancário.

Parágrafo Primeiro – A LOCATÁRIA autoriza a LOCADORA a encaminhar o Boleto para endereço eletrônico, e-mail, por ela indicado. Não recebendo o boleto de forma tempestiva, a LOCATÁRIA deverá solicitar à LOCADORA, até a data do vencimento, a orientação necessária para pagamento do aluguel e demais encargos.

Parágrafo Segundo – Qualquer recebimento feito pela LOCADORA fora dos prazos e condições previstos neste contrato será havido como mera tolerância e não importará em novação do estipulado nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO, COMODATO E SUBLOCAÇÃO – São vedados a cessão, o comodato ou sublocação total ou parcial da presente locação, exceto nos casos de prévia autorização da LOCADORA, permanecendo a LOCATÁRIA responsável pelo seu cumprimento integral, inclusive com relação ao pagamento do aluguel e demais encargos.

Parágrafo Primeiro – A LOCATÁRIA obriga-se, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a comunicar à LOCADORA a intenção de ceder, dar em comodato ou de sublocar, sendo certo que, caso autorizado pela LOCADORA, nunca poderão exceder o prazo de locação e que deverá ser dado ao cessionário, comodatário ou sublocatário pleno conhecimento deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Não se presume o consentimento da LOCADORA pela simples demora em manifestar formalmente sua oposição à cessão, sublocação ou comodato.

Parágrafo Terceiro – A LOCADORA declara que autoriza a celebração de contratos de sublocação ou comodato com empresas subsidiárias ou controladas da LOCATÁRIA, a ela coligadas, ou a consórcio de que faça parte, desde que respeitadas todas as condições previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese, a cessão, o comodato e a sublocação autorizados pela LOCADORA somente terão validade após a anuência da LOCADORA no corpo do contrato a ser celebrado entre a LOCATÁRIA e eventual cessionária, comodatária ou sublocatária.

Silvio Moura da Oliveira
[Handwritten signatures and initials]

244

CLÁUSULA SÉTIMA – UTILIZAÇÃO – O IMÓVEL ora locado se destina única e exclusivamente à instalação comercial da LOCATÁRIA, sendo-lhe proibido utilizá-lo para quaisquer outros fins, observado o disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – CONSERVAÇÃO – Cabe à LOCATÁRIA manter o IMÓVEL e suas dependências em perfeito estado de conservação e asseio, efetuando a suas expensas, com solidez e perfeição, os reparos e consertos de danos eventualmente causados.

Parágrafo Primeiro – Quando do término ou rescisão do Contrato, as chaves somente serão recebidas pela LOCADORA após cumpridas, pela LOCATÁRIA, as exigências que houverem sido feitas pela LOCADORA, em resultado da vistoria previamente realizada no IMÓVEL, conforme itens constantes do Anexo 1, permanecendo a obrigação do pagamento do aluguel e encargos até a data do recebimento efetivo das chaves.

Parágrafo Segundo – As partes contratantes assinam o anexo laudo de vistoria (Anexo 2), que passa a integrar o presente Contrato como se nele estivesse reproduzido, no qual estão inteira e minuciosamente descritos o estado do IMÓVEL no início da locação, suas instalações, benfeitorias e equipamentos de propriedade da LOCADORA.

Parágrafo Terceiro – A LOCATÁRIA deverá contratar serviço de conservação do sistema de ar condicionado do IMÓVEL, caso o mesmo não seja de responsabilidade do condomínio, devendo apresentar à LOCADORA, sempre que solicitada, cópia do contrato ou laudo de bom funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA NONA – BENFEITORIAS – Com exceção das benfeitorias removíveis, a realização de qualquer outra no IMÓVEL dependerá sempre da prévia e expressa autorização da LOCADORA e, quando realizada, ficará definitivamente incorporada à propriedade, sem que caiba à LOCATÁRIA o direito de indenização ou retenção. Nada obstante, fica ressalvada à LOCADORA, a faculdade de exigir o desfazimento das benfeitorias com o retorno do IMÓVEL ao seu estado primitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, nas hipóteses de falência ou insolvência da LOCATÁRIA, incêndio total, desapropriação ou inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Nas hipóteses de incêndio total ou desapropriação serão percebidos diretamente pela LOCADORA os valores do seguro ou da indenização, pagos respectivamente pela empresa seguradora ou pelo poder expropriante, descabendo qualquer indenização em favor da LOCATÁRIA.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de incêndio parcial, sem culpa da LOCATÁRIA, poderá esta, a sua exclusiva opção, considerar rescindido o presente Contrato, desde que a ocorrência desse evento impeça a utilização normal do IMÓVEL para o fim a que se destina, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de incêndio parcial, o valor do seguro será recebido pela LOCADORA, que providenciará as obras de recuperação, ficando, nesse caso, o prazo da locação suspenso pelo período em que durarem as obras.

Silvio Moura de Oliveira
PROVI
03X
8

Parágrafo Quarto - Fica desde já convencionado que, durante o período em que a LOCATÁRIA estiver impossibilitada de utilizar o IMÓVEL, em decorrência da realização das obras de recuperação, ficará desobrigada do pagamento do aluguel e encargos correspondentes.

Parágrafo Quinto - Se o incêndio ocorrer por culpa da LOCATÁRIA ou de seus prepostos, ficará obrigada ao pagamento dos alugueres e encargos até a aceitação das obras de recuperação do IMÓVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - MULTAS - A falta de pagamento do aluguel no prazo estipulado na Cláusula Quinta implicará na cobrança da multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma autorizada em lei.

Parágrafo Primeiro - Se a LOCATÁRIA rescindir o presente Contrato de Locação por motivo não imputável à LOCADORA, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente ao valor de 3 (três) alugueres, que serão calculados proporcionalmente ao período de cumprimento do contrato, nos termos do art. 4º da Lei 8245/91, que serão apurados com base no valor do aluguel vigente na data da rescisão, líquido de quaisquer tributos.

Parágrafo Segundo - Se a rescisão do Contrato for obtida por meios judiciais, a parte vencida pagará, ainda, custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

Parágrafo Terceiro - O inadimplemento de qualquer outra obrigação contratual sujeitará a parte infratora a multa correspondente ao valor de 3 (três) alugueres vigentes na data da infração.

Parágrafo Quarto - O não pagamento dos alugueres e encargos oriundos da presente Locação nas datas aprazadas, configurará mora da LOCATÁRIA, sujeitando a dívida a protesto, independentemente de prévio aviso, notificação ou interpelação, podendo o Locador se valer dos meios extrajudiciais para a cobrança dos débitos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - VERIFICAÇÃO - A LOCADORA poderá verificar, dentro do horário comercial, a fiel observância das obrigações assumidas pela LOCATÁRIA neste contrato, sendo facultado o acesso ao IMÓVEL, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - VENDA - Na hipótese de alienação do IMÓVEL, a LOCADORA se obriga a fazer constar da escritura de venda a existência desta locação, a fim de que o presente contrato seja respeitado pelo adquirente, nos termos do artigo 576 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da locação será mantido no caso de venda, sendo de responsabilidade da LOCATÁRIA o registro do presente Contrato no Cartório de Registro de Imóveis competente, arcando com as despesas dele decorrentes e obrigando-se pela sua baixa, quando finda ou rescindida a locação.

Parágrafo Segundo - A LOCATÁRIA fica obrigada, no caso de venda do IMÓVEL, a possibilitar a visita de interessados, determinando dia e hora na semana, em horário comercial, mediante prévio ajuste com a LOCADORA.

Silvio Moura de Oliveira
12/05/97
12

Parágrafo Terceiro – Independentemente de aviso ou notificação, a LOCATÁRIA não terá o direito de preferência nas hipóteses de constituição da propriedade fiduciária e de perda da propriedade ou venda por quaisquer formas de realização de garantia, inclusive mediante leilão extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – GARANTIA – Intervém neste Contrato como FIADORA e PRINCIPAL PAGADORA, solidariamente responsável com a LOCATÁRIA, pelo fiel cumprimento de todas as suas Cláusulas, OSX BRASIL S.A, com sede na Praça Mahatma Gandhi, 14, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32 neste ato representada na forma do seu Ato Constitutivo, que, declarando inexistir impedimento legal, estatutário ou convencional para a prestação da fiança, se obriga de forma expressa, irrevogável, irretroatável e ilimitada, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835 e 838, todos do Código Civil. A responsabilidade da FIADORA subsistirá integralmente até a entrega das chaves, mesmo se findo o prazo contratual previsto, a LOCATÁRIA deixar de restituir o IMÓVEL de forma efetiva.

Parágrafo Primeiro – Em caso de insolvência, falência, liquidação ou impedimento da FIADORA, a LOCATÁRIA se obriga a comunicar tal fato à LOCADORA, bem como se obriga a dar, dentro de 5 (cinco) dias, contados da ciência de tal fato, substituto idôneo, a exclusivo juízo da LOCADORA, sob pena de imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima-Primeira.

Parágrafo Segundo – A FIADORA declara expressamente que tem ciência e anui com a eventual celebração de contratos de cessão, comodato e sublocação pela LOCATÁRIA, e que permanece integralmente responsável pelo cumprimento do Contrato caso os referidos contratos venham a ser celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA – Para acolhimento de correspondências, notificações, cobranças e demais comunicações, a LOCATÁRIA indica o endereço abaixo, responsabilizando-se pela atualização tempestiva do mesmo sempre que houver alteração:

EMPRESA

Responsável: EBX HOLDING – PATRICIA NARDINI
Endereço: PRAIA DO FLAMENGO nº66 - Complemento: BLOCO A, 3º ANDAR.
Bairro: FLAMENGO
CEP 22210-903 - Cidade: RIO DE JANEIRO - UF: RJ
Tel: (21) 2555 4254
E-mail: patricia.nardini@ebx.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para qualquer ação que tiver origem no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Silvio Moura de Oliveira
PATRICIA NARDINI
EBX HOLDING

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro (RJ), 01/08/2012

6º

[Handwritten Signature]

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Luís Carlos Fernandes
Gerente Executivo e.e.

[Handwritten Signature]

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

[Handwritten Signature]

16º OFÍCIO
VIDE VERSO

16º OFÍCIO
VIDE VERSO

[Handwritten Signature]

FIADORA:

OSX BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

Nome: Fernando Antonio Gonçalves Lidington
CPF: 733.972.617-91
RG: 04714771-5-1FP

[Handwritten Signature]

Nome: Wandorley Almeida Raphael
CPF: 121.668.248-81

15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO FERNANDA DE FREITAS LEITAO
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro / Rio de Janeiro - Tel: (021)3852-8989
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CARLOS EDUARDO SARDEIHERS; ISLEOT; JOAO BORGES FERRERA NETO

SELO(S): SIOX98723 a SIOX98723
Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2012
FUNPERJ: 0,42 FUNDEFERJ: 0,42 FETJ: 1,22 - END: 11,22 TOTAL: 11,22
Em Testemunho *[Handwritten Signature]*
065 - FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ - 94-12423

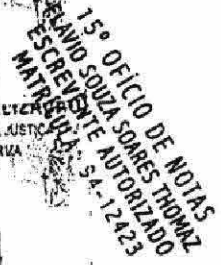
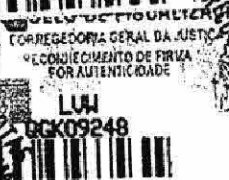
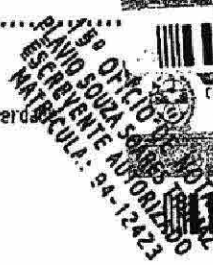
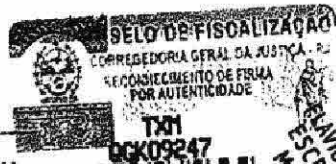
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA
15º OFÍCIO DE NOTAS
FLAVIO SOUZA SOARES THOMAZ
ESCREVENTE AUTORIZADO
MATRICULA: 94-12423
UNT
SIOX98722
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA
MSX
SIOX98723

Silvio Moreira da Oliveira
PREVI

03X
el
JURADO

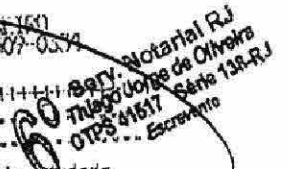
15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FARMÁCIA DE FREITAS LEITAO
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro -/Rio de Janeiro - Tel: (021)3852-8789
RECONHECO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
JOAO BORGES FERREIRA NETO; CARLOS EDUARDO SARDENBERG BELLOT

SELO(S): GOK09247 - GOK09248
Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2012
FUNPERJ:0,42 FUNDEPERJ:0,72 FETJ:1,72 EMO:11,22 TOTAL: 11,22
Em Testemunho
045 - FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ - 94-12423



CANTONADO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
Rua Artur Bernardes, 19 - loja B - Fone: (021)2307-0399
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LUIS CARLOS FERNANDES
Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 2012 da cidade.

119 - THOMAZ JORGE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
TOTAL: R\$5,61 - CTPS:



Anexo 1

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DE IMÓVEL**LISTA DE VERIFICAÇÃO****DOCUMENTAÇÃO**

Encaminhar a PREVI todos os comprovantes quitados de impostos, taxas, despesas ordinárias e apólices de seguro que incidiram sobre o imóvel durante o período locativo, conforme CLÁUSULA QUARTA do Contrato de Locação, bem como comprovante de baixa de eventual registro do contrato de locação junto à matrícula do imóvel.

De forma a racionalizar os procedimentos de recebimento do imóvel, recomendamos observar as orientações que se seguem, cujos itens serão objeto de verificação por ocasião da vistoria de desocupação, adotando as providências necessárias com a devida antecedência.

INFORMAÇÕES GERAIS

Quando de sua entrega, o imóvel deverá estar, no mínimo, nas condições do início da locação. Para balizar sua verificação, recomendamos consultar as informações contidas no laudo de ocupação da unidade.

Modificações efetuadas pelo locatário poderão permanecer, a critério da PREVI, mediante consulta prévia.

O imóvel deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

1 PISOS

- Reconstituir pisos que venham a apresentar marcas em função da instalação de divisórias ou de outros elementos.
- Reconstituir revestimentos de piso em geral de forma a retornar ao estado de conservação inicial, mantendo a homogeneidade do mesmo.
- Será aceitável, a entrega do piso "em osso" nas áreas de carpete, ou seja, sem qualquer tipo de revestimento, desde que o carpete não tenha sido entregue pelo locador em bom estado de conservação no início da locação.

2 REVESTIMENTO DE PAREDES

- Remover alvenarias instaladas, de forma a retornar à concepção anterior.
- Recompôr paredes danificadas em função da instalação de divisórias ou de outros elementos retirados.
- Reconstituir revestimentos de parede em geral, retornando ao estado de conservação inicial.

10 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO

- Recompôr instalações de prevenção e/ou combate a incêndio alteradas ou danificadas de forma a devolver essas instalações nas condições originais e em pleno estado de funcionamento.

11 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO MECÂNICA

- Recompôr instalações de ar condicionado/exaustão alteradas ou danificadas de forma a devolver essas instalações nas condições originais e em pleno estado de funcionamento.
- Limpar casa de máquinas, filtros e equipamentos.
- Apresentar atestado de pleno funcionamento dos equipamentos, emitido pela empresa mantenedora.

12 ÁREAS COMUNS *

- Observar estado de conservação geral das partes comuns do imóvel, em caso de locação que envolva todo o imóvel, efetuando manutenção, se necessário, de forma a entregar o imóvel com suas dependências e instalações limpas e com pleno funcionamento.
- Atentar, prioritariamente, para os seguintes itens: coberturas, escadas, halls, garagens, casas de máquinas, centrais de água gelada, reservatórios, elevadores, gerador, torre de arrefecimento e tanque de termoacumulação.

* Este item deverá ser observado no caso da locação integral do imóvel

Handwritten signature

Handwritten marks

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, entidade fechada de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 3º e 4º andares, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.754.482/0001-24, doravante denominada, simplesmente, **LOCADORA** e

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, com sede na Praça Mahatma Gandhi, nº 14 – parte, no município do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.437.203/0001-66, neste ato representada nos termos de seu Ato Constitutivo, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e em conjunto com a **LOCADORA** denominadas **PARTES**.

OSX BRASIL S.A., sede na Praça Mahatma Gandhi, nº 14 – parte, no município do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32, neste ato representada nos termos de seu Ato Constitutivo, doravante denominada simplesmente **FIADORA**.

Considerando que as **PARTES** celebraram em 01 de agosto de 2012 o Instrumento Particular de Contrato de Locação dos conjuntos 3 e 4, do 7º andar, do Edifício Internacional Rio, sito na Praia do Flamengo, 154, na cidade do Rio de Janeiro, com direito a 6 (seis) vagas de garagem ("**CONTRATO**");

Considerando que as **PARTES** desejam prorrogar o prazo de vigência, o valor do aluguel e dispensar o pagamento da multa prevista no parágrafo primeiro da Cláusula Décima-Terceira, para as hipóteses em que a rescisão ocorra após o quarto mês da prorrogação.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação ("Termo Aditivo"), com fim de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, o "caput" da **CLÁUSULA TERCEIRA** e o Parágrafo Primeiro da **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**, todas do **CONTRATO**, que terão vigência, a partir de 01/02/2013, na forma abaixo:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A presente locação terá início em 01/08/2012, prorrogando-se em 01/02/2013, findando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, em 31/01/2014."

"CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL – O aluguel mensal é de R\$ 55.708,52 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 01/02/2013."

"CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MULTAS – A falta de pagamento do aluguel no prazo estipulado na cláusula quinta implicará na cobrança da multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma autorizada em lei.

(...)



Parágrafo Primeiro – Se a **LOCATÁRIA** rescindir o presente Contrato de Locação por motivo não imputável à **LOCADORA** antes do 4º (quarto) mês de vigência do Termo Aditivo, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente ao valor de 3 (três) alugueres, apurada com base no valor do aluguel vigente na data da rescisão, líquido de quaisquer tributos."

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.

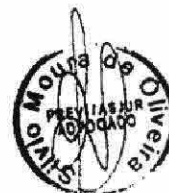
Todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** que não tenham sido expressamente alterados por força do presente Termo Aditivo são neste ato ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins de direito.

A **FIADORA**, através deste Termo Aditivo, anui expressamente com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO** e deste Termo Aditivo, permanecendo responsável pela prestação da fiança de forma irrevogável, irretratável e ilimitada, conforme a inalterada Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** e a **FIADORA** assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2013.

6º



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

15º OFÍCIO
VIDE VERSO

[Handwritten signature]

Carlos Eduardo Bellot
CEO

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA

15º OFÍCIO
VIDE VERSO

[Handwritten signature]

Carlos Eduardo Bellot
CEO

OSX BRASIL S.A.

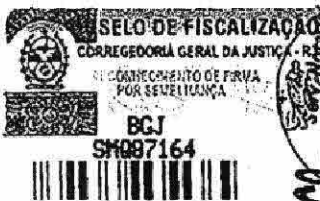
OSX Brasil S.A.

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Nome: Fernanda dos Neves Pdc O.
RG: 2.1453594 - 0

[Handwritten signature]
Nome: Fábio Teixeira Duarte
RG: 1111748-1 DETRAN-RJ
CPF 076.941.387-00





15º OFÍCIO DE NOTAS
Priscila Peixoto Cardoso
CTPS 17161 Série 168RJ
Escrivente

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS, Rua Artur Bernardes 14-B, Catete
Tel: 2509-0334, Fone: Carlos Alexandre Brito Spá, Recênheço
por semelhança a firma de: IVAN LUIZ HODESTO SCHAZA
Cod: 014288467-45 (PRTA)
Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2013. Conf. por:
Em Testemunho da Verdade.
Priscila Peixoto Cardoso - Escrivente

Serventia 5,97
36% TJ+FORÇOS 1,30
Total 7,27

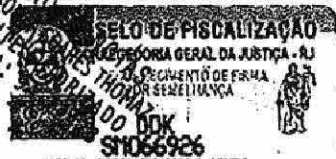
15º OFÍCIO DE NOTAS
Priscila Peixoto Cardoso
CTPS 17161 Série 168RJ
Escrivente

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ

Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CARLOS EDUARDO SARDENBERG BELLOT

SELO(S): SM066926
Rio de Janeiro, 07 de Junho de 2013
FUNPER:0,19 FUNDEPER:0,19 FET:0,79PMOMV R\$:0,07 EMOL:R\$3,97
TOTAL: 5,36
Em Testemunho da Verdade.
MAT:94-12423-FLAVIO DE SOUZA GOARES THOMAZ-<ESCREVENTE

15º OFÍCIO DE NOTAS
FLAVIO DE SOUZA GOARES THOMAZ
ESCREVENTE
MATRÍCULA: 940887

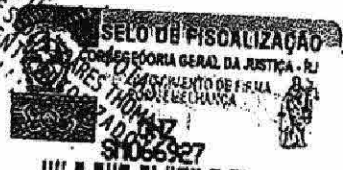


15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ

Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CARLOS EDUARDO SARDENBERG BELLOT

SELO(S): SM066927
Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2013
FUNPER:0,19 FUNDEPER:0,19 FET:0,79PMOMV R\$:0,07 EMOL:R\$3,97
TOTAL: 5,36
Em Testemunho da Verdade.
MAT:94-12423-FLAVIO DE SOUZA GOARES THOMAZ-<ESCREVENTE

15º OFÍCIO DE NOTAS
FLAVIO DE SOUZA GOARES THOMAZ
ESCREVENTE
MATRÍCULA: 940887



TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, entidade fechada de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil, com sede na Praia de Botafogo, 501, 3º e 4º andares, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.754.482/0001-24, doravante denominada, simplesmente, **LOCADORA** e

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, com sede na Praça Mahatma Gandhi, nº 14 – parte, no município do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.437.203/0001-66, neste ato representada nos termos de seu Ato Constitutivo, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e em conjunto com a **LOCADORA** denominadas **PARTES**.

OSX BRASIL S.A., sede na Praça Mahatma Gandhi, nº 14 – parte, no município do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32, neste ato representada nos termos de seu Ato Constitutivo, doravante denominada simplesmente **FIADORA**

Considerando que as **PARTES** celebraram em 01 de agosto de 2012 o Instrumento Particular de Contrato de Locação dos conjuntos 3 e 4, do 7º andar, do Edifício Internacional Rio, sito na Praia do Flamengo, 154, na cidade do Rio de Janeiro, com direito a 6 (seis) vagas de garagem, aditado em 28/01/2013 ("CONTRATO");

Considerando que a **LOCATÁRIA** deseja resilir antecipadamente o **CONTRATO**, que findaria de pleno direito em 31/01/2014, resolvem as **PARTES**, a partir de 31/10/2013, considerar antecipadamente resilida a relação locatícia, firmando o presente Termo de Resilição Contratual, de acordo com as condições abaixo.

1. DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES LOCATÍCIAS

1.1. A **LOCATÁRIA** confessa e reconhece em favor da **LOCADORA** a dívida líquida, certa e exigível em 14/11/2013, no valor de R\$ 358.027,07 (trezentos e cinquenta e oito mil, vinte e sete reais e sete centavos), "Dívida", dos quais 257.544,31 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), correspondem ao pagamento dos aluguéis relativos aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2013 e respectivas obrigações acessórias decorrentes do **CONTRATO**, R\$25.482,76 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) se referem às taxas condominiais dos meses de agosto, setembro e outubro de 2013 e R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) correspondem à indenização devida à **LOCADORA** em virtude das obras necessárias para entrega do imóvel nas condições em que foi locado, conforme verificado no laudo de vistoria anexo.

1.2. A **LOCATÁRIA** se obriga quitar a Dívida em quatro parcelas reajustadas pela taxa de 2% (dois por cento) ao mês *pro rata die* da seguinte forma:

(i) 1ª Parcela: R\$ 89.506,77 (oitenta e nove mil, quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos) com vencimento em 14/11/2013;

(ii) 2ª Parcela: R\$ 90.282,49 (noventa mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) com vencimento em 27/11/2013;

(iii) 3ª Parcela: R\$ 91.185,32 (noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) com vencimento em 12/12/2013;

(iv) 4ª Parcela: R\$ 92.097,17 (noventa e dois mil e noventa e sete reais e dezessete centavos) com vencimento em 27/12/2013.

1.3 O não pagamento de quaisquer das parcelas da Dívida nas datas estipuladas acarretará cobrança da multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna).



2. DA ENTREGA DAS CHAVES

2.1 Em virtude do interesse das PARTES em não dar prosseguimento à locação, neste ato a LOCATÁRIA entrega, e a LOCADORA recebe as chaves do imóvel.

2.1. À vista da entrega das chaves, fica a LOCATÁRIA, a partir de 31/10/2013, dispensada de todas as responsabilidades de administração, manutenção e conservação do imóvel objeto da locação, bem como do pagamento de qualquer valor decorrente da ocupação do imóvel, exceto quanto a existência de eventuais débitos, cujos fatos geradores tenham ocorrido durante do período da locação, ainda que apurados posteriormente, e das despesas com a recuperação do imóvel.

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Declara, ainda, a FIADORA, que concorda integralmente com os termos avençados entre as PARTES.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de Novembro de 2013.

6°

[Handwritten signature]



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

[Handwritten signature]

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA

Ivo Dworschak Filho
Diretor Presidente
OSX Serviços Operacionais Ltda.

[Handwritten signature]

OSX BRASIL S.A.

Ivo Dworschak Filho
Diretor de Construção Naval
OSX Brasil S.A.

[Handwritten signature]

TESTEMUNHA 1

Yurika Katherine Ferreirinha Oshiro
CPF: 107.554.007-04
Doc. Id: 200921328 (DICRI)

[Handwritten signature]

TESTEMUNHA 2

Quarto
RD: 111 - CEP: 20131-001 - C/TRAN-RJ
CPF 076.341.387-00

13. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
RECONHECO POR SEMELHANÇA e(s) firma(s) de:

IVO DWORSCHAK FILHO

SELO(S): 8N065390

FETJ0,79FUNPERJ,0,19FUNDPERJ,0,19FUNARPEJO,15 PMOMVVO,07 EMO3,97 TOTAL: 5,36
RJ, 14 de Novembro de 2013 - Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600

Em Testemunho *[Handwritten signature]* da verdade.

MAT:94-0013773-JESSICA DA CONCEIÇÃO GOMES-ESCREVENTE AUTORIZADO



14. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
RECONHECO POR SEMELHANÇA e(s) firma(s) de:

IVO DWORSCHAK FILHO

SELO(S): 8N065391

FETJ0,79FUNPERJ,0,19FUNDPERJ,0,19FUNARPEJO,15 PMOMVVO,07 EMO3,97 TOTAL: 5,36
RJ, 14 de Novembro de 2013 - Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600

Em Testemunho *[Handwritten signature]* da verdade.

MAT:94-0013773-JESSICA DA CONCEIÇÃO GOMES-ESCREVENTE AUTORIZADO





60
 Rio de Janeiro RJ
 Leonardo Bastos Lima
 CTPS 251670 - RJ Série 003-884
 Escrevente

CARTORIO DO 6o OFICIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Rua Artur Bernardes, 14 - loja B - Fone: (021) 2509-0354
 RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 - IVAN LUIZ MODESTO SCHARA.....

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2013
 Em Testemunho

132 - LEONARDO BASTOS LIMA - ESCRIVENTE
 CTPS: - FUNPERJ: R\$0,19 FUNDEPERJ: R\$0,19
 FETJ: R\$0,79 EMD: R\$3,97 FUHARPEN: R\$0,15 PNCMV: R\$0,12 TOTAL: R\$5,36

da verdade.
 Escrevente
 Rio de Janeiro RJ
 Leonardo Bastos Lima
 CTPS 251670 - RJ Série 003-884

DOC. nº 03

Cálculo de Inadimplência Atualizado.

Atualização da dívida OSX

Parcela	VENCIMENTO	PRINCIPAL	ÍNDICE IGP-DI	CORREÇÃO	PRINCIPAL + CORREÇÃO	QUANTIDADE E DE MESES	JUROS	PRINCIPAL + CORREÇÃO + JUROS	MULTA	TOTAL em 11/04/2014
Parcela 1	14/11/2013	89.506,77	1,041860358	3.746,79	93.253,56	5	4.756,87	98.010,42	9.801,04	R\$ 107.811,47
Parcela 2	27/11/2013	90.282,49	1,040613047	3.666,65	93.949,14	5	4.792,35	98.741,49	9.874,15	R\$ 108.615,64
Parcela 3	12/12/2013	91.185,32	1,037698129	3.437,52	94.622,83	4	3.842,07	98.464,90	9.846,49	R\$ 108.311,39
Parcela 4	27/12/2013	92.097,17	1,034256104	3.154,89	95.252,06	4	3.867,62	99.119,68	9.911,97	R\$ 109.031,64
Total Devido									R\$ 433.770,14	

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

J. I.
Gondoso.
Rio, 16.06.14.

Processo nº. 0392571-55.2013.8.19.0001

BANCO VOTORANTIM S.A. (Banco Votorantim), já qualificado nos autos do processo em epígrafe, reconhecidamente credor das recuperandas **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** e **OSX BRASIL S.A.** (em conjunto com a **OSX Serviços Operacionais S.A.**, Devedora), vem respeitosamente, por seus advogados que esta subscrevem, com base no art. 22, 'b' e 'c' da Lei nº 11.101/2005, solicitar vista de documentos, nos termos a seguir expostos.

1. Conforme docs. 1 e 2 anexos, o Banco Votorantim apresentou ao Administrador Judicial, em 22.5.2014 e 4.6.2014, pedidos de vista ou extração de cópias de documentos relacionados à presente Recuperação Judicial e ainda não juntados nestes autos.
2. O Administrador Judicial, inclusive, peticionou informando a esse MM. Juízo a respeito de tal pedido, assim como da ausência nos autos destes importantes documentos, até o momento inacessíveis aos credores.

3. Logo, diante do início do prazo para apresentar impugnação aos créditos e objeção ao plano de recuperação judicial com a publicação da relação de credores prevista no art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005 em 13.6.2014, há urgência em se obter tais documentos, indispensáveis para formulação de eventuais impugnações aos créditos e objeções aos planos de recuperação, assim como para o adequado exercício do direito de voto por este credor.

4. **Portanto, requer-se seja determinado à Devedora que em 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo que V.Exa. julgar adequado, apresente nestes autos os seguintes cinco documentos:**

- i. Termos dos “Bonds OSX-3”, títulos emitidos por OSX 3 Leasing B.V. aos “Bondholders OSX 3” (*13.00 per cent OSX 3 Leasing B.V. Senior Secured Callable Bond Issue 2012/2015*);
- ii. “Contrato de Afretamento OSX-3” (*Bare Boat Charter Agreement in respect of the OSX-3 Floating Production Storage Offloading (FPSO) Vessel*), entre OSX 3 Leasing B.V., OSX 3 Holding B.V. e OGX, de 6.3.2012;
- iii. “Contrato de Operação OSX-3” (*Contrato de Operação relativo ao Navio Flutuante de Produção, Armazenagem e Desgarga (FPSO) OSX-3*), entre OSX Serviços e OGX, com interveniência-anuência da OSX 3 Leasing B.V., de 6.9.2012;
- iv. “Termos de Acordo OSX-3”, termos firmados em março de 2014 entre o Grupo OSX e os “Bondholders OSX 3”, ou contrato que tenha resultado destes;

2763
2765

v. *Plan Support Agreement* (PSA) firmado entre o Grupo OGX e o Grupo OSX, de 24.12.2013.

5. **Adicionalmente, solicita-se, desde já, a devolução dos prazos para apresentar impugnações judiciais à relação de credores publicada em 13.6.2014 e objeções aos planos de recuperação judicial, por conta da ausência destes essenciais documentos, contando-se tais prazos apenas a partir da intimação, pelo Diário Oficial, da juntada nos autos de todos os documentos requeridos.**

6. Requer-se, ainda, que sejam incluídos nos registros cartorários os nomes de Gustavo Tepedino e Milena Donato Oliva, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os números 41.245 e 137.546, ambos com escritório na Rua Primeiro de Março, nº. 23, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, a quem deverão se dirigir, **cumulativamente e com exclusividade**, as intimações referentes ao presente, **sob pena de nulidade, independentemente de quem assinar as petições.**

Termos em que
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2014

Gustavo Tepedino
OAB/RJ 41.245

Milena Donato Oliva
OAB/RJ 137.546

Vivianne da Silveira Abílio
OAB/RJ 165.488


Andre Vasconcelos Roque
OAB/RJ 130.538


André Brandão Nery Costa
OAB/RJ 169.161

Bernardo Barreto Baptista
OAB/RJ 184.733

2766

G U S T A V O T E P E D I N O | A D V O G A D O S

LISTA DE DOCUMENTOS

Doc. 1 – Pedido de exibição de documentos do Banco Votorantim ao Administrador Judicial apresentado em 22.5.2014;

Doc. 2 – Pedido de exibição de documento do Banco Votorantim ao Administrador Judicial apresentado em 4.6.2014.

2768

GUSTAVO TEPEDINO | ADVOGADOS

DOC. 1

Cópia

GUSTAVO TEPEDINO | A D V O G A D O S

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2014

Ao

Administrador Judicial da Recuperação Judicial do Grupo OSX

DELLOITTE TOUCHE TOHMATSU
Av. Presidente Wilson, 231
Centro – Rio de Janeiro



Maurício Basso

Prezados Senhores,

Ref.: Pedido de exibição de documentos referidos nos Planos de Recuperação Judicial das sociedades OSX Brasil S.A. e OSX Construção Naval S.A. (Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro).

Banco Votorantim S.A. (Banco Votorantim), instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, São Paulo – SP, por seus advogados que esta subscrevem (doc. 1), respeitosamente vem expor e requerer o que se segue.

1. As sociedades OSX Brasil S.A. e OSX Construção Naval S.A. apresentaram, no âmbito do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, seus Planos de Recuperação Judicial, os quais, todavia, se referem a diversos documentos que não constam, até o presente momento, como anexos a tais planos, disponibilizados no sítio eletrônico do grupo OSX

GUSTAVO TEPEDINO | A D V O G A D O S

(<http://ri.osx.com.br/Download.aspx?Arquivo=/qogDnQKhxLGas8rCtT7+w==>).

2. Com o intuito de facilitar tal providência, listam-se tais documentos:

- i. Termos dos “Bonds OSX-3”, títulos emitidos por OSX 3 Leasing B.V. aos “Bondholders OSX 3” (*13.00 per cent OSX 3 Leasing B.V. Senior Secured Callable Bond Issue 2012/2015*);
- ii. “Contrato de Afretamento OSX-3” (*Bare Boat Charter Agreement in respect of the OSX-3 Floating Production Storage Offloading (FPSO) Vessel*), entre OSX 3 Leasing B.V., OSX 3 Holding B.V. e OGX, de 6.3.2012;
- iii. “Contrato de Operação OSX-3” (*Contrato de Operação relativo ao Navio Flutuante de Produção, Armazenagem e Desgarga (FPSO) OSX-3*), entre OSX Serviços e OGX, com interveniência-anuência da OSX 3 Leasing B.V., de 6.9.2012;
- iv. “Contrato FMM-CEF” (*Contrato de Financiamento nº 0385.755-63*), entre Caixa Econômica Federal e OSX Construção Naval, de 14.6.2012;
- v. “Termos de Acordo OSX-3”, termos firmados em março de 2014 entre o Grupo OSX e os “Bondholders OSX 3”, ou contrato que tenha resultado destes;
- vi. Instrumento Particular de Outorga de Opção de Subscrição de Ações e Outras Avenças da OSX, de 16.3.2010.

GUSTAVO TEPEDINO | A D V O G A D O S

3. Assim, considerando que aludidos documentos são imprescindíveis para que o Banco Votorantim possa apreciar os Planos de Recuperação Judicial, bem como apresentar eventual objeção e exercer seu direito de voto na Assembleia-Geral de Credores, requer-se a esse Administrador Judicial que disponibilize aos patronos do Banco Votorantim cópias dos documentos acima relacionados.

4. Informa, por fim, que as futuras comunicações poderão ser realizadas no endereço dos advogados do Banco Votorantim abaixo assinados, conforme instrumento anexo (doc. 1), Gustavo Tepedino e Milena Donato Oliva, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os números 41.245 e 137.546, ambos com escritório na Rua Primeiro de Março, nº. 23, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-000.

5. Os patronos do Banco Votorantim também colocam-se à disposição para buscar as cópias dos documentos solicitados no endereço da Deloitte Touche Tohmatsu no Rio de Janeiro, comunicando-se a sua disponibilidade por telefone (21 2505 3650) e/ou e-mail a: Milena Donato Oliva (mdo@tepedino.adv.br), Vivianne da Silveira Abílio (vsa@tepedino.adv.br), Andre Vasconcelos Roque (avr@tepedino.adv.br), André Brandão Nery Costa (anc@tepedino.adv.br), Bernardo Barreto Baptista (bbb@tepedino.adv.br) e Rodrigo Leitão Requena (rlr@tepedino.adv.br).

Termos em que
Pede Deferimento.

Gustavo Tepedino
OAB/RJ 41.245

Milena Donato Oliva
OAB/RJ 137.546

Vivianne da Silveira Abílio
OAB/RJ 165.488

Andre Vasconcelos Roque
OAB/RJ 130.538

2021

GUSTAVO TEPEDINO | ADVOGADOS

DOC. 2

2772

GUSTAVO TEPEDINO | A D V O G A D O S

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2014

Ao

Administrador Judicial da Recuperação Judicial do Grupo OSX

DELLOITTE TOUCHE TOHMATSU

Av. Presidente Wilson, 231

Centro – Rio de Janeiro

DELOITTE
TOUCHE TOHMATSU

Recebido

em 04.06/14

Por Andress Farias

*Documentação
requisita a análise*

Ref.: Pedido de exibição de documento – Plan Support Agreement entre OGX e OSX referido nos Planos de Recuperação Judicial das sociedades OSX Brasil S.A. e OSX Construção Naval S.A. (Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro).

Prezados Senhores,

Banco Votorantim S.A. (Banco Votorantim), já qualificado perante V. Sas. em comunicação remetida no dia 22.5.2014, respeitosamente vem, através de seus advogados subscritos, pleitear o que se segue.

2773

GUSTAVO TEPEDINO | A D V O G A D O S

1. Em acréscimo aos documentos requeridos em 22.5.2014, o Banco Votorantim, pela presente, solicita o documento referido à cláusula 7.5 do Plano de Recuperação Judicial de OSX Brasil S.A., assim como à cláusula 6.6 do Plano de Recuperação Judicial de OSX Construção Naval S.A. e à cláusula 6.6 do Plano de Recuperação Judicial de OSX Serviços Operacionais Ltda., qual seja, o *Plan Support Agreement* (PSA) firmado entre o Grupo OGX e o Grupo OSX em 24.12.2013.
2. Além disso, o Banco Votorantim requer cópia do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 12.2.0454.1, entre BNDES e OSX Construção Naval, de 14.6.2012.
3. Esses documentos são imprescindíveis para que o Banco Votorantim possa apreciar os Planos de Recuperação Judicial, bem como apresentar eventual objeção e exercer seu direito de voto na Assembleia-Geral de Credores.
4. Por isso, requer o Banco Votorantim a esse Administrador Judicial que disponibilize cópia do *Plan Support Agreement* (PSA) firmado entre o Grupo OGX e o Grupo OSX em 24.12.2013 e do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 12.2.0454.1 firmado entre o Grupo OSX e o BNDES em 14.6.2012.
5. Informa, por fim, que as futuras comunicações poderão ser realizadas no endereço dos advogados do Banco Votorantim Gustavo Tepedino e Milena Donato Oliva, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os números 41.245 e 137.546, ambos com escritório na Rua Primeiro de Março, nº. 23, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-000.


2774

G U S T A V O T E P E D I N O | A D V O G A D O S

6. Os patronos do Banco Votorantim também colocam-se à disposição para buscar as cópias dos documentos solicitados no endereço da Deloitte Touche Tohmatsu no Rio de Janeiro, comunicando-se a sua disponibilidade por telefone (21 2505 3650) e/ou e-mail a: Milena Donato Oliva (mdo@tepedino.adv.br), Vivianne da Silveira Abílio (vsa@tepedino.adv.br), Andre Vasconcelos Roque (avr@tepedino.adv.br), André Brandão Nery Costa (anc@tepedino.adv.br), Bernardo Barreto Baptista (bbb@tepedino.adv.br) e Rodrigo Leitão Requena (rlr@tepedino.adv.br).

Termos em que
Pede Deferimento.

Gustavo Tepedino
OAB/RJ 41.245


Milena Donato Oliva
OAB/RJ 137.546

Vivianne da Silveira Abílio
OAB/RJ 165.488

Andre Vasconcelos Roque
OAB/RJ 130.538

2775

São Paulo, 20 de junho de 2014
06.354/14-DF-DJU-OF

À(o)
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Rio de Janeiro

Ref.: Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001 - Ofício nº 560/2014/OF - Encaminhado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por meio do Ofício Circular CVM/SMI/GME Nº 13/2014

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção aos termos do ofício expedido nos autos do processo em referência, verificamos que consta cadastro sem ativos em nome de OSX BRASIL S.A, CNPJ nº 09.112.685/0001-32, EUCHERIO LERNER RODRIGUES, CPF nº 773.156.267-00.

Assim, verificamos a inexistência de cadastro em nome da(s) outra(s) pessoa(s) mencionadas no ofício.

Dessa forma, não há providências a serem adotadas.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcio Henrique Leandro
Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

J.I. Manifeste-se e recupere-se e o AJ
no prazo de 72 horas. Após, certifique-se o
Contóris.

Processo nº. 0392571-55.2013.8.19.0001

Pelo, 24.06.14.

BANCO VOTORANTIM S.A. (Banco Votorantim), já qualificado nos autos do processo em epígrafe, reconhecidamente credor das recuperandas **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** e **OSX BRASIL S.A.** (em conjunto com a **OSX Serviços Operacionais S.A.**, Devedora), vem respeitosamente, por seus advogados que esta subscrevem, com base no art. 22, I, 'b' da Lei nº 11.101/2005, requerer o que segue.

1. Tendo em vista a abertura do prazo de dez dias para impugnação judicial à relação de credores publicada na forma do art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, o Banco Votorantim analisou a documentação disponibilizada pelo Administrador Judicial e constatou que nela não se encontravam os "Security Documents" referidos no *Bond Agreement* entre **OSX 3 Leasing B.V.** e **Norsk Tillitsmann ASA** (antiga denominação de **Norsk Trustee ASA**), ou qualquer outro documento que justificasse a inclusão desse credor na relação referente à empresa **OSX Brasil S.A** (**OSX Brasil**).

2. Com efeito, o único contrato disponibilizado na documentação relacionada ao aludido credor, o *Bond Agreement*, foi firmado entre **Norsk Tillitsmann ASA** e **OSX 3 Leasing B.V.**, subsidiária estrangeira do Grupo **OSX**, que sequer integra, até o momento, a Recuperação Judicial.

3. Pela documentação apresentada até a presente data, portanto, não se vislumbra qualquer vinculação da empresa OSX Brasil ao *Bond Agreement*, nem qualquer outro fundamento para a inclusão de Norsk Trustee ASA na sua relação de credores.

4. Diante disso, o Banco Votorantim solicitou, no dia 23.6.2014, que o Administrador Judicial apresentasse com urgência tal documento ou outro apto a legitimar a inclusão de Norsk Trustee ASA no quadro de credores de OSX Brasil (doc. 1).

5. Todavia, até o momento, o Administrador Judicial não logrou localizar tal documento.

6. **Desta forma, tendo em vista que o prazo para impugnação da relação de credores está prestes a se encerrar, requer o Banco Votorantim que seja determinado à Devedora, COM URGÊNCIA, que traga aos autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou em prazo que o MM. Juízo entender adequado, o documento que justifique a inclusão de Norsk Trustee ASA na relação de credores de OSX Brasil ou, ainda, que informe acerca de sua inexistência, para fins de análise da regularidade do crédito em discussão.**

7. **Requer, outrossim, a devolução integral do prazo para eventualmente impugnar o crédito de Norsk Trustee ASA,** intimando-se os advogados do Banco Votorantim, pelo Diário Oficial, da disponibilização dos documentos ou dos esclarecimentos prestados pela Devedora.

8. Requer-se, ainda, que sejam incluídos nos registros cartorários os nomes de Gustavo Tepedino e Milena Donato Oliva, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os números 41.245 e 137.546, ambos com escritório na Rua Primeiro de Março, nº. 23, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, a quem deverão se dirigir, **cumulativamente e com exclusividade**, as intimações referentes ao presente, **sob pena de nulidade, independentemente de quem assinar as petições.**

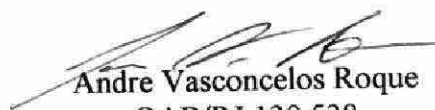
Termos em que
Pede deferimento.


Rio de Janeiro, 24 de junho de 2014

Gustavo Tepedino
OAB/RJ 41.245


Milena Donato Oliva
OAB/RJ 137.546

Vivianne da Silveira Abílio
OAB/RJ 165.488


Andre Vasconcelos Roque
OAB/RJ 130.538


André Brandão Nery Costa
OAB/RJ 169.161

Bernardo Barreto Baptista
OAB/RJ 184.733

LISTA DE DOCUMENTOS

Doc. 1 – Pedido urgente de exibição de documento do Banco Votorantim ao Administrador Judicial apresentado em 23.6.2014;

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2014

Ao

Administrador Judicial da Recuperação Judicial do Grupo OSX

DELLOITTE TOUCHE TOHMATSU
 Av. Presidente Wilson, 231
 Centro – Rio de Janeiro



Márcia Basso

Ref.: Pedido urgente de exibição de documento – Security Documents referidos no Bond Agreement entre OSX 3 Leasing B.V. e Norsk Tillitsmann ASA (antiga denominação de Nordic Trustee ASA) ou de outro documento que justifique a inclusão deste credor na Recuperação Judicial do Grupo OSX.

Prezados Senhores,

Banco Votorantim S.A. (Banco Votorantim), já qualificado perante V. Sas. em comunicação remetida nos dias 22.5.2014 e 4.6.2014, respeitosamente vem, através de seus advogados subscritos, pleitear **COM URGÊNCIA** o que se segue.

I. Diante da iminência do esgotamento do prazo para apresentação de impugnação judicial ao Edital previsto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, o Banco Votorantim analisou a documentação disponibilizada pelo Administrador Judicial e constatou que entre tais documentos não se encontram os “Security Documents” referidos no *Bond Agreement* entre OSX 3 Leasing B.V. e Norsk Tillitsmann ASA (antiga denominação de Nordic Trustee

GUSTAVO TEPEDINO ADVOGADOS

ASA), ou qualquer outro documento que justifique a inclusão deste credor no quadro de credores de OSX Brasil S.A.

2. O único contrato que consta da documentação relacionada a este credor e disponibilizado pelo Administrador Judicial, o *Bond Agreement*, é firmado entre Norsk Tillitsmann ASA e OSX 3 Leasing B.V., subsidiária estrangeira do Grupo OSX e, até o momento, ausente do processo de Recuperação Judicial.

3. Logo, caso inexista documento que comprove a relação entre OSX Brasil S.A. ou de alguma das recuperandas e este credor, não se justifica sua inclusão no quadro de credores, em vultoso valor ora equivalente a mais de US\$ 500 milhões.

4. Todavia, caso exista tal documento, solicita-se a V.Sas. que urgentemente coloquem-no à disposição dos credores, sob pena de retorno do prazo para impugnação judicial, vez que impossível a adequada análise do referido crédito sem documento hábil a fundamentá-lo.

5. **Portanto, diante da imprescindibilidade deste documento para analisar o referido crédito, requer com urgência o Banco Votorantim a esse Administrador Judicial que disponibilize cópia, em 24 (vinte e quatro) horas, – dado o iminente término do prazo para apresentar impugnações judiciais –, de todos os “Security Documents” relacionados ao *Bond Agreement*, ou de documento hábil e com a expressa anuência de OSX Brasil S.A. que justifique a inclusão deste credor em sua Recuperação Judicial.**

6. Informa, por fim, que as futuras comunicações poderão ser realizadas no endereço dos advogados do Banco Votorantim Gustavo Tepedino e Milena Donato Oliva, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os números 41.245 e 137.546, ambos com escritório na Rua Primeiro de Março, nº. 23, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-000.

7. Os patronos do Banco Votorantim também colocam-se à disposição para buscar as cópias dos documentos solicitados no endereço da Deloitte Touche Tohmatsu no Rio de Janeiro, comunicando-se a sua disponibilidade por telefone (21 2505 3650) e/ou e-mail a: Milena Donato Oliva (mido@tepedino.adv.br), Vivianne da Silveira Abílio (vsilva@tepedino.adv.br), Andre Vasconcelos Roque (avroque@tepedino.adv.br), André Brandão Nery Costa (anecosta@tepedino.adv.br), Bernardo Barreto Baptista (bbb@tepedino.adv.br) e Rodrigo Leitão Requena (rlr@tepedino.adv.br).

Termos em que
Pede Deferimento.

Gustavo Tepedino
OAB/RJ 41.245


Milena Donato Oliva
OAB/RJ 137.546

Vivianne da Silveira Abílio
OAB/RJ 165.488


Andre Vasconcelos Roque
OAB/RJ 130.538



RIBEIRONOGUEIRA
A D V O G A D O S

2776
2f83

Maria Verônica Ribeiro Nogueira
Maria Laura Ribeiro Nogueira
Marcelo Bento Camargo

OAB/SP - 92.137
OAB/SP - 321.135
OAB/SP - 318.000

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL FÓRUM CENTRAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

SPCOP EMP03 201403264803 18/06/14 14.52.05122130 01/1823686

Processo n.º 0392571-55.2013.8.19.0001

ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A, com endereço na Rod. Cachoeiro x Monte Líbano, Km 10, Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro do Itapemirim/ES., inscrita no CNPJ/MF n.º 27.175.959/0001-14, por seus advogados infra-assinados nos autos do Pedido de Recuperação Judicial interposto por **OSX BRASIL S.A E OUTROS**, também qualificadas, vem perante V. Exa., na qualidade de CREDORA expor que concorda com o valor do crédito arrolado, requerendo a juntada dos respectivos documentos, estatuto social e procuração, aguarda o regular prosseguimento do feito.

Requer mais, sejam as publicações efetivadas em nome dos procuradores constituídos.

Termos em que,
A. Deferimento.

Rua Cel. Fernando Prestes, n.º 630. Centro.
Itapetininga/SP. CEP -18200-065.
Fone/Fax (15) 32712096.

Avenida Angélica, n.º 2223. Higienópolis.
São Paulo/SP. CEP - 01227-200.



2784

Maria Verônica Ribeiro Nogueira
Maria Laura Ribeiro Nogueira
Marcelo Bento Camargo

OAB/SP - 92.137
OAB/SP - 321.135
OAB/SP - 318.000

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2014.

Pp. M.^a Verônica Pinto Ribeiro Batista Nogueira.
OAB/RJ. 176.212.

Pp. M.^a Laura Pinto Ribeiro Batista Nogueira.
OAB/RJ. 178.095.

Pp. Marcelo Bento Camargo.
OAB/RJ. 176.657.



ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A

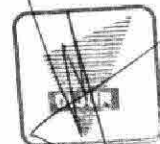
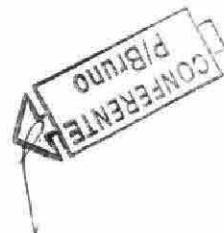
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A**, com sede na Fazenda Monte Libano, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrita no CNPJ/MF nº 27.175.959/0001-14, neste ato por seus representantes legais ao final assinados, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados, **MARIA VERÔNICA PINTO RIBEIRO BATISTA NOGUEIRA**, brasileira, casada, OAB/ 92.137- SP, e CPF/MF 122.814.328-58, **MARIA LAURA PINTO RIBEIRO BATISTA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, OAB/SP. 321.135, e CPF/MF 359.795.748-08 e **MARCELO BENTO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, OAB/SP. 318.000, e CPF/MF 368157368-90, todos com escritório na Avenida Angélica, n.º 2223, Higienópolis, São Paulo/SP.; **ANA PATRÍCIA BAPTISTA RABELO**, **SÉRGIO AUGUSTO MARCELINO DE ALBUQUERQUE**, **ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO**, **ANDRÉA VEIGA PESSÔA MACÊDO DE FIGUEIRÊDO**, **MÔNICA ROCHA CORREIA**, **IGOR RODRIGUES DA SILVA**, **MARIANA DE OLIVEIRA MELO**, **GERALDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, **TAMARA ROBERTA SCHUBERT BINDA**, **MARIANA MARIA COUCEIRO MAGINA**, **MARIA DO CARMO SILVEIRA MARINS** e **NATHALY SILVA PEREIRA**, brasileiros, advogados, inscritos na OAB sob os nºs 17.344-PE, 11.956-PE, 2.534-PE, 17.496-PE, 12.176-PE, 27.334-PE, 26.060-PE, 27.793-PE, 15.026-ES - 1.314-A/PE, 27.912-PE, 25.852-PE e 1.686-A, e no CPF sob os nºs 779.814.804-34, 450.328.314-68, 003.255.204-10, 025.286.724-62, 556.004.254-49, 044.981.074-70, 041.312.914-44, 010.190.474-61, 107.949.347-65, 045.510.574-10, 235.896.204-04 e 817.693.422-49, respectivamente, com endereço profissional na Av. Marquês de Olinda, nº 11, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP.: 50030-000, a quem confere os poderes da cláusula "ad judicium", para o foro em geral, especialmente nos autos da Recuperação Judicial da **OSX BRASIL S/A.**, **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A.** E **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001 em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, podendo, para tanto, em qualquer instância ou tribunal, agindo em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, tudo promover, proceder, requerer e assinar, acordar, discordar, transigir, desistir, enfim, tudo praticar para o pleno desempenho deste mandato que não poderá ser substabelecido. *[assinatura]*

Recife-PE, 29 de abril de 2014.



[assinatura]
ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A



ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A

CNPJ (MF) nº 27.175.959/0001-14

NIRE 32 3 0000464-4

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro, do ano de 2011 (dois mil e onze), às 12:00 (doze) horas, na sede social, sita na Fazenda Monte Líbano, Município de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP 29300-970, reuniram-se, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente, acionistas da **ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A**, representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante, conforme se verifica de suas assinaturas, constantes do livro de "Presença de Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Diretor Presidente da sociedade, Dr. Fernando João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Sérgio Mações, representante da acionista **Itapetinga Agro Industrial S/A**, para servir de Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente, após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar a folha do livro de "Presença de Acionistas", declarou instalados os trabalhos das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, regularmente convocadas através de anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no jornal "A Tribuna", nas suas edições dos dias 05, 06 e 07/12/2011, anúncios esses do seguinte teor: **ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A - CNPJ (MF) nº 27.175.959/0001-14 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - São convidados os senhores acionistas da Itabira Agro Industrial S/A, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, em 1ª convocação, no dia 14 de Dezembro de 2011, pelas**

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Rua... Cachoeiro do Itapemirim - ES, 03 de abril de 2012-08:45:17.
AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e adtentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94




[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Mario Carlos Sauer Araujo
Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
8.608 - OAB/PE
CIC 018.845.564-04

12:00 (doze) horas, na Fazenda Monte Líbano, Município de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação do relatório da administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/10, demonstrações financeiras correspondentes e parecer do Conselho Fiscal, além da destinação do lucro líquido verificado no exercício em pauta; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) assuntos conexos e correlatos. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria da sociedade, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à: reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para reestruturação da diretoria da empresa, com a extinção do cargo de Vice - Presidente III, modificando-se a quantidade de seus membros de 07 (sete) para 06 (seis); mudança do disposto no artigo 12 do mesmo Estatuto Social, a fim de se redefinir o prazo do mandato dos membros do Conselho Consultivo da sociedade; c) ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária supracitada; d) outros assuntos de interesse social. Cachoeiro do Itapemirim (ES), 17 de Novembro de 2011. Fernando João Pereira dos Santos - Diretor Presidente II". Finda a leitura do edital de convocação, o Presidente disse que, inicialmente, deveria ser discutida a matéria de competência da Assembléia Geral Ordinária e, para tanto, informou que todos os livros e documentos da sociedade, relativos às contas do exercício social findo em 31/12/10, achavam-se sobre a mesa, à disposição dos acionistas presentes, e que os "anúncios" a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 deixaram de ser publicados, tendo em vista que todos os documentos a que aludem os incisos I a IV do mencionado Artigo 133 foram publicados há mais de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o parágrafo 5º (quinto) do mesmo Artigo. A referida publicação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras correspondentes e Parecer do Conselho fiscal, relativo ao exercício social findo em 31/12/10 foi realizada nos jornais "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo" e "A Tribuna", nas suas edições

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grillo - TITULAR
 Rua José Mendes, 7 - Centro - Cachoeiro do Itapemirim - ES - CEP: 25.900-120 - Tel.: (51) 35.996.120 - cartorio@braga.com.br
 AUTENTICAÇÃO: Certifica que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
 Cachoeiro do Itapemirim - ES, 03 de abril de 2012-08:45:17.


 Mario Carlos Sauer Araujo
 Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
 8.606 - OAB/PE
 CIC 018.645.564-04

do dia 09/11/2011. Sequenciando, o Presidente informou que a sociedade, no exercício social findo em 31/12/2010, apresentou um lucro líquido do valor de R\$ 1.487.000,19 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil reais e dezenove centavos) e teve a seguinte destinação: 1) Reserva Legal - R\$ 74.350,01 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo); 2) Saldo à Disposição da Assembléia - R\$ 1.412.650,18 (hum milhão, quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos). Em seguida, esclareceu que o valor do "Saldo à Disposição da Assembléia" anteriormente citado foi totalmente destinado para compor a "Reserva de Lucros". Posto todo o assunto em discussão e, depois, em votação, foram aludidos documentos aprovados por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, abstendo-se de votar todos os diretores da Itabira Agro Industrial S/A, legalmente impedidos. A destinação do lucro líquido antes citado foi igualmente aprovada unanimemente pelos acionistas presentes, sem qualquer reserva. Continuando os trabalhos, o Presidente disse que deveria ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal da sociedade, eleição essa que, realizada, teve o seguinte resultado:

CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS - Maurílio José Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Muniz Tavares, nº 81, Aptº. 1.201, Parnamirim, na cidade de Recife-PE, CEP 52050-170, portador da Carteira de Identidade nº 1.001.140-SSP-PE. e do CPF nº 089.434.274-68; **Eurico de Moraes Didier**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Amaro Bezerra, nº 458, Aptº. 1.402, Derby, na cidade de Recife-PE, CEP 52010-150, portador da Carteira de Identidade nº 1.381-CRE - 3ª Região, e do CPF nº 000.436.804-53; e **Manoel de Souza Leão Veiga**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1.974, Aptº. 1.502, Piedade, na cidade do Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54410-010, portador da Carteira de Identidade nº 379.771-SSP-PE. e do CPF nº 001.648.524-68. **MEMBROS SUPLENTEs - Maria da Gruta Batista Lippo**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Fidélis Moliterno, nº 364,

CARTÓRIO NOTARIAL Luciano Grilo - TITULAR
 AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentica nos termos do art. 7, V da Lei 8966/94.
 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de abril de 2012-08:45:17.



[Handwritten signature]
 Mario Carlos Sauer Araujo
 Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
 8.606 - OAB/PE
 CIC 018.645.564-04

Zumbi, na cidade de Recife-PE, CEP 50720-590, portadora da Carteira de Identidade nº 401.310-SSP-PE. e do CPF nº 021.571.444-04; **José Flávio de Aquino Albuquerque**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Alameda Colômbia, nº 24, Alphaville II, Barueri-SP, CEP 06470-010, portador da Carteira de Identidade nº 9.436.771-SSP-SP e do CPF nº 047.752.014-68; e **Fernando Souza Didier**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3.854, Aptº. 301, Boa Viagem, na cidade de Recife-PE, CEP 51021-000, portador da Carteira de Identidade nº 580.912-SSP-PE. e do CPF nº 018.534.904-82. O Conselho Fiscal, cujos membros efetivos e suplentes acabam de ser reeleitos, fica devidamente instalado e seus membros cumprirão um mandato que durará até a próxima Assembléia Geral Ordinária. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será, para cada membro em exercício, equivalente a 1/10 (hum décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor da sociedade, não computada a participação nos lucros, se houver. Em seguida, disse o Presidente que passaria a submeter à apreciação dos acionistas a matéria de competência da Assembléia Geral Extraordinária. Ato contínuo, esclareceu o Presidente que tinha em suas mãos uma Proposta da Diretoria da sociedade, datada de 11/11/11, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos esses dos seguintes teores: **"PROPOSTA DA DIRETORIA** – Senhores Acionistas: Com o fim de tornar a administração da empresa ainda mais rápida em suas decisões, e considerando a recente criação de dois cargos de "Diretor Executivo", já devidamente preenchidos, propõe esta Diretoria que seja extinto o cargo de "Diretor Vice – Presidente III", modificando-se a quantidade de diretores da sociedade, que deverá passar de 07 (sete) para 06 (seis). Dessa forma, o Artigo 16 do Estatuto Social da companhia deverá passar a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 16** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 06 (seis) membros, todos residentes no país, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente I; 01 (um) Diretor Presidente II; 01 (um) Diretor Vice - Presidente I; 01 (um) Diretor Vice - Presidente II; e 02 (dois) Diretores

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94. Cachoeira de Itapemirim-ES, 03 de abril de 2012-08:45:17.



Mario Carlos Sauer Araujo
 Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
 8.606 - OAB/PE
 CIC 018.645.564-04

Executivos; eleitos pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos". Por outro lado, entende esta diretoria que para se dar uma maior dinâmica na escolha dos componentes do Conselho Consultivo da sociedade, faz-se necessária à alteração do disposto no Artigo 12 (doze) do antes referido Estatuto Social, de forma a se modificar o prazo de mandato dos membros integrantes do Conselho Consultivo já mencionado, pelo que se propõe, para o Artigo 12 já citado, a seguinte redação: " **ARTIGO 12** - A sociedade terá um Conselho Consultivo composto de 03 (três) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas e por ela destituíveis, a qualquer tempo, com mandato de 06 (seis) meses, podendo ser reeleitos, permanecendo todos os seus membros no exercício do cargo até a eleição e posse dos novos conselheiros". Assim, caso as mudanças anteriormente sugeridas sejam aprovadas, além da reforma do Estatuto Social da companhia deve-se, também, consolidá-lo, passando o mesmo a ter a redação seguinte: "**ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS E DURAÇÃO - ARTIGO 1º** - A ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A, é uma sociedade por ações, brasileira, cujos documentos e atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 13.061, em sessão de 01/09/1961, que doravante, se regerá por este Estatuto e pela legislação aplicável à espécie. **ARTIGO 2º** - A sociedade tem por objeto: a) pesquisar e lavrar jazidas minerais em todo território nacional, para produção e venda de cimento, cal e produtos derivados ou correlatos; b) adquirir, instalar e explorar estabelecimentos industriais destinados à fabricação de cimento, cal, mosaicos e outros produtos industriais correlatos; c) adquirir e explorar terras de cultivo e pedreiras; d) contratar a construção de obras públicas ou particulares; e) exercer atividades rurais e agrícolas, inclusive exploração pecuária e pastoril em geral, assim como a agricultura própria da região; f) desenvolver projetos de florestamento e/ou reflorestamento, executando-os e/ou administrando-os, em terras de sua propriedade ou de terceiros; g) locação de modelos para fundição de partes

CARTÓRIO BRASILEIRO - 3º OFÍCIO - Luciano Grilo - TITULAR
 Autenticado e certificado que esta fotocópia é fiel do original e autêntico nos termos do art. 7, V da Lei nº 8.933/1994, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de abril de 2012-08:45:17.

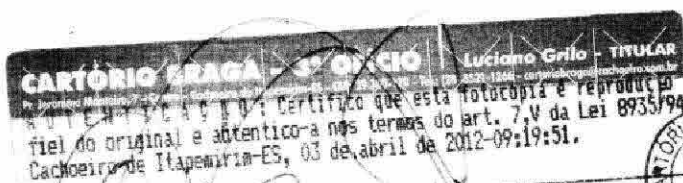
[Handwritten Signature]
 Mario Carlos Sauer Araujo
 Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
 8.606 - OAB/PE
 CIC 018.645.564-04

e peças de equipamentos industriais; h) praticar quaisquer operações de comércio, inclusive importação e exportação, representação, comissões e conta própria; i) participar de outras empresas, no país ou no exterior, que tenham ou não objetivo social correlato; j) praticar quaisquer atos e operações correlatas ou decorrentes dos objetos referidos nas alíneas anteriores. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade poderá estabelecer e manter em todo território nacional e no estrangeiro, obtidas previamente as autorizações legais, sucursais, filiais, agências, escritórios e correspondentes. **ARTIGO 3º** - O prazo de duração da sociedade é de 100 (cem) anos, contado da data do arquivamento dos seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado, por deliberação da Assembléia Geral. **ARTIGO 4º** - A sociedade tem sua sede na Fazenda Monte Líbano, município de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES -**
ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 410.644.232,46 (quatrocentos e dez milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), dividido em 1.336.602 (hum milhão, trezentas e trinta e seis mil, seiscentas e duas) ações, do valor nominal de R\$ 307,23 (trezentos e sete reais e vinte e três centavos) cada uma, sendo: a) 1.129.421 (hum milhão, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas; e b) 207.181 (duzentas e sete mil, cento e oitenta e uma) ações preferenciais, resgatáveis, nominativas, classe "A". **PARÁGRAFO 1º** - As ações representativas do capital social da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma das ações ordinárias confere ao possuidor o direito a um voto nas Assembléias Gerais. **PARÁGRAFO 2º** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou singulares de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, obedecidas às prescrições legais. **PARÁGRAFO 3º** - Os certificados de ações, títulos múltiplos ou singulares, ou cautelas, além dos demais requisitos, deverão ser assinados por 02 (dois) diretores. **ARTIGO 6º** - A sociedade, mediante deliberação da Assembléia Geral, ouvido antes o Conselho Fiscal, quando em

CARTÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO - OFÍCIO **Luciano Grilo - TITULAR**
 Rua José Antônio, 70 - Centro - Cachoeiro do Itapemirim - ES - CEP: 27040-000 - Tel: (51) 3221-1200 - www.cartorioes.com.br
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Cachoeiro do Itapemirim-ES, 03 de abril de 2012-09:19:51.

[Handwritten Signature]
Mario Carlos Sauer Araujo
 Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
 B.606 - OAB/PE
 CIC 018.645.564-04

funcionamento, poderá aumentar o capital social, efetuando-se sua integralização por uma das formas a seguir indicadas: 1) Em dinheiro, sendo o mínimo de integralização correspondente ao que for indicado em lei, e o restante mediante chamada da administração; 2) com recursos de incentivos fiscais; 3) com créditos existentes na sociedade, por ocasião da subscrição; 4) com reservas legais ou estatutárias; 5) mediante incorporação de bens móveis ou imóveis, observadas as prescrições legais; 6) mediante incorporação do resultado de reavaliação do ativo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As ações de uma mesma classe poderão ser subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais, e ainda com quaisquer dos recursos mencionados no "caput" deste artigo, ficando os respectivos subscritores com os mesmos direitos e obrigações descritos neste Estatuto, pertinentes a cada classe de ações que subscrever. **ARTIGO 7º** - Os acionistas não poderão vender suas ações a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais acionistas que, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para aquisição das mesmas, a ser exercitado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias. **ARTIGO 8º** - Aos titulares de ações ordinárias, são assegurados os direitos e impostas as restrições seguintes: I) Direito de voto; II) direito à participação nos lucros, em percentual a ser aprovado pela Assembléia Geral; III) participação em todos os fundos, reservas e bonificações, a qualquer título, lucros em suspensos ou provisões, quando incorporados ao capital; IV) ampla liberdade de negociação, respeitada a limitação contida no artigo 7º deste Estatuto; V) desdobramento dos títulos; VI) recebimento de dividendos fixos de 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos, calculados sobre o lucro líquido do exercício, no prazo de 04 (quatro) meses, contado da data da Assembléia Geral que os aprovar; VII) quando subscritas, em aumento de capital, serão integralizadas, no mínimo, 15% (quinze por cento) no ato da subscrição, e o restante mediante chamadas da Administração, com observância dos limites legais; VIII) preferência na subscrição de ações novas, quando do aumento do capital. **ARTIGO 9º** - As ações preferenciais,



Mario Carlos Sauer Araujo
 Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
 8.606 - OAB/PE
 CIC 018.645.564-04

resgatáveis, nominativas, classe "A", poderão ser subscritas por qualquer uma das formas previstas no Artigo 6º (sexto) deste Estatuto, sendo assegurado aos seus titulares os direitos e impostas as restrições que se seguem: I) Prioridade na percepção de dividendos fixos de 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos, no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contado da data da Assembléia que aprovar a distribuição; II) prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade; III) desdobramento de títulos; IV) não têm preferência na subscrição de novas ações quando do aumento do capital social; V) não têm direito a voto. **ARTIGO 10** - A sociedade terá um fundo especial destinado ao resgate de suas ações, que será constituído de parcela dos lucros líquidos apurados por ocasião do encerramento de cada balanço, parcela essa adiante fixada. **PARÁGRAFO 1º** - A Assembléia Geral fica expressamente autorizada a aplicar, quando julgar oportuno, o fundo especial, constituído neste artigo, para resgate de ações ordinárias e/ou preferenciais, mediante proposta da diretoria. **PARÁGRAFO 2º** - O resgate, que pode ser total ou parcial, será obrigatoriamente operado pelo valor nominal das ações, mesmo na hipótese de ser inferior o valor real das mesmas, à época do resgate. **PARÁGRAFO 3º** - A administração da sociedade poderá estabelecer a ordem de preferência, por espécie e classe, para o resgate de ações. **PARÁGRAFO 4º** - O sorteio será obrigatório, quando o resgate não abranger a totalidade das ações da mesma espécie ou classe, e será realizado com base nas cautelas ou títulos múltiplos e/ou singulares, representativos das ações. **ARTIGO 11** - A Sociedade, mediante deliberação da Assembléia Geral, ouvido antes o Conselho Fiscal, poderá emitir debêntures, cumpridas as formalidades legais. **CAPÍTULO III - DO CONSELHO CONSULTIVO - ARTIGO 12** - A sociedade terá um Conselho Consultivo composto de 03 (três) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas e por ela destituíveis, a qualquer tempo, com mandato de 06 (seis) meses, podendo ser reeleitos, permanecendo todos os seus membros no exercício do cargo

CARTÓRIO NOTARIAL - Luciano Gallo - TITULAR
 AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e adtenciona nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de abril de 2012-09:19:51.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Mario Carlos Sauer Araujo
 Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
 8.608 - OAB/PE
 CIC 018.645.564-04

até a eleição e posse dos novos conselheiros. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral que eleger o Conselho Consultivo dará posse automática, no ato da eleição, a todos os seus membros, independentemente de quaisquer outras formalidades. **ARTIGO 13** - O Conselho Consultivo, cuja remuneração será fixada pela Diretoria da sociedade para o período em que for eleito, é órgão meramente opinativo, competindo-lhe o aconselhamento, quando solicitado, dos acionistas e dos administradores da sociedade, manifestando-se, por escrito, através de carta dirigida ao solicitante, sobre matéria de relevante importância econômica, financeira e/ou jurídica. **PARÁGRAFO 1º** - A manifestação de que trata o "caput" deste artigo será efetivada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado esse prazo a partir da data da realização da consulta feita pelos administradores ou acionistas da empresa. **PARÁGRAFO 2º** - O Conselho Consultivo, ou ao menos um de seus membros, facultativamente, poderá comparecer às Assembléias Gerais, quando solicitado pelos acionistas e/ou pelos administradores, para prestar esclarecimentos sobre matéria que tenha opinado. **ARTIGO 14** - As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas em reuniões próprias, por maioria simples de votos, com a presença de, no mínimo, dois de seus membros, devendo essas reuniões ser registradas em Ata. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de empate na votação, o Conselheiro que presidir a reunião terá o voto adicional de qualidade. **ARTIGO 15** - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho Consultivo, o seu substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realizar. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos impedimentos e/ou ausências temporárias de qualquer membro do Conselho Consultivo, ele funcionará com os Conselheiros remanescentes, até a reintegração ao cargo do Conselheiro impedido ou ausente. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO** - **ARTIGO 16** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 06 (seis) membros, todos residentes no país, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente I; 01 (um) Diretor Presidente II; 01 (um) Diretor Vice - Presidente I; 01 (um) Diretor Vice -

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Gello - TITULAR
 AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/79
 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de abril de 2012-09:19:51.



[Handwritten signature]

Mario Carlos Sauer Araujo
 Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
 8.606 - OAB/PE
 CIC 018.645.564-04

Presidente II; e 02 (dois) Diretores Executivos; eleitos pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO 1º** - Os diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". **PARÁGRAFO 2º** - Os diretores permanecerão em seus cargos, investidos de todos os poderes legais e estatutários, até a eleição e posse de seus substitutos. **PARÁGRAFO 3º** - Se vagar um cargo de diretor, será convocada uma reunião da Assembléia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. **PARÁGRAFO 4º** - Nos casos de ausência ou impedimento temporários, os diretores serão substituídos da seguinte forma: a) O Diretor Presidente I pelo Diretor Presidente II. Nas ausências ou impedimentos temporários de ambos, a substituição dar-se-á por qualquer Diretor Vice-Presidente; b) Os Diretores Vice-Presidentes, entre si; c) Os Diretores Executivos igualmente entre si. **PARÁGRAFO 5º** - Os membros da diretoria farão jus a honorários mensais fixados pela Assembléia Geral. **ARTIGO 17** - A diretoria, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, fica investida de amplos poderes para administrar e representar a sociedade, competindo-lhe, enunciativamente, sem prejuízos de outras atribuições legais: a) orientar os negócios da sociedade e fazer cumprir este Estatuto, as suas deliberações e as da Assembléia Geral; b) dar cumprimento aos objetivos sociais, aprovando os planos e programas de ações, de interesse do desenvolvimento da sociedade; c) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual das atividades sociais, instruindo-o com o Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, legalmente exigidos, em cada exercício, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal, quando for o caso. **ARTIGO 18** - A diretoria tem poderes para alienar, hipotecar, ou, sob qualquer forma, onerar os bens móveis e imóveis da sociedade, ou adquirir, ou compromissar a aquisição dos mesmos bens, desde que aprovado o negócio, previamente, em reunião da diretoria. **PARÁGRAFO 1º** - A alienação ou oneração, sob qualquer forma, de bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade dar-se-á somente após a aprovação da realização do negócio na

CARTÓRIO BRASILEIRO Luciano Grilo - TITULAR

Autenticação: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8938/99. Cachoeiro de Itapemirã-ES, 03 de abril de 2012-09:19:51.



Mario Carlos Sauer Araujo
Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
8.605 - OAB/PE
CIC 018.645.564-04

forma prevista no artigo acima, e o instrumento competente deverá, obrigatoriamente, ser assinado por um Diretor Presidente, em conjunto com outro diretor da empresa. **PARÁGRAFO 2º** - Os avais e fianças a empresas associadas, poderão ser dados independentemente de qualquer limitação; entretanto, a concessão de avais e fianças a terceiros, dependerá da autorização da Assembléia Geral. **PARÁGRAFO 3º** - Nos limites de suas atribuições é lícito aos diretores constituírem, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, especificados no instrumento os atos que poderão praticar e o prazo de vigência do mandato, que deverá ser assinado por 02 (dois) diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, um Diretor Presidente ou um Diretor Vice - Presidente. **ARTIGO 19** - Compete privativamente a qualquer um dos Diretores Presidentes: a) coordenar as atividades dos demais diretores; b) orientar, de modo geral, os processos de trabalho, determinando normas, sistemas e regulamentos; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, mandando lavrar as respectivas atas no livro próprio da Sociedade; d) Convocar as Assembléias Gerais. Em conjunto com outro diretor: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) assinar os certificados ou títulos múltiplos e/ou singulares, representativos de ações; c) assumir obrigações, realizar operações de crédito, emitir, aceitar, avalizar e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos equiparados, efetuar a cessão decorrente de títulos de crédito em geral, bem como movimentar as contas bancárias e outras resultantes das atividades sociais, recebendo valores e quantias, dando recibos e quitações. **ARTIGO 20** - Compete a qualquer dos Diretores Vice-Presidentes: a) Substituir os Diretores Presidentes nos impedimentos, viagens, ou licenças de ambos; b) ter a seu cargo programas de expansão da empresa. Em conjunto com outro diretor: a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) assumir obrigações, realizar operações de créditos, emitir, aceitar, avalizar e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio, saques e títulos equiparados, bem como movimentar as contas bancárias e outras

CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO
 Luciano Grilo - TITULAR
 Rua ...
 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de abril de 2012-09:19:51.



(Handwritten signature)
 Mario Carlos Sauer Araujo
 Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
 8.606 - OAB/PE
 CIC 018.846.564-04

resultantes das atividades sociais, recebendo valores e quantias, dando recibos e quitação. **ARTIGO 21** - Compete privativa e Isoladamente a qualquer Diretor Executivo: a) admitir, contratar, licenciar, promover, transferir e dispensar empregados, fixando-lhes os respectivos vencimentos e salários; b) ter a seu cargo os livros sociais da empresa. Em conjunto com o Diretor Presidente ou com um dos Diretores Vice - Presidentes: a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) assinar os certificados ou títulos múltiplos ou singulares de ações; c) assinar contratos que obriguem a sociedade, realizar operações de crédito, emitir, aceitar, avalizar e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio, saques e títulos equiparados, bem como movimentar as contas bancárias e outras resultantes das atividades sociais, recebendo valores e quantias, dando recibos e quitação. **ARTIGO 22** - Ressalvados os atos cuja competência for atribuída individualmente aos diretores, na forma deste Estatuto, todos os documentos que acarretarem a responsabilidade da sociedade ou exonerarem a de terceiros para ela, serão obrigatoriamente assinados: a) por um Diretor Presidente, em conjunto com um Diretor Vice - Presidente ou com um Diretor Executivo; b) por um Diretor Vice - Presidente, em conjunto com qualquer outro diretor; c) por procuradores devidamente constituídos. **ARTIGO 23** - À Diretoria compete definir, mediante instrumentos públicos ou particulares de procuração, os poderes de empregados responsáveis pelas atividades industriais, agrícolas, comerciais, técnicas, administrativas, de manutenção, transporte, construção civil ou industrial, montagens e Instalações civis e Industriais, em unidade fabril pertencente a esta sociedade ou em qualquer área de seu interesse, localizada no território nacional, devendo constar expressamente nos mandatos as atribuições de cada um deles, com as ressalvas que se fizerem necessárias, entre estas, não praticarem qualquer ato, aprovarem ou se omitirem em relação a qualquer procedimento que resulte em dano ao meio ambiente, sob pena de, nos termos da legislação ambiental sempre vigente, responderem civil, penal e administrativamente, ressalvada, ainda,

a esta empresa, no exercício do seu poder diretivo, a aplicação das penalidades previstas na legislação trabalhista. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 24** - A Assembléia Geral será constituída por todos os acionistas, que a ela poderão comparecer ou se fazer representar, obedecidos, na sua convocação, instalação, verificação de quorum e ordem do dia, os preceitos legais pertinentes. **ARTIGO 25** - A Assembléia Geral será presidida por um Diretor Presidente da sociedade, ou seu substituto, que convidará um dos acionistas para servir de Secretário, e terá as seguintes atribuições: I) definir as diretrizes e objetivos da sociedade; II) reformar o Estatuto Social; III) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Consultivo; IV) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras por eles apresentadas; V) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures, bem como de partes beneficiárias; VI) suspender o exercício de direitos de acionistas; VII) deliberar sobre a avaliação de bens com o que o acionista possa concorrer para a formação do capital social; VIII) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir o liquidante e julgar-lhe as contas; IX) fixar os honorários, gratificações ou quaisquer outras vantagens atribuídas aos administradores e aos membros em exercício do Conselho Fiscal da sociedade, observadas as limitações legais. **ARTIGO 26** - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **ARTIGO 27** - A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social. **ARTIGO 28** - Sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, uma ou mais vezes em cada exercício, podendo ser realizada concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária, no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 29** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três)

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luiz Paulo Braga - TITULAR

AUTENTICAÇÃO: Certifica que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7.º V da Lei 8933/94. Cachoeiro de Itapicirina-ES, 03 de abril de 2012-09:19/51.



[Handwritten Signature]
 Mario Carlos Sauer Araujo
 Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
 8 606 - OAB/PE
 CIC 018.645.564-04

membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, que sejam titulares de diplomas de nível universitário ou tenham exercido, por 03 (três) anos, cargos de administradores de empresas ou de membros do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento em caráter não permanente e será eleito e instalado somente a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, quando em funcionamento, para cada membro, a 1/10 (hum décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. **ARTIGO 30** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei e os seus pareceres serão lavrados em livro próprio e assinados pelos Conselheiros emitentes. **ARTIGO 31** - Os membros do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou ao menos um deles, poderão comparecer às reuniões de Assembléia Geral e responder, quando solicitados, aos pedidos de informações dos acionistas. **ARTIGO 32** - Nos casos de vaga, renúncia ou impedimento definitivo, será o membro do Conselho Fiscal substituído por um membro suplente. **CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ARTIGO 33** - O exercício social coincidirá com o ano civil, isto é, começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **ARTIGO 34** - No término do exercício social, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações exigidas pela legislação em vigor. **ARTIGO 35** - A sociedade poderá, a critério da diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais. **CAPÍTULO VIII - DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO - ARTIGO 36** - Levantado o balanço patrimonial e atendidas as provisões, depreciações e amortizações, proceder-se-á da seguinte forma, quanto à destinação do lucro líquido do exercício: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do valor do capital social e terá a finalidade prevista em lei; b) 5% (cinco por cento)

CARTÓRIO BRAGA - 3º ONICIO | Luciano Gillo - TITULAR
 AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e adentico-a nos termos do art. 7º, V da Lei 8937/84
 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de abril de 2012-09:19:51.



Mario Carlos Sauer Araujo
 Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
 8.606 - OAB/PE
 CIC 018.645.564-04

serão aplicados na constituição de um fundo especial, destinado ao resgate de ações da companhia; c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas em geral, caso não se verifiquem as hipóteses previstas no artigo 202, inciso II, e parágrafos 3º e 4º do mesmo artigo, da Lei nº 6.404/76; d) o remanescente do lucro líquido apurado, será colocado à disposição da Assembléia Geral, que lhe dará a destinação conveniente. **CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 37 -**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações. **PARÁGRAFO 1º** - O liquidante terá os deveres e poderes que a lei lhe confere. **PARÁGRAFO 2º** - Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação social, seguida das palavras "Em liquidação".

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS - ARTIGO 38 - Os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a lei das sociedades por ações e/ou através de deliberações da Assembléia Geral dos Acionistas da Sociedade". Tendo em vista o alto interesse da presente proposta, espera seja a mesma aprovada, integralmente, pela Assembléia Geral dos acionistas da sociedade. Cachoeiro do Itapemirim (ES), 11 de Novembro de 2011. Ass.: Fernando João Pereira dos Santos; José Bernardino Pereira dos Santos; Francisco de Jesus Penha; Sérgio Mações; Ana Patrícia Baptista Rabelo; e José Bernardino Pereira dos Santos Filho".

"PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A, por seus membros efetivos ao final assinados, sendo ouvido sobre a Proposta da Diretoria da sociedade, datada de 11/11/2011, relativa à reforma do Estatuto Social da empresa para reestruturação da diretoria, modificando-se a quantidade de diretores da sociedade, de 07 (sete) para 06 (seis), mudança do prazo do mandato dos membros do Conselho Consultivo da companhia, além da consolidação do aludido Estatuto Social para abrigar as reformulações antes aludidas; é de parecer favorável à aprovação da proposta em causa, por entender que a mesma

15

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Braga - TITULAR
 R. Leopoldo Ramos, 100 - Cachoeiro do Itapemirim - ES - CEP: 26.200-000 - Tel: (26) 321-1234 - www.cartorio3braga.com.br
 AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8.933/94
 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de abril de 2012-09:19:51.



[Handwritten Signature]
 Mario Carlos Sauer Araujo
 Cart.Ident. 533.778 - SSP-PE
 8.606 - OAB/PE
 CIC 018.645.564-04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMARCA DA CAPITAL
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

Termo de encerramento de volume

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

Nesta data encerrei o 14º volume dos autos acima mencionado, a partir da folha nº 2800

Rio de Janeiro, 3 de Julho de 2014